SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD

R&C

2019 | 20





SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD
(Sociedade Aberta)
Capital Social: € 115 000 000
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa | Número de Matrícula e Identificação de Pessoa Coletiva: 504 882 066
Serviços Administrativos: Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa – Portugal
Telefone: (+351) 21 721 95 00 | Fax: (+351) 21 721 95 46

ÍNDICE

I	COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS A 30 DE JUNHO DE 2020		4
II	MENSAGEM DO PRESIDENTE		6
III	RELATÓRIO DE GESTÃO		10
	III.I	ANÁLISE DA ENVOLVENTE EXTERNA	11
	III.II	ASPETOS RELEVANTES DA ATIVIDADE	12
	III.III	ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	24
	III.IV	FACTOS OCORRIDOS APÓS O TERMO DO PERÍODO	44
	III.V	PERSPETIVAS FUTURAS	45
	III.VI	LISTA DE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	46
	III.VII	PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	48
	III.VIII	NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES	48
	III.IX	AÇÕES PRÓPRIAS	48
	III.X	POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO	48
	III.XI	NOTAS FINAIS	49
IV	RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE		50
V	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		88
VI	DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO		150
VII	RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL		152
VIII	CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA		156



I COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A 30 DE JUNHO 2020

ASSEMBLEIA GERAL	**PRESIDENTE:**	Álvaro Cordeiro Dâmaso [1]
	VICE-PRESIDENTE:	Rui Carlos Pereira
	SECRETÁRIO:	Pedro Manuel Pitta e Cunha Nunes de Carvalho
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	**PRESIDENTE:**	Luís Filipe Ferreira Vieira
	VOGAL:	Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira
	VOGAL:	Rui Manuel César Costa
	VOGAL:	José Eduardo Soares Moniz
	VOGAL:	Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro
CONSELHO FISCAL	**PRESIDENTE:**	João Albino Cordeiro Augusto
	VOGAL:	Rui António Gomes do Nascimento Barreira
	VOGAL:	Gualter das Neves Godinho
	SUPLENTE:	José Manuel da Silva Appleton
REVISOR OFICIAL DE CONTAS	PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, S.A., representada por João Rui Fernandes Ramos	

[1] Renunciou em 5 de agosto de 2020.

II MENSAGEM DO PRESIDENTE



CARAS E CAROS ACIONISTAS,

Apesar de um conjunto de resultados económicos e patrimoniais de enorme relevância, ao fazer o balanço da época 2019/20, sinto que o que melhor exprime a alma benfiquista é um sentimento de frustração.

Não poderia ser de outra forma.

Frustração, porque fizemos uma primeira volta que nos dava quase todas as garantias de sucesso no final do campeonato.

Frustração, porque o nosso sonho europeu esbarrou num adversário que considerávamos acessível.

Frustração também, porque os nossos jovens foram, pela terceira vez, finalistas vencidos da Youth League.

Mas frustração também porque não podemos terminar as competições nos escalões mais jovens.

Frustração ainda porque parámos a esmagadora maioria das nossas atividades durante mais de três meses.

E, finalmente, frustração porque deixámos de ter os nossos adeptos a apoiar a equipa, facto que claramente influenciou o desfecho deste campeonato.

Mas num tempo de incertezas, como aquele que vivemos desde março, é também importante gerar outros resultados, para além dos desportivos, que nos permitam continuar a poder contar com a confiança dos acionistas e de todos os *stakeholders*.

Esse é o caminho que temos percorrido e continuará a ser esse o sentido da nossa gestão.

Um caminho assente no respeito dos nossos compromissos, na credibilidade da nossa palavra ou na sustentabilidade do nosso negócio, tudo sinónimos de mais de uma década de desenvolvimento que conjuga o rigor, a paixão pelo futebol, a solidez financeira e a obtenção de resultados.

É uma caminhada de afirmação crescente que culminou em 2019/20 num resultado líquido positivo superior a 40 milhões de euros, o que, num contexto fortemente condicionado pela pandemia, traduz bem o trabalho realizado fora das quatro linhas.

É o sétimo exercício consecutivo da Benfica SAD com lucro, o que não pode deixar de ser enaltecido.

Naturalmente que este resultado não teria sido alcançado sem a transferência do atleta João Félix. Como já disse em mais do que



“É O SÉTIMO EXERCÍCIO CONSECUTIVO DA BENFICA SAD COM LUCRO, O QUE NÃO PODE DEIXAR DE SER ENALTECIDO.”

II MENSAGEM DO PRESIDENTE

uma ocasião, por muito que gostássemos de reter os nossos melhores jogadores, sobretudo aqueles oriundos da nossa formação, a dimensão económica do mercado português ainda não permite que a Benfica SAD consiga desenvolver o seu modelo de negócio, nomeadamente quando temos de competir economicamente com os maiores clubes das principais Ligas europeias.

Outro aspeto deste exercício que deve ser evidenciado é a redução do passivo da Benfica SAD, uma redução de mais de 10%, a maior dos últimos anos.

Com esta diminuição, o valor da dívida líquida da Benfica SAD atingiu o ponto mais baixo da década, situando-se, pela primeira vez, abaixo dos 100 milhões de euros, cumprindo assim o compromisso que assumi de reduzir de forma sustentada o endividamento desta Sociedade.

Importa agora ter a estratégia adequada para fazer frente aos desafios colocados pela pandemia e pelos seus impactos económicos e sociais.

Naturalmente, queremos que tão rapidamente quanto possível, sejam levantadas as limitações ao desenrolar dos espetáculos desportivos com público e à realização das atividades desportivas nos vários escalões. A nossa economia e o nosso desenvolvimento precisam de um regresso a uma vivência futebolística em pleno.

Mas queremos e sobretudo podemos ser audazes no aproveitamento das oportunidades que esta crise nos traz. Acredito que, fruto da nossa forte situação financeira, estamos em condições de dar um salto qualitativo significativo no reforço da nossa competitividade.

Ainda assim, o sentido de gestão da Sociedade manter-se-á fiel aos princípios e valores prosseguidos ao longo de décadas, sempre com a confiança dos acionistas, dos parceiros e dos patrocinadores.

A todos, trabalhadores, parceiros de negócio, acionistas, sócios do Benfica e adeptos, testemunhamos a gratidão pela confiança, o compromisso de renovação da convergência de vontades e a ambição para continuar a consolidar a Benfica SAD nas suas diversas expressões: desportiva, económica e social.

Num contexto atípico, tudo faremos para continuar a trabalhar e a obter resultados em linha com o caminho que percorremos. Tudo para continuar a construir e a consolidar a maior e a mais sólida referência desportiva nacional e uma marca global.

> **“NUM CONTEXTO ATÍPICO, TUDO FAREMOS PARA CONTINUAR A TRABALHAR E A OBTER RESULTADOS EM LINHA COM O CAMINHO QUE PERCORREMOS.”**

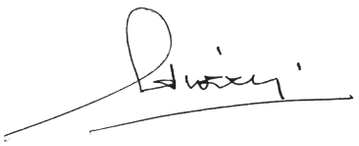

Luís Filipe Vieira
Presidente do Conselho de Administração


09
RELATÓRIO & CONTAS
2019 | 20
E PLURIBUS UNUM

RELATÓRIO & CONTAS
2019 | 20



III RELATÓRIO DE GESTÃO

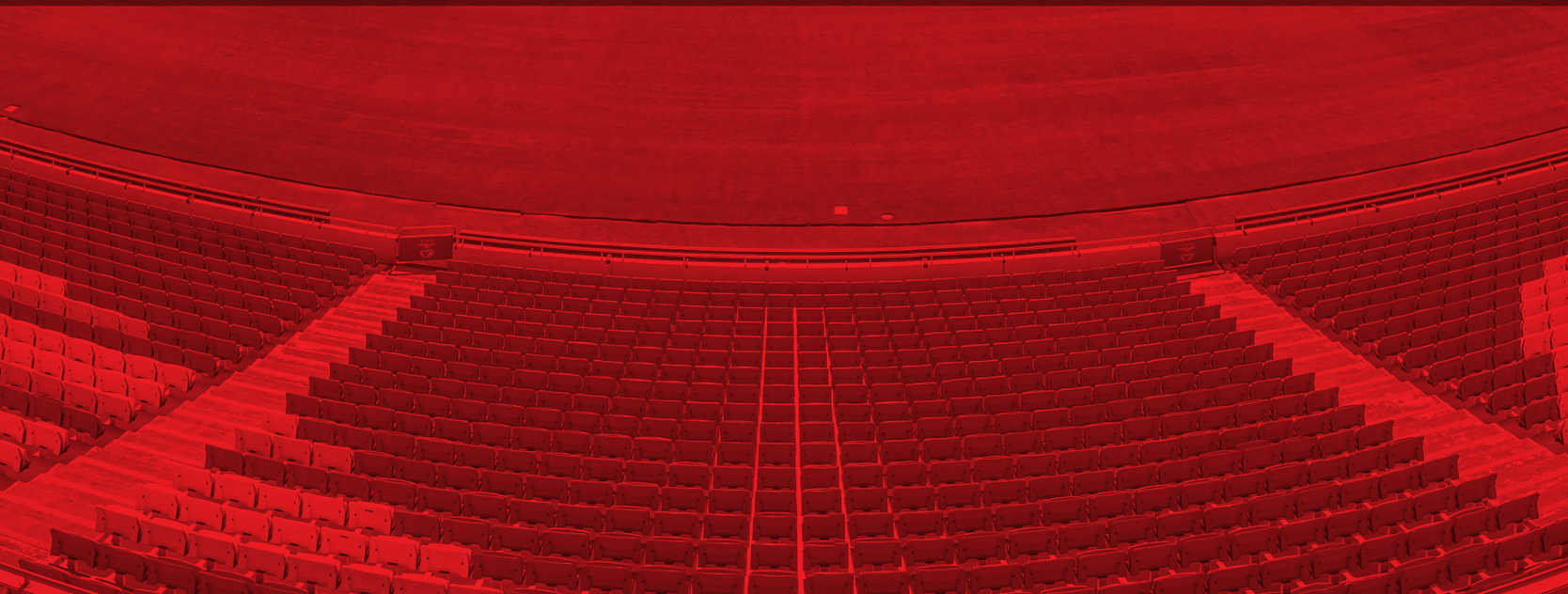

Em cumprimento das normas legais, nomeadamente o disposto no Código das Sociedades Comerciais, no Código dos Valores Mobiliários e nos Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), o Conselho de Administração submete à apreciação dos senhores acionistas o Relatório de Gestão, o Relatório sobre o Governo da Sociedade e as Demonstrações Financeiras, que compreendem a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e respetivas notas explicativas, reportados ao período findo em 30 de junho de 2020.

III.I ANÁLISE DA ENVOLVENTE EXTERNA

O abrandamento da economia mundial em 2019 acabou por ser superior às previsões do Fundo Monetário Internacional (FMI) no arranque do último trimestre desse ano, registando-se uma taxa de crescimento do PIB mundial de 2,9%, o valor mais baixo desde a grande recessão no ano de 2009. Em 2020, como consequência do efeito da pandemia COVID-19 que está a ter forte impacto a nível social, económico e na saúde pública de todo o mundo, o FMI começou por prever uma quebra acentuada do PIB mundial a rondar os -3%, estimativa que foi recentemente revista em baixa para -4,9%.

O clima de incerteza que se vive face à duração desta crise leva a que todas as previsões estejam sujeitas a importantes riscos, por exemplo no que diz respeito aos mercados financeiros onde há uma crescente volatilidade das taxas de juro, aliada à queda acentuada da valorização dos mercados de capitais.

A economia portuguesa, contrariando algumas expectativas face ao abrandamento da atividade global, fechou o ano de 2019 com um crescimento de 2,2%, que em boa parte se deveu ao aumento do consumo privado e à aceleração do investimento fixo, este último, impulsionado pelo setor da construção, que beneficiou da forte dinâmica vivida no mercado imobiliário nacional. No entanto, no contexto desta pandemia, e de acordo com o FMI, o PIB deverá cair 8% em 2020, o que representa uma recessão sem precedentes históricos, resultante da quebra nos níveis de confiança dos agentes económicos que se traduzirá numa forte redução do investimento e do consumo. Segundo o Instituto Nacional de Estatística (INE), o PIB de Portugal no segundo trimestre de 2020 sofreu uma contração de 16,5% face ao período homólogo, sendo que face ao primeiro trimestre deste ano a quebra foi de 14,1%, o que segundo o INE se trata da maior contração de sempre no país.

Na Zona Euro, o PIB desacelerou em 2019 registando um crescimento de 1,2% (face ao crescimento de 1,9% no ano anterior) que resultou essencialmente da recessão verificada no setor industrial. No início de 2020, a economia europeia parecia mostrar alguns sinais de recuperação que, no entanto, foram dissipados com os efeitos da pandemia verificando-se uma contração homóloga de 15% no segundo trimestre de 2020. O Banco Central Europeu (BCE), de forma a combater esta conjuntura, emitiu um programa de compra de ativos no montante de 1.350 mil milhões de euros visando reduzir os custos dos empréstimos e aumentar a concessão de crédito na área do euro, mantendo as taxas de juro diretoras em níveis historicamente baixos para que os custos de financiamento permaneçam reduzidos.

Na China, país onde foi identificado o primeiro caso da COVID-19 em humanos (na cidade de Wuhan), a economia colapsou 6,8% entre janeiro e março de 2020, a maior quebra desde 1976. Porém, a China é a primeira grande economia a sair da recessão registada no primeiro trimestre deste ano, crescendo 3,2% no segundo trimestre face ao período homólogo, segundo estimativa oficial do Gabinete Nacional de Estatísticas, ultrapassando desta forma todas as previsões mais otimistas.

Nos EUA, país de referência e desenvolvimento mundial, registaram-se igualmente sérios problemas de saúde pública da população e onde a imposição do confinamento levou a uma deterioração das condições económicas e financeiras do país. Perante esta conjuntura, a Reserva Federal adotou um conjunto de iniciativas, reduzindo a taxa de juro diretora de 1% para 0%, reintroduzindo o programa de compra de dívida e disponibilizando linhas de *swap* cambiais com diversos bancos centrais.

A pandemia está a gerar uma crise económica e social sem precedentes num curto espaço de tempo por todo o mundo, vivendo-se um clima de incerteza que se prevê duradouro onde os impactos a longo-prazo irão depender de quão rápido o novo coronavírus seja controlado e da capacidade de reação e adaptação de cada economia.



III.II ASPETOS RELEVANTES DA ATIVIDADE

Na época 2019/20 o Benfica não atingiu os principais objetivos a que se propôs no início da temporada, sendo de destacar a não revalidação do título de campeão nacional, tendo terminado a Liga NOS no 2.º lugar da classificação.

Esta foi uma época atípica devido aos impactos da pandemia associada ao novo coronavírus – COVID-19, que obrigou à suspensão da Liga NOS no dia 12 de março de 2020, a qual só viria a ser retomada a 4 de junho de 2020. Esta paragem alargada das competições desportivas veio, naturalmente, ter um impacto significativo no desempenho desportivo das equipas, sendo de realçar que as últimas dez jornadas disputadas após a retoma da Liga NOS foram realizadas sem público nos estádios, em conformidade com as regras determinadas pela Direção Geral de Saúde (DGS). Por último, a paragem da Liga NOS, durante cerca de três meses, veio obrigar a que as últimas cinco jornadas fossem realizadas no mês de julho de 2020, ou seja, no decorrer do exercício económico de 2020/21. Contudo, a análise desportiva no presente relatório irá ter em consideração a totalidade da época desportiva de 2019/20, que teve início a 1 de julho de 2019 e término a 2 de agosto de 2020.

Adicionalmente, em consequência da suspensão das atividades desportivas e das datas definidas para a retoma e conclusão da Liga NOS, houve necessidade de ajustar a data

e o local da final da Taça de Portugal, para a qual o Benfica já tinha garantido a presença antes das restrições impostas na sequência do surto da COVID-19. Desta forma, a final da Taça de Portugal voltou a ser o último jogo da época, tendo-se realizado no passado dia 1 de agosto de 2020.

Apesar dos resultados da época 2019/20 terem ficado aquém das expetativas, o início da temporada ficou marcado por uma série de resultados positivos, designadamente as conquistas da Supertaça Cândido de Oliveira e do torneio de pré-época International Champions Cup.

A Supertaça Cândido de Oliveira marca o início da época oficial em Portugal, sendo disputada entre o campeão nacional e o vencedor da Taça de Portugal da época transata. Num jogo realizado no Estádio do Algarve no dia 4 de agosto de 2019, o Benfica superiorizou-se ao Sporting por uns claros 5-0, conquistando mais um troféu para o Museu Benfica – Cosme Damião.

No decorrer da pré-época 2019/20, o Benfica marcou presença na International Champions Cup pelo segundo ano consecutivo, tendo vencido esse prestigiado torneio de pré-época, que conta com a participação de vários dos principais clubes europeus. Nesta prova, o Benfica defrontou e venceu os mexicanos do Chivas Guadalajara e os italianos da Fiorentina e do AC Milan, tendo sido a única equipa da competição a alcançar três vitórias, à frente de clubes como o Atlético de Madrid, Manchester United, Arsenal e Bayern Munique.

Na Liga NOS, o Benfica chegou a ter uma vantagem de sete pontos face ao 2.º classificado, fruto das 18 vitórias alcançadas nas 19 jornadas da competição disputadas até ao segundo dia de fevereiro de 2020. Contudo, dois resultados negativos nas jornadas seguintes e mais dois empates cedidos até



à suspensão da Liga NOS retiram o Benfica da liderança da prova. Após a retoma da competição, a equipa não conseguiu voltar aos resultados que tinha alcançado na primeira metade da competição, terminando como vice-campeão com um total de 77 pontos, fruto de 24 vitórias, 5 empates e 5 derrotas, sendo o segundo melhor ataque da prova com 71 golos marcados e a segunda defesa menos batida com 26 golos sofridos. Em termos individuais, de realçar os 19 golos obtidos pelo avançado Carlos Vinícius (melhor marcador da Liga NOS) e os 18 golos concretizados pelo jogador Pizzi, o qual adicionalmente foi responsável pelo maior número de assistências para golo no decorrer da prova, com um total de 14 assistências.

De referir que o 2.º lugar alcançado na Liga NOS dá acesso à 3.ª pré-eliminatória da Liga dos Campeões na época 2020/21, sorteio onde o Benfica esteve na condição de cabeça de série. Tendo em consideração as alterações provocadas pela pandemia associada ao novo coronavírus – COVID-19, o Benfica vai entrar em ação a 15 de setembro de 2020, onde

defrontará o PAOK Salónica num único jogo a realizar na Grécia, tendo de ultrapassar essa 3.ª pré-eliminatória e o *play-off* para ter acesso à fase de grupo da Liga dos Campeões pela 11.ª época consecutiva.

Na edição de 2019/20 da Liga dos Campeões, o Benfica teve acesso direto à fase de grupos, na condição de campeão português, sendo o único representante nacional nesta fase da competição. Tendo sido colocado no pote 2 do sorteio, o Benfica fez parte do Grupo G juntamente com o Zenit, Lyon e RB Leipzig. As contas finais do grupo confirmaram o equilíbrio que era esperado, tendo o Benfica alcançado sete pontos, fruto de duas vitórias, um empate e três derrotas, os mesmos que o Zenit e menos um ponto que o Lyon, permitindo ao clube francês avançar para a fase seguinte da Liga dos Campeões. Desta forma, o Benfica terminou o grupo como 3.º classificado, dado que no confronto direto superou o Zenit, tendo garantido a passagem para os dezasseis avos de final da Liga Europa.

Na Liga Europa, o Benfica defrontou o campeão ucraniano Shakhtar Donetsk nos dezasseis avos de final da prova. Após um resultado negativo de 2-1 no terreno do adversário, o Benfica ainda conseguiu estar em vantagem na eliminatória, quando vencia por 3-1 no jogo do Estádio da Luz, mas a partida acabaria por terminar empatada a três golos, o que implicou a eliminação prematura da competição.



Na Taça de Portugal, o Benfica foi o finalista vencido da prova, num jogo que terminou com um resultado desfavorável de 1-2. Para chegar a esse jogo decisivo, o Benfica eliminou ao longo da competição as equipas do Cova da Piedade, Vizela, SC Braga, Rio Ave e Famalicão.

Na Taça da Liga (Allianz Cup), o Benfica obteve três empates nos jogos realizados com o Vitória de Guimarães, Covilhã e Vitória de Setúbal, tendo finalizado o Grupo B como 2.º classificado, o que não permitiu garantir a presença na *final four* realizada em Braga no mês de janeiro de 2020.

Nas últimas sete temporadas, o desempenho desportivo do Benfica nas diversas competições que disputou foi como segue:

COMPETIÇÕES	2013/14	2014/15	2015/16	2016/17	2017/18	2018/19	2019/20
Liga Nacional (Liga NOS)	Campeão	Campeão	Campeão	Campeão	Vice-Campeão	Campeão	Vice-Campeão
Taça de Portugal	Vencedor	1/8 Final	1/16 Final	Vencedor	1/8 Final	1/2 Final	Finalista
Taça da Liga	Vencedor	Vencedor	Vencedor	1/2 Final	Fase Grupos	1/2 Final	Fase Grupos
Supertaça Cândido de Oliveira	-	Vencedor	Finalista	Vencedor	Vencedor	-	Vencedor
Liga dos Campeões	Fase Grupos	Fase Grupos	1/4 Final	1/8 Final	Fase Grupos	Fase Grupos	Fase Grupos
Liga Europa	Finalista	-	-	-	-	1/4 Final	1/16 Final

Em julho de 2019, a Benfica SAD chegou a acordo com o Atlético de Madrid para a transferência a título definitivo dos direitos do jogador João Félix por um montante de 126 milhões de euros, tendo garantido um recebimento de 120 milhões de euros no momento da transferência do jogador.

Desta forma, a Benfica SAD recebeu o valor da cláusula de rescisão prevista no contrato de trabalho desportivo do jogador formado no Benfica Campus, tendo realizado a maior operação de sempre em Portugal, que entrou para o *top 5* das transferências de valor mais elevado do futebol mundial.

No decorrer do início da época, foram ainda alienados os direitos do atleta Carrillo para o Al-Hilal e dos jogadores Sálvio e Lisandro López para o Boca Juniors, por um montante global que ascende a 18,1 milhões de euros.

Em termos de contratações para a época 2019/20, os principais investimentos ocorreram já no decurso da temporada, sendo de realçar as aquisições dos jogadores Raúl de Tomás ao Real Madrid por um montante de 20 milhões de euros e Carlos Vinícius ao Nápoles por um montante de 17 milhões de euros. Os dois jogadores celebraram contratos de trabalho desportivo por cinco épocas, ou seja, até 30 de junho de 2024, os quais incluem cláusulas de rescisão no valor de 100 milhões de euros.

Adicionalmente, foi exercido junto da Moreirense SAD o direito de preferência na aquisição dos direitos do jogador Francisco Machado (Chiquinho) e foram adquiridos ao São Paulo FC os direitos desportivos e 85% dos direitos económicos do atleta Filipe da Silva (Morato).

No mês de julho de 2019, o jogador Jonas colocou um ponto final na sua brilhante carreira desportiva, que fica para sempre marcada pelas cinco épocas que jogou de "águia ao peito".

O internacional brasileiro, que chegou ao Benfica na época 2014/15, demonstrou todo o seu virtuosismo futebolístico, ao tornar-se, nesse curto período, um dos melhores marcadores de sempre ao serviço do Benfica.

No que se refere a renovações, nos primeiros dois meses da época, a Benfica SAD chegou a acordo com os jogadores Florentino, Nuno Tavares, Seferovic, Taarabt e Odysseas Vlachodimos para o prolongamento dos respetivos contratos de trabalho desportivo. De referir que estes jogadores, à exceção do atleta Taarabt, renovaram o vínculo laboral até 30 de junho de 2024, tendo o jogador Seferovic prolongado por mais duas épocas e os restantes atletas por mais uma temporada desportiva. O jogador Taarabt renovou o contrato de trabalho desportivo por mais duas épocas, ou seja, até 30 de junho de 2022.

No decorrer do mês de outubro de 2019, o central Francisco Ferreira (Ferro) renovou o seu vínculo contratual com a Benfica SAD, tendo prolongado por mais uma época, ou seja, até 30 de junho de 2024.



No final de novembro de 2019, foram os jogadores Gabriel, Rubén Dias e Grimaldo que chegaram a acordo para a renovação do contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD. Os dois primeiros assinaram por mais uma temporada, ou seja, até ao final da época 2023/24 e o lateral espanhol, que chegou ao Benfica em janeiro de 2016, prolongou o seu vínculo laboral por mais duas épocas desportivas, ou seja, até 30 de junho de 2023.

No início de janeiro de 2020, a Benfica SAD confirmou a contratação do jogador Julian Weigl, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo que vigora até 30 de junho de 2024, o qual inclui uma cláusula de rescisão no valor de 100 milhões de euros. A totalidade dos direitos do referido jogador foram adquiridos ao Borussia Dortmund por um montante de 20 milhões de euros.

Ainda nesse mês, a Benfica SAD chegou a acordo com o Espanyol de Barcelona para a transferência, a título definitivo, dos direitos do jogador Raúl de Tomás por um montante de 20 milhões de euros, estando ainda previsto um valor adicional, dependente de objetivos, que pode atingir os 2 milhões de euros. De referir que a Benfica SAD terá ainda direito a receber 20% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador. Tendo sido adquirido no início da época, o avançado espanhol não se conseguiu impor nesta primeira experiência no estrangeiro, tendo optado por regressar ao seu país natal, o que permitiu à Benfica SAD recuperar a totalidade do investimento realizado.



No que se refere a cedências temporárias de jogadores realizadas pela Benfica SAD a outros clubes, no decorrer do mercado de inverno, de realçar o empréstimo do jogador Gedson Fernandes ao Tottenham até ao final da época 2020/21, por um montante de 4,5 milhões de euros. O clube inglês ficou ainda com a opção de compra de 50 milhões de euros sobre os direitos do jogador, à qual, no caso de ser exercida, será deduzido o valor já pago pela cedência temporária.

No final de janeiro, a Benfica SAD garantiu, junto do Shenzhen FC, o empréstimo do avançado Dyego Sousa até 31 de dezembro de 2020 e chegou a acordo com o jogador João Filipe (Jota) para a renovação do contrato de trabalho desportivo por mais duas épocas desportivas, ou seja, até 30 de junho de 2024, tendo a cláusula de rescisão sido atualizada para um montante de 88 milhões de euros.

A 11 de março de 2020, a Benfica SAD informou o mercado que tinha adquirido a totalidade dos direitos do jogador Pedrinho ao Corinthians por um montante de 20 milhões de euros. Já em agosto de 2020, após negociações entre as partes, a Benfica SAD e o Corinthians chegaram a acordo para alterar o valor de aquisição dos referidos direitos para um montante de 18 milhões de euros, tendo ainda adiado por um ano as datas das prestações previstas no acordo inicial. Nessa data, o jogador Pedrinho celebrou um contrato de trabalho desportivo válido até 30 de junho de 2025, o qual inclui uma cláusula de rescisão no valor de 120 milhões de euros.

Conforme foi anteriormente referido, com o surto da COVID-19 a ser declarado pelas autoridades de saúde, a Liga NOS foi suspensa a 12 de março de 2020, quando faltavam dez jornadas para a sua conclusão, só tendo sido possível retomar a competição no dia 4 de junho. Desta forma, no decurso dos meses de junho e julho foram realizadas essas jornadas, tendo a prova terminado a 26 de julho de 2020, após o final do exercício de 2019/20.

Este cenário verificou-se, de uma forma mais ou menos generalizada, nas principais ligas europeias, o que significou que o mercado de transferências, habitualmente bastante ativo nos meses de maio e junho (após o término das ligas nacionais e das competições europeias), este ano esteve praticamente parado, não tendo ocorrido qualquer transação de direitos de atleta com relevância no final do exercício.

No que se refere ao Futebol de Formação, esta época deu continuidade às anteriores naquilo que é a sua principal missão: fazer chegar jogadores oriundos da formação à equipa A do Benfica. Em 2019/20 atingiram esse patamar os jogadores Tomás Tavares (2000), Nuno Tavares (2001) e David Tavares (1999).

Devido ao surto pandémico, as várias competições, em que as equipas do futebol de formação estavam envolvidas, não terminaram. No entanto, os vários objetivos desportivos estavam em linha para serem alcançados, perspetivando-se uma época, na generalidade, bastante positiva. No momento da suspensão das competições, o quadro era o seguinte:

- Equipa B – 14.º lugar na LigaPro / Quartos de final da Premier League International Cup (v Swansea AFC);
- Sub-23 – 2.º lugar na Liga Revelação, na 1.ª Fase (30J: 18V, 7E, 5D, 50GM, 28GS) e Fase de apuramento de campeão (4J: 1V, 1E, 2D, 8GM, 8GS);



- Juniores / Sub-19 – 1.º lugar no Campeonato Nacional de Juniores, na 1.ª fase (22J: 18V, 4E, 0D, 73GM, 11GS) e na 2.ª fase (4J: 4V, 0E, 0D, 11GM, 3GS) / Quartos de final da UEFA Youth League (v Dinamo Zagreb);
- Juvenis A / Sub-17 – 1.º lugar na 1.ª e 2.ª fases do Campeonato Nacional de Juvenis (25J: 22V, 2E, 1D);
- Iniciados A / Sub-15 – 2.º lugar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Iniciados (25J: 19V, 5E, 1D).

No âmbito do futebol de formação, existem ainda os seguintes factos relevantes a destacar:

- Definição de estímulos competitivos ajustados ao desenvolvimento, designadamente na equipa B, sub-23 (base do plantel é sub-19) e sub-19 (base do plantel é sub-18), continuando a ser o único clube português que tem equipas na 2.ª Liga, Liga Revelação e CN Juniores;
- Equipa B – sete jogadores juniores com jogos realizados na LigaPro;

- Sub-23 – duas trocas de treinador principal esta época, mantendo-se a estabilidade e a competitividade da equipa. Melhor marcador da Liga Revelação: Luís Lopes (17 golos);
- Juniores – fase final com quatro jogos e quatro vitórias. Melhor marcador do CN Juniores: Henrique Araújo (21 golos);
- Juvenis – Fase final não se iniciou. Melhor Marcador do CN Juvenis: João Resende (24 golos);
- Todas as equipas mantiveram, durante o período de confinamento, um programa de treino e acompanhamento remoto, que incluía: treinos autónomos e/ou *online*, plano de manutenção da condição física, plano de fisioterapia e acompanhamento médico (casos particulares), análise técnico-tática coletiva, revisão da época e análise individual com suporte vídeo, desafios técnicos e sociais (ex: *quiz* sobre a história do Benfica), acompanhamento do peso/nutrição, suporte psicológico, e, apoio escolar;
- Suporte logístico, pessoal e social no regresso a casa para jogadores residentes e estrangeiros, incluindo serviço de refeições porta-a-porta para alguns jogadores;
- Plano de formação de treinadores (mantido também em período de confinamento);
- Atualização da metodologia e de documentos orientadores do treino de guarda-redes;
- Desenvolvimento de diversos projetos, dos quais se destacam "Modelo de Desenvolvimento Individual", "Aquecimentos de Jogo", "Treino à Distância" e "Esquemas Táticos";
- Disponibilização da plataforma "Formar à Benfica";
- Certificação de Clubes como Entidades Formadoras pela FPF com classificação de cinco estrelas.



Durante a época desportiva de 2019/20, foi dada continuidade ao processo de deteção, seleção e contratação de jovens jogadores de elevado potencial. Mantém-se a aposta estratégica no mercado nacional, não deixando de procurar boas oportunidades no mercado internacional.

Foi implementada e consolidada uma estratégia e um modelo de funcionamento mais eficaz e focado nos recursos humanos, que procura fidelizar, promover e recrutar os melhores, sabendo da importância que assumem pelo seu contributo para o sucesso da Benfica SAD.

Como habitual, procedeu-se à retenção e fidelização dos talentos do futebol de formação, de modo a dar continuidade ao seu processo de formação e desenvolvimento desportivo. Verificou-se uma taxa de continuidade muito alta, própria do reconhecimento que todos têm

pelo contexto de qualidade e oportunidades proporcionado pela Benfica SAD, que lhes permite alcançar os seus objetivos de integração no futebol profissional.

Após o término da época desportiva, em período de confinamento e de teletrabalho, foram definidas e implementadas algumas tarefas estruturantes de suporte a toda a atividade:

- Finalização da base de dados e aplicação do Departamento de Prospeção (a implementar a partir da época 2020/21);
- Atualização e elaboração de documentos que identificam e potenciam a estratégia e o modelo de funcionamento;
- Antecipação do balanço da época 2019/20, nomeadamente no que se refere à elaboração dos relatórios de balanço da atividade da época (coordenação, técnicos de prospeção, responsáveis de zona e coordenadores de distrito);
- Planeamento da atividade para a época 2020/21 (áreas de melhoria a implementar e constituição das equipas de trabalho).

Em função das circunstâncias, procurou-se ainda rentabilizar este período de confinamento para potenciar os seguintes aspetos:

- Modelo de formação contínua de carácter prático: observação, análise, debate e avaliação dos jogadores da Benfica SAD, através da visualização de vídeos;
- Modelo de formação contínua de carácter teórico: apresentação e partilha do funcionamento de alguns distritos e de conteúdos de formação relevantes nesta área;
- Pesquisa, partilha e consulta de formação teórica (conferências, artigos, teses, apresentações, etc.), com apelo à reflexão e aprendizagem sobre a área do *scouting*.

O principal destaque do exercício na área de patrocínios vai para o fecho da parceria com o Placard.pt, novo patrocinador oficial de apostas desportivas do Benfica, com um acordo pela duração de três épocas. O Placard.pt tem presença relevante, tanto no *site* oficial, como nas várias plataformas digitais do Benfica, sendo que estão previstas diversas ações conjuntas ao nível da promoção e publicidade. Os sócios e adeptos do Benfica têm ainda oportunidade de participar nas ativações de marca que o Placard.pt promove nas imediações do Estádio da Luz.

Outro destaque nesta época é a renovação da parceria com a NOS, estreitando ainda mais as relações entre as duas entidades, estando ainda previstas ações diferenciadoras junto do universo de associados do Benfica, de forma a que possam usufruir de vantagens do universo de produtos e serviços daquela operadora.





Adicionalmente, a Benfica SAD ainda celebrou cinco novos contratos de patrocínio e duas renovações, com as seguintes marcas:

- O Monte da Ravasqueira, considerado Produtor do Ano em 2018 celebrou um acordo de parceria válido por quatro temporadas como Official Wine Partner do Benfica, procurando agora dar a conhecer as suas marcas e trazer benefícios aos sócios e adeptos do Benfica;
- A Hublot, marca Suíça de relógio de luxo, renovou a sua parceria como Official Timekeeper do Benfica por mais três épocas desportivas, sinónimo da forte confiança entre as duas marcas globais;
- A Tintas CIN formalizou a renovação do contrato de Official Partner por mais três épocas desportivas, sendo que desde 2014 que a CIN surge associada ao Benfica, quando assinaram um protocolo para o fornecimento de tintas e vernizes para a manutenção e renovação do Estádio e de outras infraestruturas;
- A Sociedade das Águas de Monchique assinou uma parceria válida por três épocas que, entre outras condições, estabelece que a Água Monchique será o Parceiro Oficial de Água do Benfica;
- A Egor, empresa pioneira na Certificação da Qualidade na área da prestação de serviços de recursos humanos, é desde o início desta época o Parceiro Oficial de Recursos Humanos do Benfica, sendo um parceiro de confiança e um fator de propulsão do desenvolvimento dos ativos humanos do Benfica;
- O Francisco Gil Automóveis, reconhecido principalmente pelo comércio de automóveis usados, associou-se ao Benfica a partir da época 2019/20, com um contrato de Official Partner com duração de três épocas desportivas.

No âmbito do Benfica Corporate Clube, a forte aposta em campanhas comerciais proativas e numa comunicação mais eficaz, desenvolvida em 2018/19, abriu caminho a uma época em que a área *corporate* registou o maior número de membros desde o seu início em 2003/04, aquando da construção do Estádio: com 439 clientes distribuídos por 125 camarotes e 1.243 *executive seats*, obteve-se uma taxa de crescimento de 18,7% no número de membros.

Numa época em que se conseguiu estreitar a ligação com o cliente *corporate*, registou-se ainda uma taxa de renovação de 77%, tendo havido necessidade de aumentar os espaços empresariais, de forma a assegurar o incremento do negócio. Para além do acréscimo na lotação do *corporate* de 12 novos camarotes, no decorrer da época deu-se ainda a necessidade de criação de uma nova categoria de *executive seats* – os Executive Seats Luz –, dada a ocupação total das quatro salas já existentes. Localizados no piso 1 da bancada Sagres, permitem o acesso ao restaurante Luz by Chacall.

E porque a fidelização do cliente deverá ser cada vez mais potenciada, o encontro do Benfica Corporate Club oferece todos os anos uma dinâmica atraente, valorizando o *networking*. Esta época contou com 680 presenças, sendo até hoje o maior registo de clientes a participar no evento, tornando-o claramente um sucesso e uma aposta vencedora.

Através da solução de CRM, o projeto de aceleração comercial deu continuidade à centralização e automatização da informação relacionada com as empresas, nomeadamente contactos, interações e registo de propostas comerciais. Deu-se ainda início, através da solução de CRM, ao envio de comunicações de jogo, que contêm todas as informações ao nível de horários e *catering* dos respetivos jogos para todos os clientes da área *corporate*.

Pela primeira vez na história do Benfica, a venda de lugares anuais foi fechada antes do jogo de apresentação, que ocorreu ainda na primeira quinzena de julho.



Esta meta histórica foi possível atingir principalmente pela conquista do 37.º título de campeão nacional, o quinto título em seis anos. Mas também devido à conjugação de uma série de fatores, que têm acrescentado valor ao conceito no decurso dos últimos anos, nomeadamente, o alargamento do acesso do Red Pass normal aos jogos de todas as competições nacionais, a facilidade de pagamento em três prestações sem juros, o empréstimo dos lugares por transmissão digital, via *app* ou *site,* e a comercialização dos Red Pass no mercado secundário.

Estes factos permitiram que se atingisse um novo recorde de vendas em 45.742 lugares no Estádio, o que representa um acréscimo de 11% face à época anterior.

Não permitimos que esse número cresça mais, porque temos a necessidade de deixar um conjunto considerável de lugares que possa satisfazer a procura dos quase 200 mil associados que não têm lugar anual, de modo a que estes sócios também possam frequentar o Estádio.

A plataforma Benfica Play, lançada em janeiro de 2020, é um projeto pioneiro e que se insere como um dos pilares fundamentais na estratégia do Benfica, priveligiando a comunicação com o seu universo de sócios e adeptos. Esta plataforma *online* e *on-demand* visa abrir uma nova janela para o dia a dia do Benfica, com conteúdos exclusivos, permitindo que os adeptos espalhados pelo mundo possam entrar nos bastidores do Benfica como nunca tinha sido feito até aqui. Foram desenvolvidas campanhas multimeios, TV, rádio, digital e imprensa, com o intuito de apresentar a nova plataforma e algumas das séries em destaque protagonizadas pela equipa Benfica Play, que levaram milhares de sócios e adeptos a subscrever esta nova plataforma.

No comércio eletrónico, os valores de final de época estão abaixo da época anterior devido à realização de jogos sem público, o que impediu a venda do principal serviço do *site*: a venda de bilhetes de futebol. A taxa de conversão de 3,4%, no comércio eletrónico, é um valor muito relevante na área digital.

Ao longo da época, foram desenvolvidas diversas campanhas digitais para a venda de bilhética, sendo que mais recentemente, e devido à decisão da realização de jogos sem público na sequência da pandemia, foi lançada uma campanha junto dos sócios e adeptos para encher o Estádio de cachecóis, o acessório mais utilizado pelos sócios e adeptos num jogo de futebol, como forma de todos fazerem parte e estarem "presentes" nesses jogos.

Sublinhem-se as diversas ações desenvolvidas com as principais marcas que nos patrocinam, entre as quais se destacam a Emirates, a Adidas, a Sagres, Hospital da Luz, Águas de Monchique e a Nutella.



No início da época desportiva 2019/20 foram concluídas as obras no antigo espaço ocupado pelo ginásio do futebol de formação, que foi transformado num espaço de lazer e sala de projeção para diversas atividades (palestras informais, projeção de jogos/filmes, etc).

O projeto de criação de mais áreas de trabalho, exclusivas ao Departamento de Futebol Profissional, foi desenvolvido no último trimestre de 2019, tendo a obra arrancado em fevereiro de 2020, com conclusão no final de agosto de 2020. A área abrangida de intervenção é de 857m^2, a qual inclui diversos gabinetes de trabalho, salas de reunião e espaços multimédia.

Em março de 2019, tiveram início os trabalhos de criação de um espaço contíguo ao campo n.º 3, onde a equipa de futebol profissional treina diariamente, com cerca de 3.000m^2 de área relvada. Esta ampliação irá criar melhores condições de trabalho para atletas, *staff* e treinadores.

Destaquemos a forte reação do Benfica: uma das primeiras entidades a associar-se ao Estado na linha da frente do combate à pandemia, através de uma doação de 1 milhão de euros efetuada pela Benfica SAD, à qual se juntou o plantel e a restante estrutura do futebol profissional, que também participaram na doação de verbas à Fundação Benfica. Com os valores doados, a Fundação pode colaborar de forma significativa e efetiva no combate à pandemia, através da aquisição e oferta ao Serviço Nacional de Saúde de 1 milhão de máscaras cirúrgicas descartáveis, 173.500 máscaras de proteção FFP, 9.005 máscaras de proteção FFP2 com respirador, 1 milhão e 800 mil pares de luvas descartáveis, 2.620 óculos de proteção, 2.620 fatos de proteção, 778 termómetros infravermelhos e dois ventiladores.

A 18 de novembro de 2019, a Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. ("Benfica SGPS") divulgou o

anúncio preliminar de lançamento de uma oferta parcial e voluntária sobre 6.455.434 ações de categoria B, ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de cinco euros, representativas de 28,0671% da Benfica SAD. A contrapartida da oferta foi de cinco euros por ação, correspondente a um valor total máximo de 32.277.170 euros. A Benfica SAD emitiu o correspondente relatório da sociedade visada em 25 de novembro de 2019.

A CMVM solicitou à Benfica SAD a prestação de informação no contexto da referida oferta em 23 de março de 2020, a qual veio a ser divulgada no dia seguinte. Apesar de a Benfica SGPS ter solicitado a revogação da referida oferta, a CMVM veio a indeferir o pedido de registo desta oferta em 8 de maio de 2020.

No passado dia 20 de janeiro de 2020, a Benfica SAD realizou o reembolso antecipado parcial das obrigações "Benfica SAD 2018-2021" no montante de 25.020 milhares de euros, tendo o valor nominal desse empréstimo obrigacionista, que se vence em abril de 2021, passado de 45 milhões de euros para 19.980 milhares de euros, reduzindo desta forma o passivo da Benfica SAD.

Já no decorrer do mês em abril de 2020, em pleno estado de emergência no país, em que os mercados financeiros se encontravam praticamente paralisados, a Benfica SAD reembolsou o empréstimo obrigacionista "Benfica SAD 2017-2020" no valor global de 48,4 milhões de euros, o qual vencia juros a uma taxa de 4%, tendo esse reembolso ocorrido na data prevista aquado da emissão das obrigações. Desta forma, o passivo da Benfica SAD voltou a sofrer uma diminuição.

Em conformidade com as decisões tomadas no exercício anterior, designadamente na Assembleia Geral da Benfica SAD de 15 de março de 2019, a alienação à Benfica SGPS, das

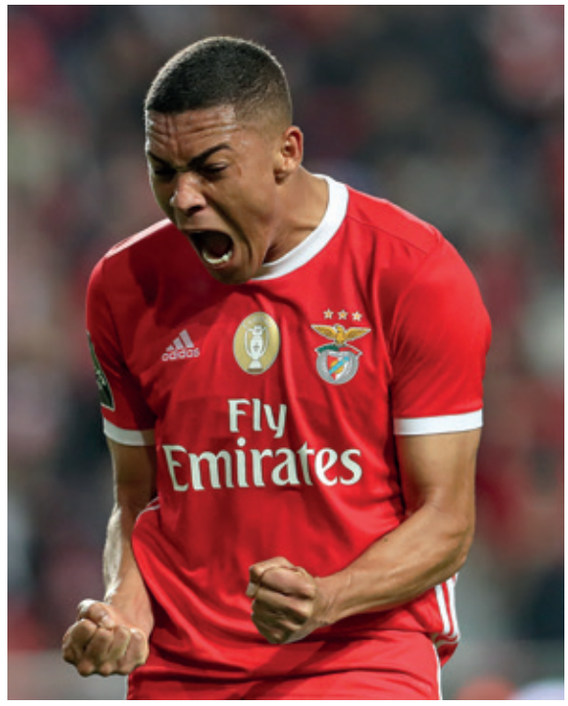

ações representativas da totalidade do capital social das sociedades Benfica Estádio e Benfica TV, tornou-se efetiva a 1 de julho de 2019.

Estas participações financeiras foram alienadas por um valor total de 99.297 milhares de euros, sendo que o pagamento do referido preço será diferido pelo prazo de 25 anos, vencendo-se juros de acordo com as condições de financiamento do mercado, podendo a Benfica SGPS efetuar pagamentos antecipados.

A Benfica SAD continua a monitorizar de forma sistemática a sua atividade, com o objetivo de garantir o cumprimento dos critérios estabelecidos pelo *Fair Play* Financeiro, nomeadamente no que se refere ao equilíbrio das demonstrações financeiras e à inexistência de dívidas a clubes, trabalhadores ou Estado.

Na época 2019/20, a Benfica SAD cumpre com os indicadores do *Fair Play* Financeiro, sendo de referir que para efeitos do cálculo do *break-even* são tidas em consideração as demonstrações financeiras dos últimos três exercícios

III.III ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

Na sequência da alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV à Benfica SGPS, a qual se concretizou com efeitos a 1 de julho de 2019, a Sociedade deixou de apresentar demonstrações financeiras consolidadas, uma vez que não tem qualquer participação financeira em entidades. Desta forma, a análise económica e os comparativos neste relatório referentes ao exercício findo a 30 de junho de 2019 dizem respeito às contas individuais da Benfica SAD.

No presente capítulo optou-se por concluir a análise que, nos últimos relatórios anuais, se vinha a fazer relativamente à década que termina neste exercício, ou seja, de 2010/11 a 2019/20. Dado que neste período a Benfica SAD passou a apresentar apenas demonstrações financeiras individuais, os valores que constam nos diversos gráficos e quadros correspondem a valores individuais, o que justifica as diferenças face aos relatórios anuais dos exercícios anteriores.

PRINCIPAIS DESTAQUES

Os principais destaques dos resultados económicos e financeiros apresentados pela Benfica SAD no exercício de 2019/2020 são como segue:

- O resultado líquido do período ascende a 41,7 milhões de euros, ficando próximo do melhor resultado de sempre da Sociedade, correspondendo a uma melhoria de 48,7% face ao período homólogo e tratando-se do sétimo exercício consecutivo em que a Benfica SAD termina o ano com lucro;
- O resultado operacional atinge os 54 milhões de euros, o que corresponde a um crescimento de 65,5% face ao período homólogo, tendo sido impulsionado no presente exercício pelas mais-valias com alienações de direitos de atletas;
- Os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) ascendem a 140 milhões de euros, o que equivale a um decréscimo de 3,8% face ao período homólogo, sendo de destacar os impactos negativos associados à COVID-19;
- Os rendimentos com transações de direitos de atletas correspondem a 145,2 milhões de euros, o que representa um crescimento de 58,9% face aos 91,4 milhões de euros alcançados no período homólogo, sendo de destacar o contributo da transferência do jogador João Félix;
- Os rendimentos totais ascendem a 294,4 milhões de euros, o que corresponde ao valor mais elevado de sempre alcançado pela Sociedade, ultrapassando o anterior máximo alcançado no período homólogo, relativamente ao qual apresenta um crescimento de 20,5%;
- O ativo atinge os 487,1 milhões de euros no final do exercício, o que corresponde a um aumento de 0,7% face ao final do exercício anterior, tendo-se verificado um crescimento constante do valor do ativo nos últimos cinco exercícios;
- O passivo teve uma diminuição de 38,7 milhões de euros durante o exercício de 2019/20, o que equivale a um decréscimo de 10,6% face ao período homólogo, sendo de realçar que se trata do recuo mais acentuado dos últimos exercícios, permitindo reforçar a tendência de diminuição progressiva que o passivo vinha a apresentar;

- Esta variação é essencialmente justificada pela diminuição verificada nas rubricas de empréstimos obtidos, que sofreu uma diminuição de 47,3 milhões de euros no decorrer do presente exercício, o que representa um decréscimo de 32,5% face ao período homólogo, tendo a Sociedade realizado um esforço significativo no reembolso das suas linhas de financiamento;
- O valor da dívida líquida ascende a 92,8 milhões de euros no final do exercício de 2019/20, tendo atingido o ponto mais baixo da década, no qual ficou pela primeira vez abaixo da fasquia dos 100 milhões de euros;
- A dívida líquida decresce pelo sexto exercício consecutivo, tendo passado de um montante de 255,3 milhões de euros em 30 de junho de 2014 para os 92,8 milhões de euros que apresenta no final do período em análise. Esta evolução representa uma diminuição de 162,5 milhões de euros, ou seja, um decréscimo de 63,7% e um recuo médio anual de 15,5%;
- O capital próprio ascende a 161,1 milhões de euros a 30 de junho de 2020, o que representa o valor mais elevado de sempre alcançado pela Sociedade, culminando um exercício com uma variação positiva de 41,9 milhões de euros face ao período homólogo e correspondendo ao sétimo ano consecutivo em que o capital próprio apresenta uma melhoria;
- De realçar que a partir de 30 de junho de 2013, altura em que o valor do capital próprio atingiu o seu valor mais baixo, a Sociedade conseguiu inverter a tendência e, no decurso dos últimos sete exercícios, o valor acumulado da recuperação do capital próprio da Benfica SAD já ultrapassa os 185 milhões de euros.

RESULTADO LÍQUIDO

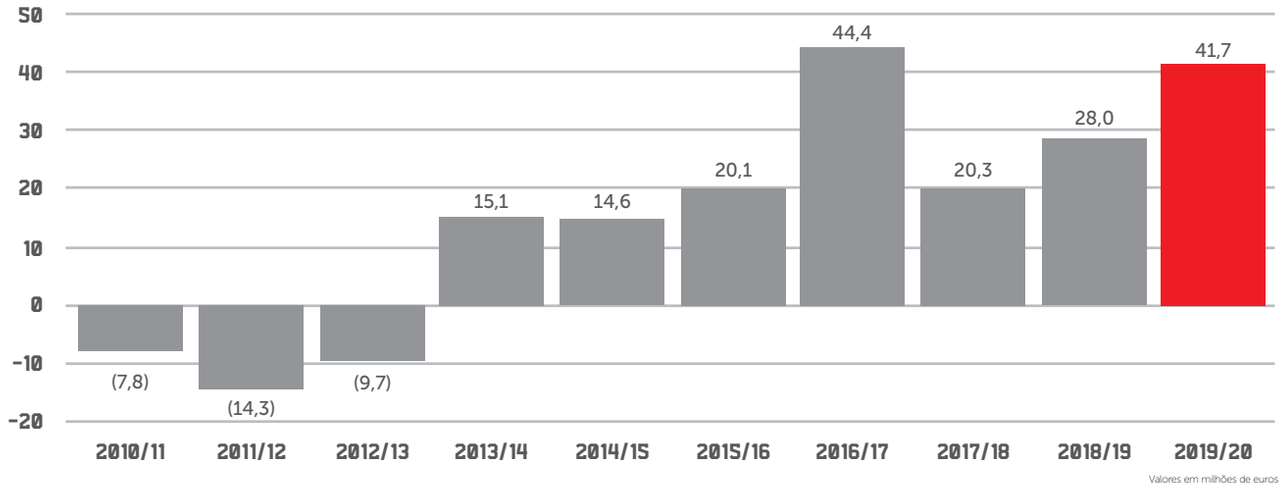

A Benfica SAD apresenta em 2019/20 um resultado líquido positivo de 41,7 milhões de euros, ficando próximo do melhor resultado de sempre da Sociedade, o qual seria naturalmente alcançado se não fossem os impactos adversos da pandemia associada à COVID-19. Trata-se do sétimo exercício consecutivo em que a Benfica SAD termina o ano com lucro, tendo-se verificado uma melhoria de 48,7% face ao período homólogo, passando a ser o segundo melhor resultado de sempre em Sociedade.

De destacar que os cinco melhores resultados líquidos da Benfica SAD foram obtidos nos últimos cinco exercícios: 44,4 milhões de euros (2016/17), 41,7 milhões de euros (2019/20), 28 milhões de euros (2018/19), 20,3 milhões de euros (2017/18) e 20,1 milhões de euros (2015/16).

Adicionalmente, sendo certo que o resultado deste exercício está influenciado pela alienação dos direitos do jogador João Félix, tem de se ter em consideração que é obtido num período em que todo o setor foi abalado pelas consequências económicas associadas à COVID-19.

Por outro lado, o acumular de resultados económicos positivos ao longo dos últimos exercícios permitiu à Benfica SAD encontrar-se numa posição de vantagem face aos seus concorrentes diretos, ter a capacidade de reagir de forma mais rápida à crise e poder-se diferenciar num futuro próximo.

RENDIMENTOS OPERACIONAIS (EXCLUINDO TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS)

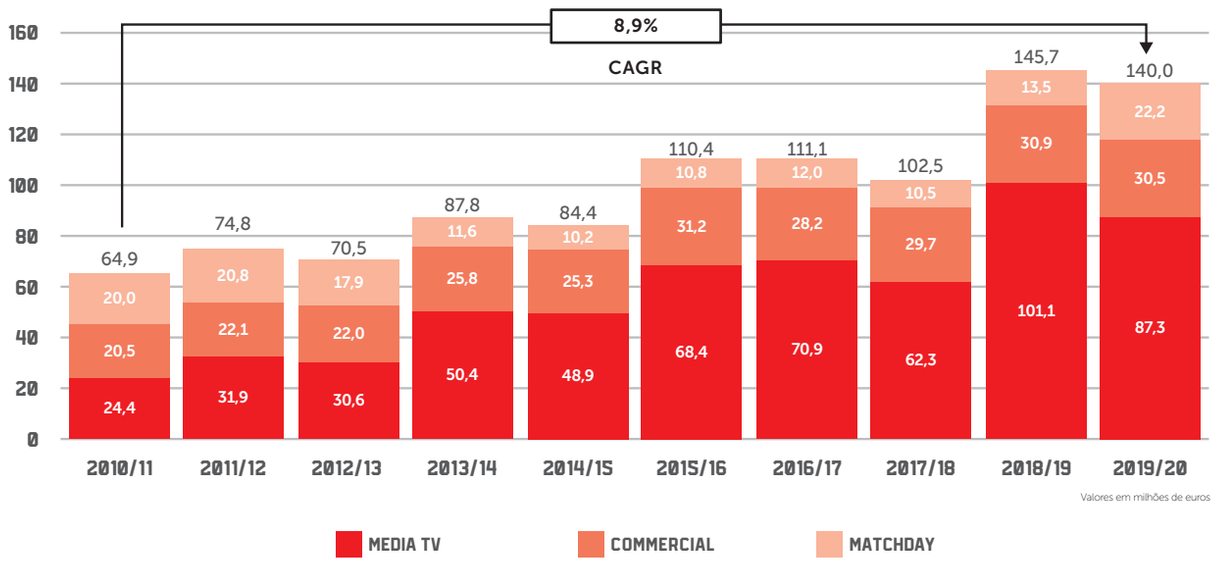

Os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) ascendem a 140 milhões de euros, o que equivale a um decréscimo de 3,8% face ao período homólogo.

No presente exercício, os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) foram influenciados por dois fatores extraordinários, designadamente pela celebração de um novo contrato relacionado com a utilização do estádio e pelos impactos associados à COVID-19, os quais são analisadas com maior detalhe de seguida.

No primeiro caso, a Benfica SAD e a Benfica Estádio celebraram um contrato de cessão de exploração e gestão do estádio, o qual prevê que os rendimentos obtidos na exploração do estádio sejam transferidos para a Benfica SAD que, por sua vez, suporta os gastos incorridos pela Benfica Estádio com a operação do estádio, sendo esta última responsável pela exploração e gestão do recinto desportivo em todas as suas vertentes.

De referir que este contrato surge na sequência da alienação da participação que a Benfica SAD detinha na Benfica Estádio à Benfica SGPS, com referência a 1 de julho de 2019, tendo-se tornado necessário rever a relação contratual entre as duas primeiras entidades no que respeita ao Estádio do Sport Lisboa e Benfica, por forma a garantir que, não obstante a realização dessa transação, a utilização que a Benfica SAD à data fazia do Estádio e o nível de serviço a prestar durante a utilização da infraestrutura continua a corresponder aos mais elevados níveis de qualidade esperados.

Desta forma, neste período os rendimentos operacionais da Benfica SAD incluem um montante de 19,7 milhões de euros referentes a receitas de commercial e matchday que são provenientes da exploração do estádio. Adicionalmente, tendo em consideração as compensações concedidas pela Benfica Estádio devido à COVID-19 no valor de 3 milhões de euros, significa que o impacto positivo deste contrato nas receitas da Benfica SAD ascendeu a 16,7 milhões de euros.

De referir, em sentido contrário, que os gastos assumidos pela Benfica SAD com a gestão operacional do estádio registados na rubrica de fornecimentos e serviços externos sofreram um aumento de 15,3 milhões de euros e a componente do direito de uso do estádio refletido na rubrica de depreciações de ativos tangíveis ascendeu a um montante de 3,6 milhões de euros.

No que diz respeito à COVID-19, não considerando a redução na receita de 3 milhões de euros anteriormente referida na Benfica Estadio, os impactos negativos nos rendimentos operacionais da Benfica SAD no decurso deste exercício foram os seguintes:

- 7,6 milhões de euros referentes a receitas de televisão e de patrocínios não puderam ser reconhecidas neste exercício, pelo facto do Benfica ter realizado três jogos em casa para a Liga NOS no mês de julho de 2020;
- 1,6 milhões de euros referentes a compensações concedidas aos titulares dos red pass comercializados pela Benfica SAD e a patrocinadores, pelo facto de ter sido proibida a presença de público nos estádios após a retoma das competições;
- Adicionalmente, a Benfica SAD ficou privada da receita de bilheteira dos cinco jogos disputados à porta fechada para a Liga NOS, sendo que esses jogos incluíram alguns dos principais clubes nacionais que, por norma, representam maiores assistências.

De referir que o valor dos 7,6 milhões de euros anteriormente referido será reconhecido como rendimento no exercício de 2020/21, pelo que não se trata de uma efetiva perda de receita para a Benfica SAD, mas apenas de um ajustamento ao momento em que o rédito é reconhecido.

De realçar que, mesmo não considerando o impacto das receitas relacionadas com a exploração do estádio e apesar do impacto negativo da COVID-19, este é o segundo melhor desempenho da Benfica SAD em termos de rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas).

Os rendimentos de *media TV* ascendem a um montante de 87,3 milhões de euros e continuam a ser a principal fonte de rendimentos da Benfica SAD, excluindo as provenientes de transações de direitos de atletas. De referir que o recuo de 13,6% face ao período homólogo é principalmente justificado pelo facto das receitas de televisão referentes aos três jogos da Liga NOS realizados em casa no mês julho de 2020 não terem sido reconhecidas como um rendimento de 2019/20, mas foram diferidas para o exercício seguinte. Adicionalmente, o decréscimo da rubrica é explicado pelo efeito da redução do valor de prémios adicionais distribuídos pela UEFA à Benfica SAD após o apuramento final da época e pela eliminação da Liga Europa numa fase mais prematura da prova quando comparado com a temporada anterior.

Os prémios da UEFA e as receitas de televisão são as principais rubricas que compõem os rendimentos de *media TV*, representado 48,5 e 38,6 milhões de euros, respetivamente. Os primeiros englobam essencialmente os prémios de participação e performance alcançados pelo Benfica na fase de grupos da Liga dos Campeões e na Liga Europa. As receitas de televisão referem-se ao contrato da NOS, que prevê uma progressão de valores ao longo das épocas, mas que este ano apenas incluí os rendimentos referentes aos catorze jogos da Liga NOS de 2019/20 realizados durante o exercício corrente.

As receitas de *commercial* ultrapassam os 30,5 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 1,2% face ao período homólogo. A variação desta rubrica está influenciada pelos dois fatores anteriormente descritos, designadamente as receitas provenientes da exploração do estádio e os impactos negativos associados à COVID-19. Adicionalmente, no presente exercício houve uma diminuição de rendimentos devido a: (i) não se ter conseguido garantir os valores variáveis previstos nos contratos dos principais patrocinadores, dependentes de objetivos desportivos; (ii) término do contrato de *naming right* para o Benfica Campus; e, (iii) redução dos royalties principalmente devido as limitações ao funcionamento das lojas após a declaração do estado de emergência devido à COVID-19.

Os rendimentos com *matchday* atingem os 22,2 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 63,7% face ao período homólogo. Este é o tipo de receita que está mais influenciado pelos rendimentos provenientes da exploração do estádio, nomeadamente no que se refere às receitas de corporate (camarotes e *executive seats*) e aos red pass premium, que tiveram um impacto positivo de 15,5 milhões de euros.

Contudo, as receitas de *matchday* foram as que mais diminuíram em consequência dos impactos da COVID-19, sendo de realçar os 3,8 milhões de euros de compensações concedidas a titulares de lugares anuais, quer em termos de *corporate* como de sócios.

No que diz respeito a receita da bilheteira, verificou-se no início da época um crescimento significativo das vendas de lugares anuais, que registaram um aumento de 1,2 milhões de euros. Contudo, este acréscimo na venda de lugares anuais teve um efeito contrário na bilhética jogo a jogo, que teve uma menor procura. Por outro lado, na presente época o Benfica fez menos quatro jogos nas competições europeias (dois jogos de acesso à Liga dos Campeões e dois jogos da Liga Europa) e apenas realizou doze jogos para a Liga NOS com público no estádio devido às restrições impostas devido à COVID-19 (na época transata tinha disputado dezassete jogos no estádio). A soma destes factores implicou uma diminuição da receita de bilheteira em termos de jogo a jogo que ascendeu a 4,4 milhões de euros.

A taxa composta de crescimento anual (CAGR) face aos rendimentos obtidos em 2010/11 ascende a 8,9%, sendo de realçar que apesar de todas as particularidades desta época, a Benfica SAD mantém o crescimento sustentado de receitas que apresentou ao longo dos anos.

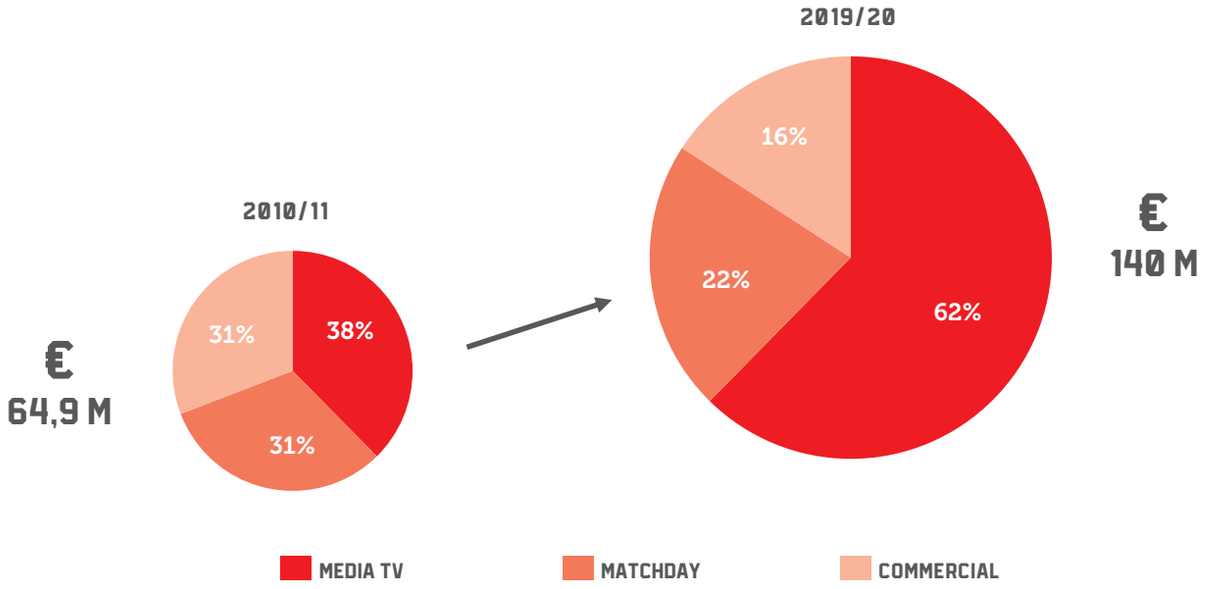

Os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) no presente período, que ascendem a 140 milhões de euros, são superiores ao dobro dos rendimentos apresentados no início desta década, que correspondiam a 64,9 milhões de euros.

Em termos absolutos, todas as fontes de receitas cresceram, apesar desta evolução ter sido principalmente suportada pelo crescimento das receitas de *media TV*, que passaram de um peso de 31% para representarem 62% dos rendimentos operacionais. De realçar que uma parte considerável destes rendimentos está associada ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva celebrado com a NOS, o qual prevê crescimentos anuais progressivos das receitas e encontra-se em vigor por mais seis anos, ou seja, até ao final da época 2025/26, o que representa um importante fator de estabilidade para esta fonte de rendimentos. Adicionalmente, as receitas provenientes das participações nas competições europeias dependerão sempre do desempenho desportivo da equipa, sendo de realçar que as receitas distribuidas pela UEFA tem crescido de forma considerável a cada ciclo de revisão da mesma. Naturalmente que a evolução da atual situação pandémica será determinante para que, mantendo-se os resultados desportivos das últimas épocas e o quadro competitivo do futebol europeu, estas receitas possam crescer de forma sustentadamente.

Adicionalmente, de realçar os principais fatores estruturantes que tiveram efeito neste aumento das receitas de *media TV*, as quais, conforme foi anteriormente referido, são as principais responsáveis pelo crescimento dos rendimentos operacionais da Benfica SAD ao longo dos últimos exercícios:

- O novo modelo de monetização dos direitos televisivos implementado no exercício de 2013/14, com a passagem da BTV a canal premium, após o fim do contrato com a Olivedesportos; início da transmissão na BTV dos jogos em casa do Benfica na Liga NOS, o que originou um acréscimo nas receitas de 20 milhões de euros; as contas consolidadas da Benfica SAD passaram a incluir a Benfica TV, dado que esta última passou a ser controlada pela Benfica SAD no final do mês de junho de 2013;
- A entrada em vigor, no exercício de 2016/17, do contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva com a NOS, o que significa um crescimento de receitas de televisão de 5,3 milhões de euros;
- A entrada em vigor, no exercício de 2018/19, do novo critério de distribuição de prémios nas competições europeias da UEFA, para o ciclo 2018/21, o que implicou um aumento generalizado dos valores a distribuir, para além da melhoria do desempenho desportivo da Benfica SAD nessas competições, tendo representado um aumento de 38,9 millhões de euros nas receitas face ao período homólogo.

RENDIMENTOS TOTAIS

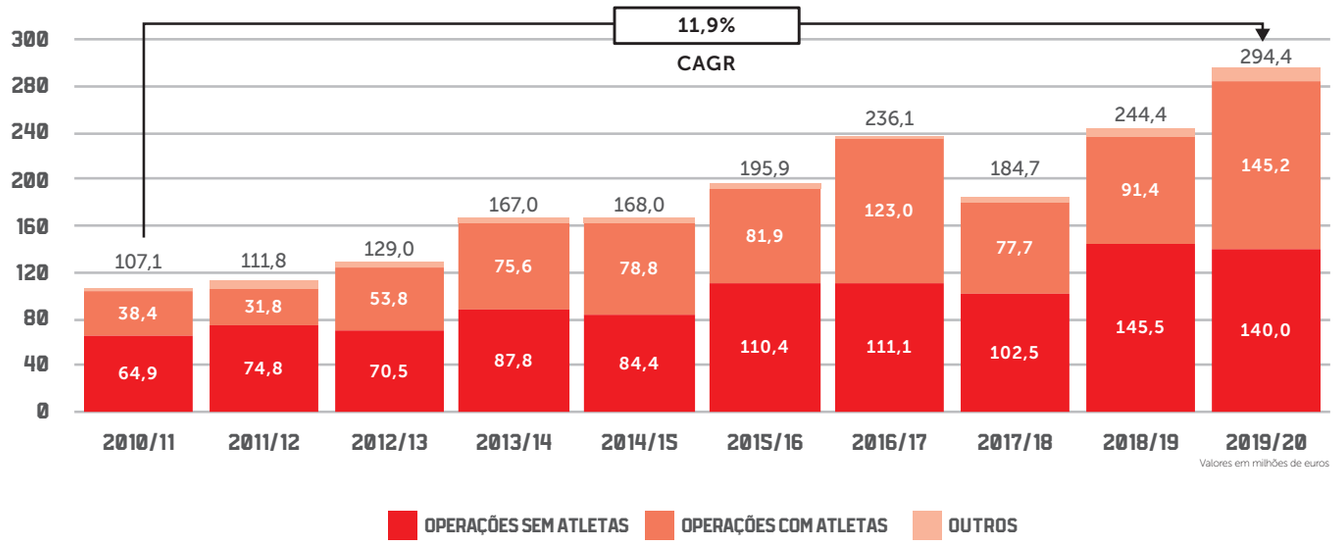

Os rendimentos totais ascendem a 294,4 milhões de euros, o que corresponde ao valor mais elevado de sempre alcançado pela Sociedade, ultrapassando o anterior máximo alcançado no período homólogo, relativamente ao qual apresenta um crescimento de 20,5%.

Esta evolução está significativamente influenciada pelo crescimento dos rendimentos gerados pelas operações com direitos de atletas, sendo naturalmente de destacar a transferência do jogador João Félix.

Os rendimentos totais apresentam uma taxa composta de crescimento anual (CAGR) de 11,9% no decurso desta década, sendo de realçar que os rendimentos alcançados em 2019/20 representam 2,75 vezes o valor do início da década.

GASTOS COM PESSOAL VS RECEITAS OPERACIONAIS

O rácio dos gastos com pessoal vs receitas operacionais é um indicador relevante neste setor de atividade, sendo reconhecido como um dos principais rácios para avaliar a eficiência operacional dos clubes ou das sociedades desportivas de futebol, permitindo analisar a sua viabilidade futura. Quanto menor for o rácio, maior a eficiência da entidade. A UEFA, no âmbito do *Fair Play* Financeiro, recomenda que este rácio não ultrapasse os 70%.

Segundo os critérios da UEFA, os gastos com honorários devem ser acrescidos aos gastos com o pessoal e as receitas operacionais não devem ter em consideração as transações com direitos de atletas. Estes critérios foram tidos em consideração para efeitos de cálculo do rácio.

De referir que a informação financeira reportada à UEFA no âmbito do *Fair Play* Financeiro, referente aos exercícios que iam até 2018/19, dizia respeito as contas consolidadas da Benfica SAD, que incluíam a Benfica Estádio e a Benfica TV. Desde o exercício de 2019/20, a Benfica SAD deixou de deter participações financeiras nessas empresas

ou em qualquer entidade e, por esse motivo, não apresenta contas consolidadas. Contudo, a Benfica SAD prepara contas combinadas das empresas que constituem o seu perímetro de reporte junto da UEFA, as quais englobam a Benfica SAD, a Benfica Estadio e a Benfica TV.

Por esse motivo, a análise em rácio em baixo tem em consideração os valores consolidados até 2018/19 e os valores combinados de 2019/20.

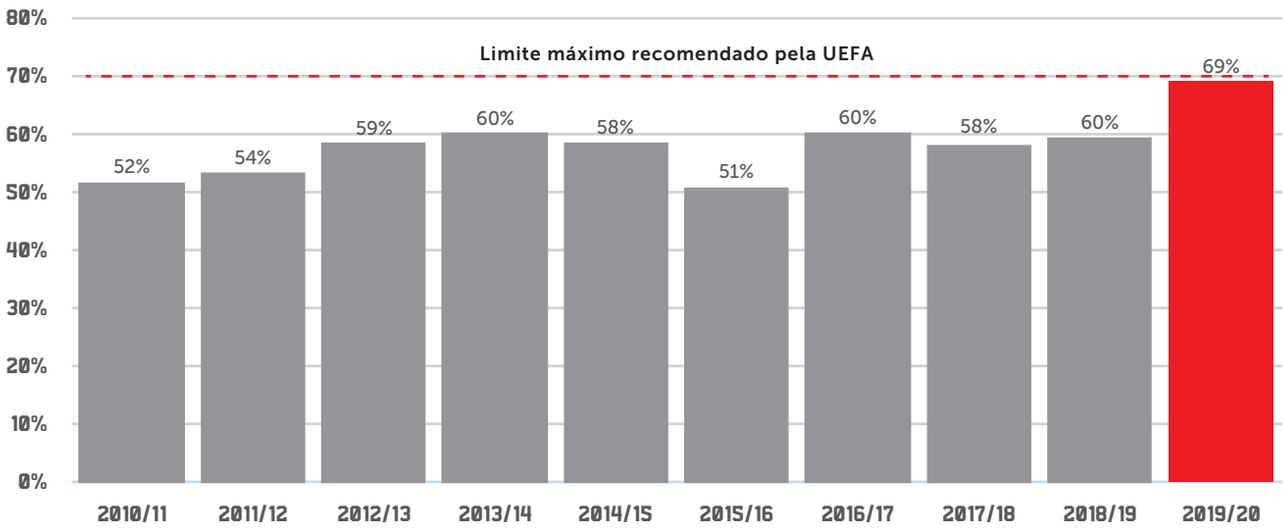

A Benfica SAD atingiu um rácio de 69% na época 2019/20, o qual está significativamente influenciado pela quebra de receitas operacionais decorrente dos impactos associados à COVID-19, uma vez que os gastos com pessoal sofreram um decréscimo de 1,3%.

Desta forma, neste exercício verificou-se um aumento da percentagem deste rácio face ao que tem sido habitual nas últimas épocas. Contudo o rácio continua a ser inferior ao limite máximo recomendado pela UEFA (70%), o que significa que a Sociedade cumpre os níveis de eficiência sugeridos no âmbito do *Fair Play* Financeiro.

RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS

	30.06.20	30.06.19	VARIAÇÃO	%
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	135.488	76.157	59.331	77,9
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(452)	(4.422)	3.970	(89,8)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(13.126)	(9.674)	(3.452)	35,7
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	**121.910**	**62.061**	**59.849**	**96,4**
Outros rendimentos com transações de direitos de atletas	9.666	15.194	(5.528)	(36,4)
Abates de direitos de atletas	(130)	(30)	(100)	333,3
Outros gastos com transações de direitos de atletas	(5.731)	(7.180)	(1.449)	(20,2)
RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	**125.715**	**70.045**	**55.670**	**79,5**

Valores em milhares de euros

O resultado com transações de direitos de atletas ascende a 125,7 milhões de euros (2018/19: 70 milhões de euros), o qual inclui o resultado diretamente relacionado com as alienações de direitos de atletas, para além de outros rendimentos e gastos com transações de direitos de atletas.

De realçar que os gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões) representam 7,7% das vendas brutas de direitos de atletas no presente exercício.

O resultado com alienações de direitos de atletas ascende a 121,9 milhões de euros (2018/19: 62,1 milhões de euros), o qual se encontra refletido nas rubricas de ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias), perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias) e gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões). Esse resultado é apurado conforme segue:

	30.06.20	% DAS VENDAS BRUTAS	30.06.19	% DAS VENDAS BRUTAS	VARIAÇÃO	%
Vendas brutas de direitos de atletas	169.492	100,0%	108.355	100,0%	61.137	56,4
Efeito da atualização financeira	(6.853)	4,1%	(2.748)	2,5%	(4.105)	149,4
VENDAS LÍQUIDAS DE DIREITOS DE ATLETAS	**162.639**		**105.607**		**57.032**	**54,0**
Valor líquido contabilístico	(27.498)	16,2%	(27.498)	25,4%	-	-
Compromissos com terceiros	(105)	0,1%	(6.279)	5,8%	6.174	(98,3)
Serviços de intermediação (comissões)	(13.126)	7,7%	(9.674)	8,9%	(3.452)	35,7
Retenções do fundo de solidariedade	-	0,0%	(95)	0,1%	95	(100,0)
	(40.729)		**(43.546)**		**2.817**	**(6,5)**
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	**121.910**	**71,9%**	**62.061**	**57,3%**	**59.849**	**96,4**
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	135.488		76.157		59.331	77,9
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(452)		(4.422)		3.970	(89,8)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(13.126)		(9.674)		(3.452)	35,7
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	**121.910**		**62.061**		**59.849**	**96,4**

Valores em milhares de euros

As vendas brutas de direitos de atletas atingem os 169,5 milhões de euros (2018/19: 108,4 milhões de euros), as quais deduzidas do efeito de atualização financeira, correspondem ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas.

No exercício corrente, a principal transação diz respeito à transferência do jogador João Félix para o Atlético de Madrid pelo valor recorde de 126 milhões de euros, a qual ocorreu no início da época. Adicionalmente, no mercado de inverno, o jogador Raúl de Tomás foi transferido para o Espanyol de Barcelona por 20 milhões de euros (ao qual acresce 1 milhão de euros de prémios de objetivos alcançados no final da época) e ainda na fase inicial de época foram transacionados os direitos dos jogadores Carrillho (8,3 milhões de euros) e Sálvio (6,8 milhões de euros) para o Al-Hilal e Boca Juniors, respetivamente.

Estas operações comparam com as transferências dos jogadores Raúl Jiménez, Luka Jovic, Anderson Conceição (Talisca) e Castillo, que correspondem às principais alienações de direitos de atletas ocorridas na época transata e que no conjunto representaram um total de vendas brutas de aproximadamente 86,5 milhões de euros.

O resultado com alienações de direitos de atletas corresponde às vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas:

- do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação;

- de compromissos com terceiros;
- de serviços de intermediação (comissões); e,
- da retenção do fundo de solidariedade.

O valor líquido contabilístico representa o valor de aquisição deduzido das amortizações já realizadas, isto é, corresponde ao montante pelo qual os jogadores que foram transferidos se encontravam registados no ativo no momento da alienação. Os direitos de atletas alienados no exercício de 2019/20 tinham um valor líquido contabilístico de 27,5 milhões de euros.

Os compromissos com terceiros dizem essencialmente respeito a direitos que outras entidades detinham sobre créditos futuros ou mais-valias que viessem a ser apuradas no caso das transferências dos jogadores para clubes terceiros, os quais atingem os 105 milhares de euros no exercício corrente.

Os serviços de intermediação correspondem às comissões suportadas com agentes desportivos que intervieram nas alienações de direitos de atletas, as quais ascendem a 13,1 milhões de euros e representam 7,7% das vendas brutas de direitos de atletas.

No que se refere aos restantes valores que contribuem para o resultado com transações de direitos de atletas, os outros rendimentos com transações de direitos de atletas englobam as receitas obtidas com as cedências temporárias de atletas (empréstimos) e os rendimentos provenientes do fundo de solidariedade relativamente a atletas formados no Benfica, sendo de destacar os empréstimos dos jogadores Gedson Fernandes e Ferreyra ao Tottenham e Espanyol de Barcelona, e ao fundo de solidariedade proveniente da transferência do João Cancelo para o Manchester City.

A rubrica de abates de direitos de atletas corresponde ao valor líquido contabilístico dos atletas que chegaram a acordo de rescisão com a Benfica SAD.

Os outros gastos com transações de direitos de atletas incluem os encargos incorridos com empréstimos de atletas obtidos junto de outros clubes, as compensações por formação desportiva suportadas, as comissões de intermediação das cedências temporárias e os outros encargos suportados relacionados com transações de direitos de atletas.

O resultado com transações de direitos de atletas teve a seguinte evolução na última década:

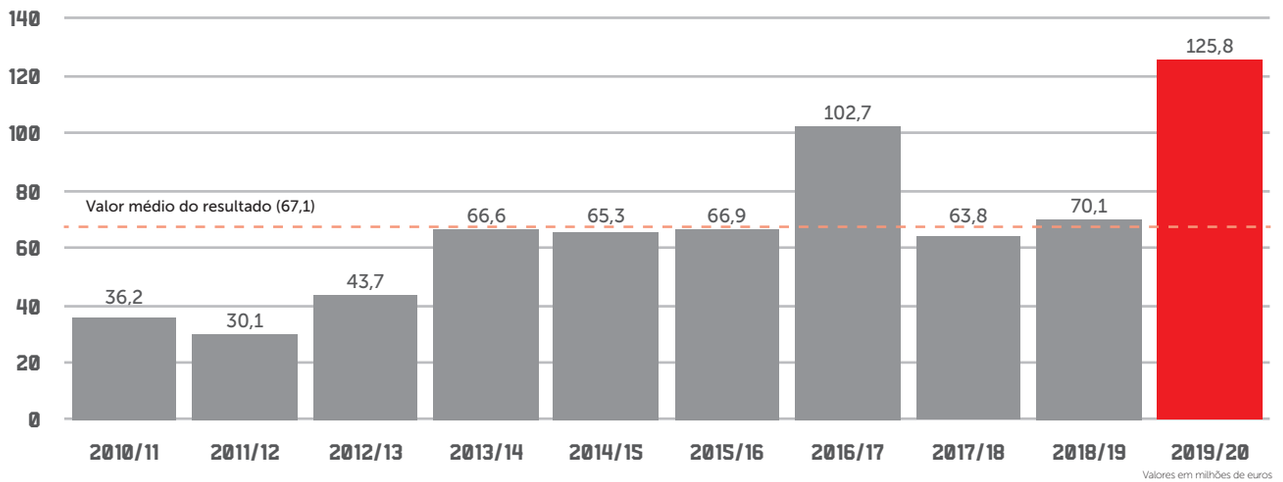

Em 2019/20, a Benfica SAD teve o melhor exercício de sempre em termos de resultado com transações de direitos de atletas, atingindo um valor de 125,8 milhões de euros, o que corresponde a um crescimento de 79,5% face ao período homólogo e a um aumento de 23,1 milhões de euros face à época 2016/17 (o melhor exercício até à data), na qual se destacaram as mais-valias obtidas com as transferências dos direitos dos atletas Gonçalo Guedes, Lindelof, Ederson e Hélder Costa para o Paris Saint-Germain, Manchester United, Manchester City e Wolverhampton, respetivamente.

O resultado alcançado no presente exercício originou um aumento relevante do valor médio do resultado com transações de direitos de atletas, que passou de 60,5 milhões de euros no final da época passada para um montante de 67,1 milhões de euros. Desta forma, os exercícios de 2013/14 a 2018/19 (à exceção de 2016/17) estiveram praticamente encostados ao valor médio desta década, enquanto que os resultados acima da média alcançados no presente exercícios e em 2016/17 compensaram os valores mais baixas apresentados nas três primeiras épocas desta década.

Em conclusão, os resultados com transações de direitos de atleta continuam a ser fundamentais para a recuperação económica que a Sociedade percorreu nos últimos anos, permitindo apresentar resultados líquidos positivos de forma consecutiva e encetar uma recuperação robusta do capital próprio da Benfica SAD. A obtenção destes resultados não é um fim em si mesmo, mas foi a forma de garantir a saúde económica e financeira da Sociedade, que lhe permite encarar com maior tranquilidade a atual realidade.

BALANÇO FISCAL

Os pagamentos realizados pela Benfica SAD às Autoridades Fiscais e à Segurança Social nos dois últimos exercícios detalham-se conforme segue:

	2019/20	2018/19
IRC	1.480	599
IRS	26.520	32.621
Segurança Social	5.657	7.582
	33.657	40.802
% rendimentos operacionais [1]	24%	28%
IVA	1.875	7.453
TOTAL	35.532	48.255

[1] Excluindo transações de direitos de atletas

Valores em milhares de euros

A Benfica SAD pagou um valor total de 35,5 milhões de euros às Autoridades Fiscais e à Segurança Social no decorrer do exercício de 2019/20, o que corresponde a uma diminuição de 26,4% face ao período homólogo, no qual os pagamentos ascenderam a 48,3 milhões de euros.

Este decréscimo é justificado por dois motivos: (i) a diminuição em 6,1 milhões de euros das retenções na fonte em sede de IRS entregues à Autoridade Tributária e em 1,9 milhões de euros das contribuições entregues à Segurança

Social; e, (ii) a redução nos pagamentos do IVA ao Estado em 5,6 milhões de euros. No que se refere ao primeiro motivo, esse decréscimo está relacionado com os planos de flexibilização de pagamentos que foram concedidos no âmbito da COVID-19, tendo sido o único apoio utilizado pela Benfica SAD durante período, encontrando-se atualmente a efetuar esses pagamentos que foram diferidos. Relativamente à redução do pagamento do IVA, está relacionado com crédito de imposto que a Benfica SAD tem a recuperar, estando a utilizar o mesmo e a reportar o excesso para os períodos seguintes.

No exercício de 2019/20, o montante pago de impostos diretos e contribuições para a Segurança Social ascende a 33,7 milhões de euros, sendo de destacar as retenções na fonte em sede de IRS entregues à Autoridade Tributária e as contribuições (a cargo da entidade patronal e as devidas pelos seus colaboradores) entregues à Segurança Social. Este valor corresponde a 24% dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas), o que significa que, por cada 100 euros ganhos pela Benfica SAD, 24 euros representam encargos suportados e entregues ao Estado como impostos e contribuições. De referir que este valor está influenciado pela utilização dos planos de flexibilização anteriormente referidos. Sem esse efeito, os encargos seriam idênticos aos do período transato, em que correspondiam a 28 euros por cada 100 euros ganhos pela Benfica SAD.

ATIVO

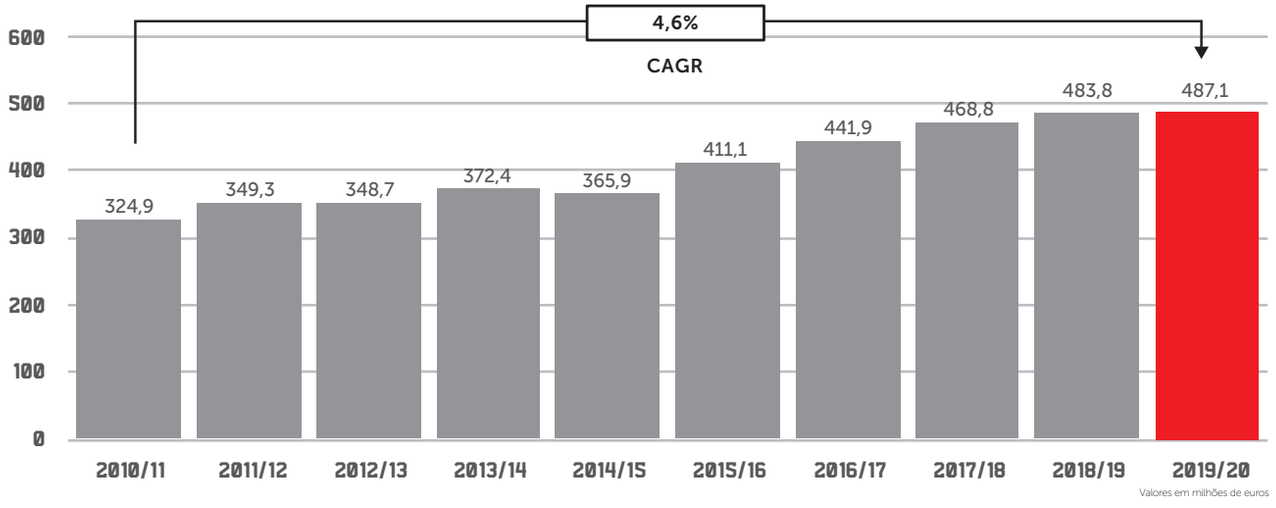

A 30 de junho de 2020, o ativo atinge os 487,1 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 0,7% face ao final do exercício anterior, tendo-se verificado um crescimento constante do valor do ativo nos últimos cinco exercícios. O ativo apresenta uma taxa composta de crescimento anual (CAGR) de 4,6%, registando um aumento de 162,2 milhões de euros desde 30 de junho de 2011.

No presente exercício, o acréscimo do valor do ativo face ao período homologo é essencialmente explicado pelo aumento das rubricas de ativos tangíveis, ativos intangíveis – plantel de futebol e outros ativos.

ATIVO	30.06.20	30.06.19	VARIAÇÃO	%
Ativos tangíveis	108.771	34.529	74.242	215,0
Ativos intangíveis - plantel de futebol	102.884	80.426	22.458	27,9
Outros ativos intangíveis	52.166	53.774	(1.608)	(3,0)
Clientes e outros devedores	24.168	48.844	(24.676)	(50,5)
Outros ativos	103.083	51.309	51.774	100,9
Impostos diferidos	1.350	4.317	(2.967)	(68,7)
ATIVO NÃO CORRENTE	**392.422**	**273.199**	**119.223**	**43,6**
Clientes e outros devedores	63.146	74.674	(11.528)	(15,4)
Outros ativos	26.172	20.387	5.785	28,4
Caixa e equivalentes de caixa	5.326	16.295	(10.969)	(67,3)
Ativos não correntes detidos para venda	-	99.297	(99.297)	(100,0)
ATIVO CORRENTE	**94.644**	**210.653**	**(116.009)**	**(55,1)**
TOTAL	**487.066**	**483.852**	**3.214**	**0,7**

Valores em milhares de euros

A rubrica de ativos tangíveis atinge os 108,8 milhões de euros no final do exercício corrente, o que significa um crescimento de 215% face ao período homólogo, essencialmente justificado pelo registo do direito de uso do estádio no montante de 77,1 milhões de euros. Este direito corresponde ao valor do passivo de locação na data de registo do ativo (66,6 milhões de euros), acrescido do valor anteriormente pago em conformidade com o contrato de exploração do estádio até então em vigor (10,5 milhões de euros). A 30 de junho de 2020, esta rubrica é principalmente composta pelo direito de uso do estádio e pelo Benfica Campus.

O saldo da rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol corresponde a 102,9 milhões de euros a 30 de junho de 2020, o que representa um crescimento de 27,9% face ao período homólogo. Esta rubrica corresponde ao valor líquido dos direitos de atletas detidos pela Benfica SAD, sendo esta variação principalmente justificada pelos investimentos realizados no reforço do plantel principal de futebol, sendo de destacar os valores das contratações dos jogadores Julian Weigl ao Borussia Dortmund e Carlos Vinícius ao Nápoles.

Os outros ativos intangíveis ascendem a 52,2 milhões de euros, estando essencialmente relacionados com o contrato de utilização da marca do Benfica, que se encontra em vigor até 30 de junho de 2051.

As rubricas de clientes e outros devedores ultrapassam os 87,3 milhões de euros no final do presente exercício, o que representa um decréscimo de 29,3% face aos 123,5 milhões de euros que apresentavam no período homólogo. Esta evolução é explicada pelo recebimento da totalidade do valor da transferência dos direitos do atleta João Félix no momento da alienação, não tendo ocorrido outras vendas de montantes consideráveis no decorrer do exercício, aliada ao facto da generalidade dos principais clubes que adquiriram jogadores ao Benfica nas épocas transatas estarem a cumprir o pagamento dos compromissos contratualizados.

O saldo de outros ativos não correntes ascende a 103,1 milhões de euros a 30 de junho de 2020, o que corresponde a um crescimento de 100,9% face ao período homólogo. Esta variação é em parte explicada pelo montante de 99,3 milhões de euros que a Benfica SAD tem a receber da Benfica SGPS na sequência da alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV, a qual se concretizou com efeitos a 1 de julho de 2019. De referir que, no final do exercício anterior, este valor encontrava-se refletido como um ativo corrente na rubrica de ativos não correntes detidos para venda. Em compensação, a rubrica de outros ativos não correntes diminuiu devido à liquidação do financiamento de 36,5 milhões de euros concedido à Benfica Estádio no exercício de 2017/18 e à transferência para a rubrica de ativos tangíveis do valor de 10,5 milhões de euros relacionado com o contrato de exploração do estádio em vigor até ao final do exercício anterior.

PASSIVO

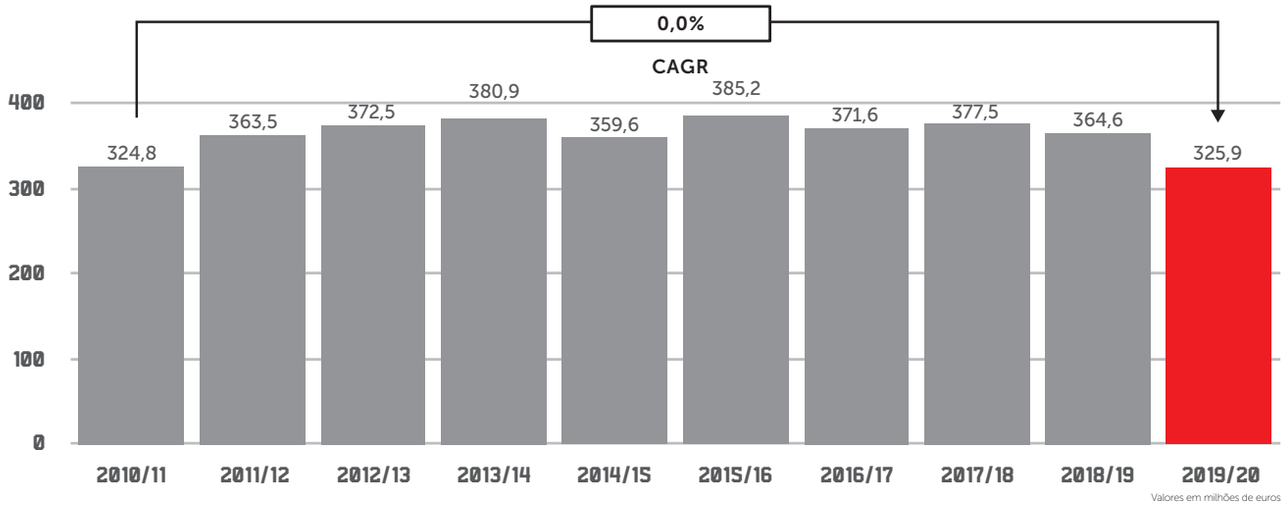

O passivo teve uma diminuição de 38,7 milhões de euros durante o exercício de 2019/20, o que equivale a um decréscimo de 10,6% face ao período homólogo, sendo de realçar que se trata do recuo mais acentuado dos últimos exercícios, permitindo reforçar a tendência de diminuição progressiva que o passivo vinha a apresentar. Esta variação é essencialmente justificada pela diminuição verificada nas rubricas de empréstimos obtidos, tendo a Sociedade no presente exercício realizado um esforço significativo no reembolso das suas linhas de financiamento.

Face a 30 de junho de 2016, quando o passivo atingiu o valor mais elevado, assistiu-se a uma diminuição de 59,3 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 15,4%.

A tendência de redução do passivo nos últimos exercícios permitiu que, a 30 de junho de 2020, se aproximasse do valor baixo dos últimos dez exercícios, praticamente igualando ao montante que apresentava no final da época 2010/11. Por esse motivo, a taxa composta de crescimento anual (CAGR) durante este período é de 0%.

PASSIVO	30.06.20	30.06.19	VARIAÇÃO	%
Provisões	2.967	1.415	1.552	109,7
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	2.045	2.381	(336)	(14,1)
Empréstimos obtidos	66.177	92.940	(26.763)	(28,8)
Derivados	858	1.470	(612)	(41,6)
Fornecedores e outros credores	17.243	8.390	8.853	105,5
Outros passivos	89.077	103.492	(14.415)	(13,9)
PASSIVO NÃO CORRENTE	**178.367**	**210.088**	**(31.721)**	**(15,1)**
Empréstimos obtidos	31.903	52.401	(20.498)	(39,1)
Derivados	612	739	(127)	(17,2)
Fornecedores e outros credores	50.241	46.213	4.028	8,7
Outros passivos	64.794	55.178	9.616	17,4
PASSIVO CORRENTE	**147.550**	**154.531**	**(6.981)**	**(4,5)**
TOTAL	**325.917**	**364.619**	**(38.702)**	**(10,6)**

Valores em milhares de euros

As rubricas de empréstimos obtidos sofreram uma diminuição de 47,3 milhões de euros no decorrer do presente exercício, o que representa um decréscimo de 32,5% face ao período homólogo. Esta opção de reduzir de forma significativa o passivo remunerado da Benfica SAD foi alicerçado nos resultados económicos positivos que a Sociedade tem vindo a alcançar nos últimos exercícios e à disponibilidade de tesouraria que o recebimento da totalidade do valor de venda dos direitos do atleta João Félix permitiu.

EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	30.06.20	30.06.19	VARIAÇÃO	%
Dívida bancária [1]	7.259	9.950	(2.691)	(27,0)
Empréstimos obrigacionistas	58.918	82.990	(24.072)	(29,0)
EMPRÉSTIMOS OBTIDOS NÃO CORRENTES	**66.177**	**92.940**	**(26.763)**	**(28,8)**
Dívida bancária [1]	30.832	2.721	28.111	1.033,1
Empréstimos obrigacionistas	-	47.994	(47.994)	(100,0)
Juros	1.071	1.686	(615)	(36,5)
EMPRÉSTIMOS OBTIDOS CORRENTES	**31.903**	**52.401**	**(20.498)**	**(39,1)**
TOTAL	**98.080**	**145.341**	**(47.261)**	**(32,5)**

[1] Incluí empréstimos bancários e locações financeiras

Valores em milhares de euros

Esta diminuição da rubrica de empréstimos obtidos foi alcançada em dois momentos: (i) em janeiro de 2020, a Benfica SAD efetuou um reembolso antecipado do empréstimo obrigacionista "Benfica SAD 2018-2021" no montante de 25 milhões de euros, o que justifica a redução da rubrica de empréstimos obrigacionistas no passivo não corrente; (ii) em abril de 2020, a Benfica SAD reembolso a totalidade do empréstimo obrigacionista "Benfica SAD 2017-2020" no montante de 48,4 milhões de euros, que se tinha vencido nessa data e que explica a diminuição do valor da rubrica de empréstimos obrigacionistas no passivo corrente.

Por outro lado, aquando do reembolso do empréstimo obrigacionista "Benfica SAD 2017-2020" em abril de 2020, a Sociedade pretendia emitir um novo empréstimo com algumas características diferentes dos que tinha emitido no passado e sempre com o objetivo de diminuir a sua exposição do mercado. Contudo, os efeitos da pandemia associada à COVID-19, que nos meses de março e abril de 2020 "paralisaram" o país e a sua economia, não permitiram que a Benfica SAD prosseguisse com a sua estratégia de financiamento. Contudo, de destacar a capacidade da Sociedade, num momento em que não teve a mínima possibilidade de emitir um novo empréstimo obrigacionista, em cumprir com os seus compromissos perante os obrigacionistas que tinham confiado os seus investimentos na Benfica SAD, reembolsando-lhes os seus 48,4 milhões de euros.

De referir que a nova realidade que nos foi imposta pela pandemia associada à COVID-19 obrigou que todos os agentes económicos repensassem as suas estratégias de financiamento, e a Benfica SAD não foi exceção. Nesta fase, a capacidade de tesouraria é fundamental para enfrentar os próximos tempos e, por esse motivo, a Sociedade teve de abandonar o plano de redução faseada das suas linhas de financiamento e, no final de exercício, começou a trabalhar na emissão de um novo empréstimo obrigacionista que viria a ser subscrito com sucesso na primeira quinzena de julho de 2020 (e que por esse motivo não tem impacto nestas demonstrações financeiras). Desta forma, a Benfica SAD recuperou a situação de tesouraria que tinha antes do reembolso do empréstimo obrigacionista em abril de 2020.

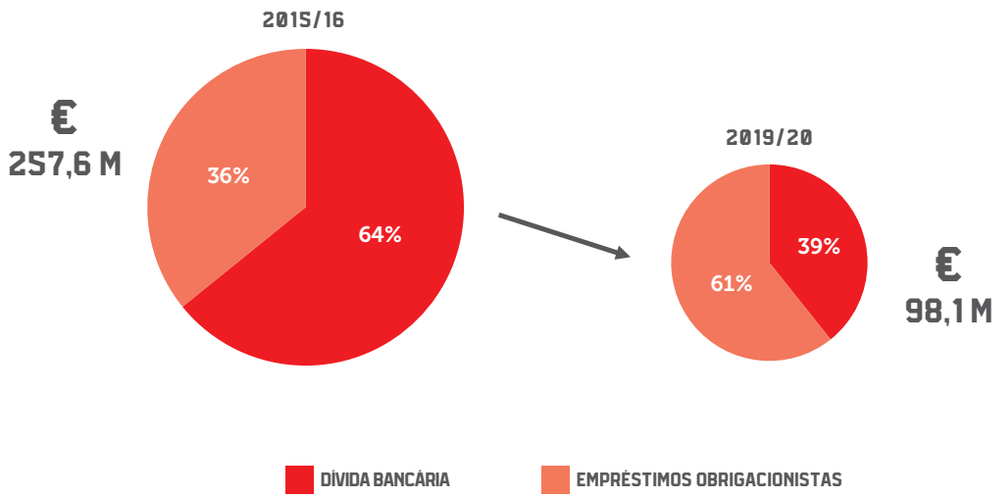

É notória a redução do valor dos empréstimos bancários nos últimos quatro exercícios, que passaram de um montante de 257,6 milhões de euros a 30 de junho de 2016 para um valor de 98,1 milhões de euros a 30 de junho de 2020. Esta evolução representa um decréscimo de 62,3% ou, numa perspetiva anual, uma diminuição média de 30,7% (CARG).

Acresce a este facto que a Benfica SAD reduziu a sua exposição à banca nacional de forma considerável, tendo o peso da dívida bancária passado de 64% para 39%.

As rubricas de fornecedores e outros credores sofreram um crescimento de 23,6%, contrariando a tendência verificada no período homólogo, sendo esta variação essencialmente explicada pelo aumento dos investimentos efetuados na aquisição de direitos de atletas, que geraram um crescimento dos compromissos perante terceiros, dado que a maioria desses investimentos tem prazos de pagamento plurianuais.

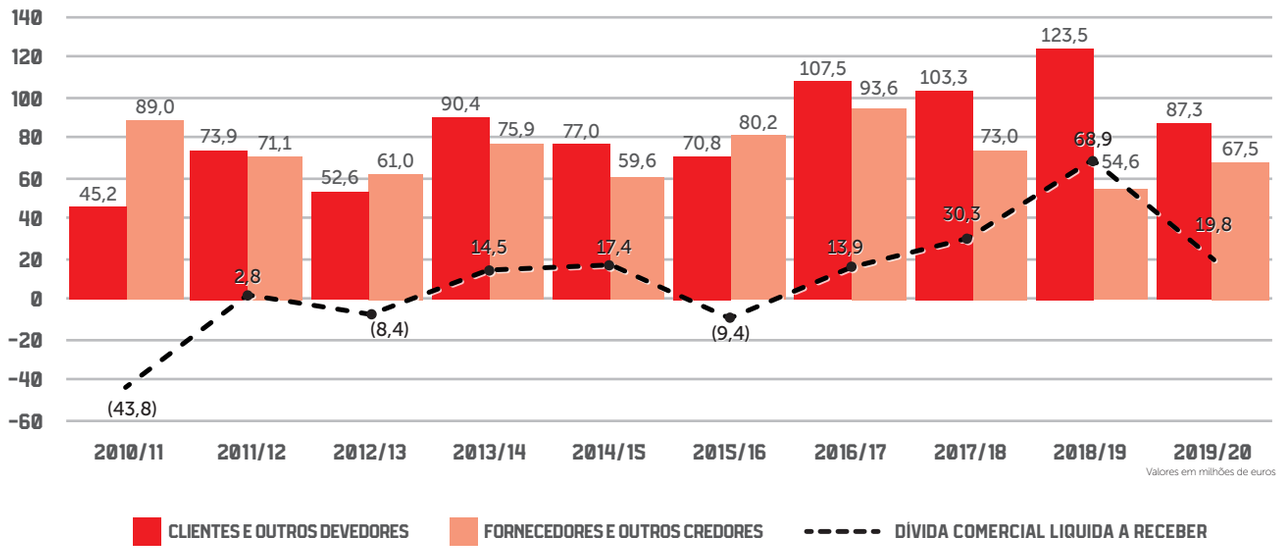

Apesar do valor da dívida comercial líquida a receber ter diminuído face ao período homólogo, fruto da diminuição dos valores a receber de clientes e outros devedores e do aumento dos saldos das rubricas de fornecedores e outros credores, continua a apresentar um valor positivo, ou seja, os montantes a receber de clientes pela Benfica SAD superam os valores a pagar a fornecedores.

DÍVIDA LÍQUIDA

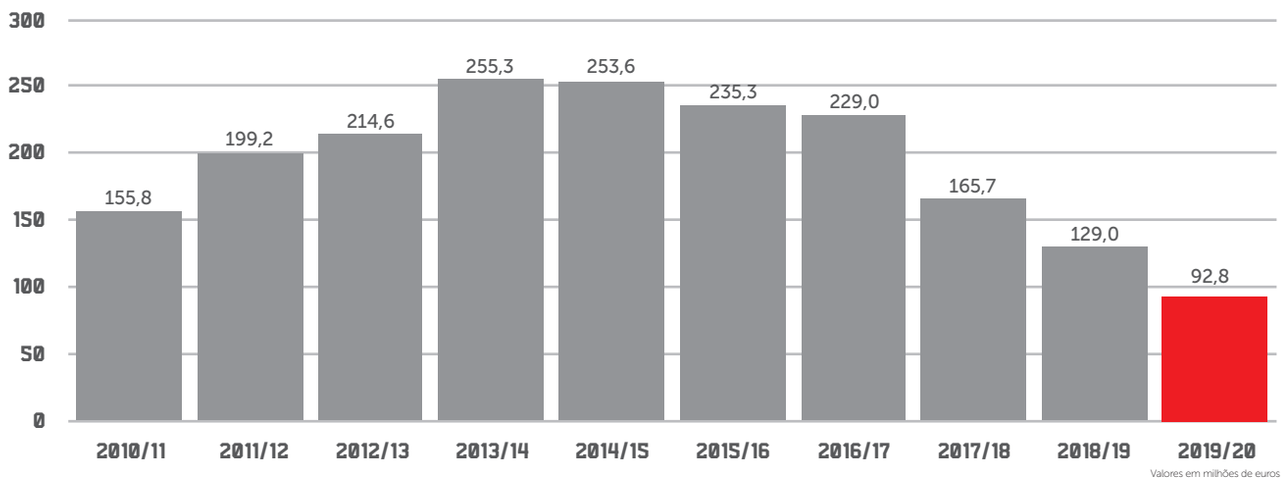

A dívida líquida corresponde ao valor da dívida bancária e dos empréstimos obrigacionistas que constam do passivo, deduzido do saldo da rubrica de caixa e equivalentes de caixa que consta do ativo.

No final do exercício de 2019/20, o valor da dívida líquida da Benfica SAD ascende a 92,8 milhões de euros, tendo atingido o ponto mais baixo da década. Desta forma, pela primeira vez neste período de dez anos, a dívida líquida ficou abaixo dos 100 milhões de euros, tendo diminuído 36,2 milhões de euros no decurso deste exercício. Esta variação é explicada pela redução dos empréstimos obtidos em 47,3 milhões de euros, o que não permitiu um maior recuo do valor da dívida líquida porque a 30 de junho de 2019 o saldo da rubrica de caixa e equivalentes de caixa era superior face ao final do presente exercício.

A dívida líquida decresce pelo sexto exercício consecutivo, tendo passado de um montante de 255,3 milhões de euros em 30 de junho de 2014 para os 92,8 milhões de euros que apresenta no final do período em análise. Esta evolução representa uma diminuição de 162,5 milhões de euros, ou seja, um decréscimo de 63,7% e um recuo médio anual de 15,5%.

EVOLUÇÃO DÍVIDA LÍQUIDA VS RENDIMENTOS

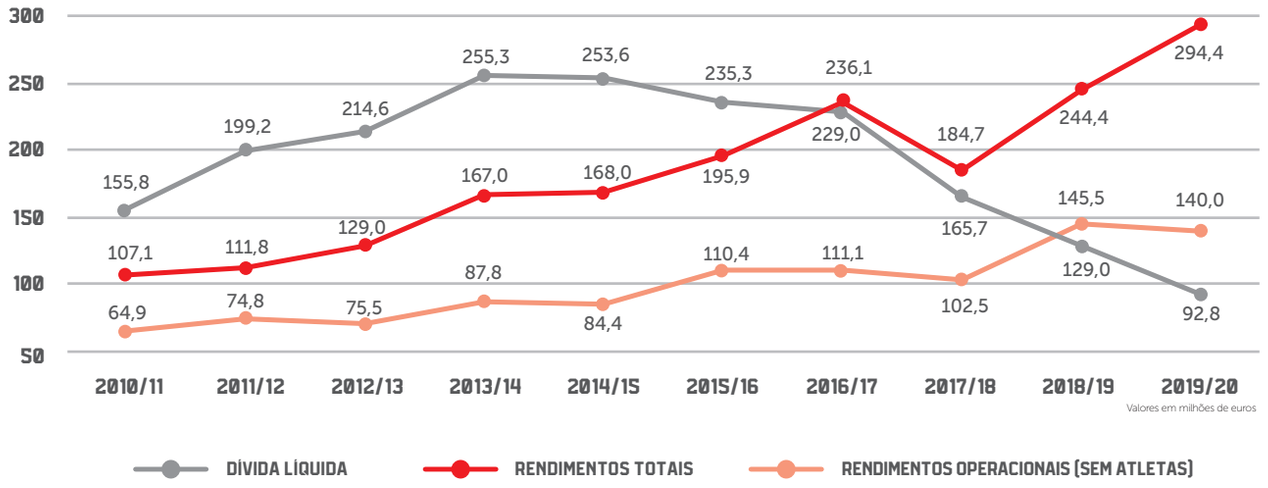

A Benfica SAD apresenta uma dívida líquida que equivale a 66,3% dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) e a 31,5% dos rendimentos totais, comparando com o período homólogo em que os rácios correspondiam a 88,7% e 52,8%, respetivamente.

Estes valores são demonstrativos da evolução significativa que a Sociedade tem apresentado nos últimos exercícios, que lhe permitem ter hoje uma situação equilibrada em termos de balanço e em termos de exposição à dívida líquida financeira. Os rendimentos totais gerados pela Benfica SAD no exercício de 2019/20 cobrem 3,2 vezes o valor líquido da Sociedade.

Esta evolução é ainda mais impressionante, se se tiver em conta que a 30 de junho de 2017 (três anos antes), o valor da dívida líquida correspondia praticamente ao valor dos rendimentos totais e era o dobro do montante dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas), ou que apenas no exercício passado os mesmos rendimentos operacionais superaram o valor da dívida líquida.

CAPITAL PRÓPRIO

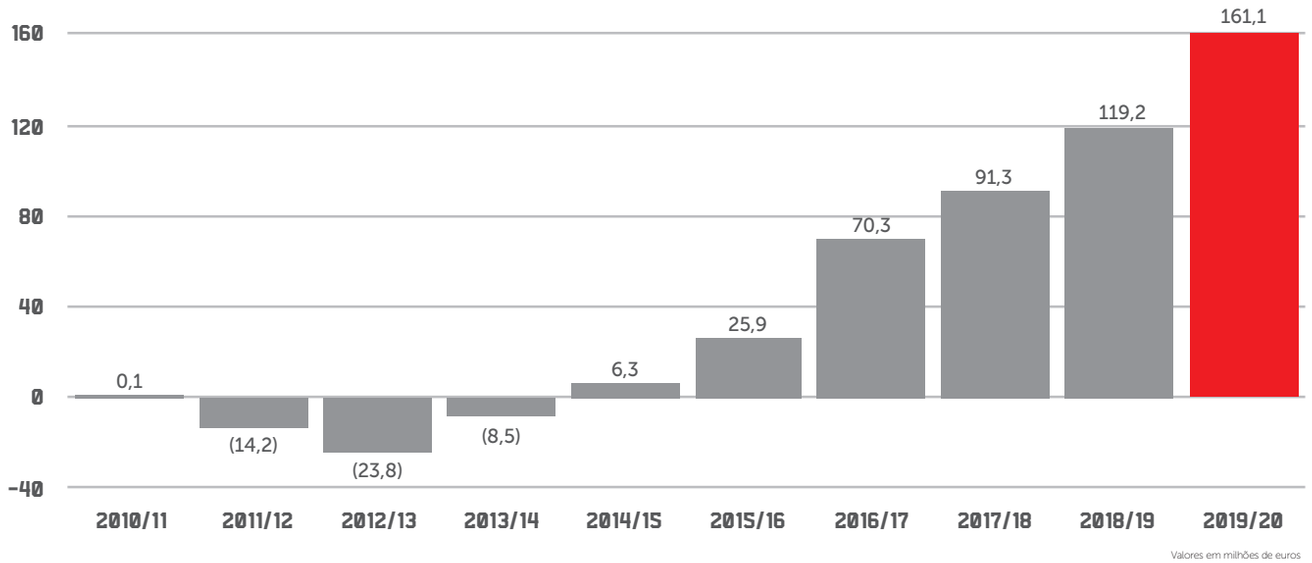

O capital próprio da Benfica SAD ascende a 161,1 milhões de euros a 30 de junho de 2020, o que representa o valor mais elevado de sempre alcançado pela Sociedade, culminando um exercício com uma variação positiva de 41,9 milhões de euros face ao período homólogo e correspondendo ao sétimo ano consecutivo em que o capital próprio apresenta uma melhoria.

De realçar que a partir de 30 de junho de 2013, altura em que o valor do capital próprio atingiu o seu valor mais baixo, a Sociedade conseguiu inverter a tendência e, no decurso dos últimos sete exercícios, o valor acumulado da recuperação do capital próprio da Benfica SAD já ultrapassa os 185 milhões de euros.

FAIR PLAY FINANCEIRO

O *Fair Play* Financeiro consiste na monitorização de quatro indicadores, que podem desencadear processos de avaliação por parte da UEFA relativamente à sustentabilidade económica das entidades que disputam as competições europeias, podendo numa última instância resultar em sanções financeiras ou na impossibilidade de obter o licenciamento para as competições europeias.

Esses quatro indicadores são: *break-even*, dívidas vencidas de transferências de atletas, capitais próprios negativos e continuidade das operações.

Para além destes quatro indicadores, existem dois rácios adicionais que são monitorizados pela UEFA para aferir sobre a situação económica das entidades desportivas em análise, nomeadamente: gastos com pessoal vs total de receitas e dívida líquida vs total de receitas.

Conforme anteriormente referido, o perímetro de reporte junto da UEFA para efeitos de *Fair Play* Financeiro engloba a Benfica SAD, a Benfica Estádio e a Benfica TV, pelo que são preparadas contas combinadas das três empresas a partir do exercício de 2019/20, dado que a Benfica SAD deixou de deter participações financeiras nessas empresas ou em qualquer entidade e, por esse motivo, não apresenta contas consolidadas. Os valores referidos, de seguida, têm em consideração as contas combinadas da Benfica SAD, Benfica Estádio e Benfica TV.

BREAK-EVEN

De acordo com os critérios da UEFA, o cálculo do *break-even* corresponde ao resultado antes de impostos, corrigido de amortizações/depreciações do exercício (exceto as relacionadas com direitos de atletas), de itens não monetários e de investimentos em formação, entre outros não relevantes. O *break-even* não poderá exceder um valor acumulado negativo de 5 milhões de euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas será admissível se suprido mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

O indicador do *break-even* apurado no final da presente época corresponde ao valor acumulado do *break-even* calculado dos exercícios de 2017/18 e 2018/19. Tendo em consideração os impactos associados à COVID-19, a UEFA decidiu não considerar o resultado do presente exercício para o apuramento do *break-even* neste período de monitorização. De referir que o *break-even* do período homólogo tem em consideração os três últimos exercícios (2016/17 a 2018/19).

O valor do *break-even* da Benfica SAD ascende a um montante positivo de 78,4 milhões de euros (2018/19: 145,2 milhões de euros), pelo que este indicador é cumprido.

DÍVIDAS VENCIDAS DE TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS

De acordo com os critérios da UEFA, considera-se que há incumprimento quando existem dívidas vencidas a clubes ou sociedades desportivas referentes a transferências de direitos desportivos de atletas à data de término do exercício. Adicionalmente, a UEFA avalia se existem dívidas a trabalhadores, incluindo jogadores, às autoridades tributárias e à Segurança Social.

A 30 de junho de 2020, a Benfica SAD não apresenta dívidas vencidas no âmbito dos critérios do *Fair Play* Financeiro, pelo que este indicador é cumprido.

CAPITAIS PRÓPRIOS NEGATIVOS

De acordo com os critérios da UEFA, será avaliada a evolução da posição dos capitais próprios de cada entidade desportiva. Uma evolução negativa quando os capitais próprios não são positivos será considerada como um incumprimento deste indicador.

A 30 de junho de 2020, o capital próprio combinado da Benfica SAD ascendem a um valor positivo de 220,7 milhões de euros, pelo que este indicador é cumprido.

CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

De acordo com os critérios da UEFA, considera-se que há incumprimento quando o relatório do auditor sobre as demonstrações financeiras submetidas inclui ênfases ou qualquer opinião/conclusão que possa pôr em causa a continuidade das operações das entidades.

O relatório do auditor sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019/20 inclui um ênfase devido aos impactos da pandemia da COVID-19, o qual considera-se que não coloca em causa a continuidade das operações da Benfica SAD, pelo que este indicador é cumprido.

GASTOS COM PESSOAL VS TOTAL DE RECEITAS

Este rácio é calculado dividindo os gastos com pessoal (incluindo honorários) pelo total de receitas operacionais excluindo transações de direitos de atletas. De acordo com os critérios da UEFA, este rácio não deverá ultrapassar o limite de 70%.

Em 2019/20, a Benfica SAD apresenta um rácio de 69% (2018/19: 60%), pelo que este rácio é cumprido.

DÍVIDA LÍQUIDA VS TOTAL DE RECEITAS

De acordo com os critérios da UEFA, a dívida líquida utilizada para o cálculo deste rácio tem em consideração o impacto líquido das contas a pagar e a receber relacionadas com operações de transferência de direitos de atletas.

Este rácio é calculado dividindo a dívida líquida pelo total de receitas operacionais excluindo transações de direitos de atletas, sendo aconselhável um limite máximo de 100% para este rácio.

Em 2019/20, a Benfica SAD apresenta um rácio de 35,9% (2018/19: 40,8%), pelo que este rácio é cumprido.

III.IV FACTOS OCORRIDOS APÓS O TERMO DO PERÍODO

No início de julho de 2020, a Benfica SAD chegou a acordo para a rescisão do contrato de trabalho desportivo com o treinador Bruno Lage, tendo o adjunto Nélson Veríssimo assumido o comando da equipa principal no decorrer dos últimos seis jogos realizado na época 2019/20, os quais foram efetuados no exercício seguinte.

Conforme já foi anteriormente referido, a suspensão das competições nacionais de futebol em meados do mês de março de 2020, as quais viriam a ser retomadas no início de junho, originaram que a parte final da Liga NOS e a final da Taça de Portugal fossem disputadas após o final do exercício de 2019/20. Desta forma, após o termo do período, o Benfica confirmou o 2.º lugar na classificação da Liga NOS e foi o finalista vencido na Taça de Portugal.

Com estes resultados, o Benfica garantiu a presença na Supertaça Cândido de Oliveira na edição de 2020 e na 3.ª pré-eliminatória da Liga dos Campeões da época 2020/21, que poderá permitir o acesso à fase de grupos dessa competição, caso ultrapasse essa eliminatória e o *play-off*.

O atraso na conclusão da época 2019/20 teve naturalmente impacto na calendarização da temporada seguinte. Desta forma, a época 2020/21 só pôde ter início a 3 de agosto de 2020, tendo o Benfica regressado ao trabalho a dia 8 desse mês, com o intuito de preparar a 3.ª pré-eliminatória de acesso à fase de grupos da Liga dos Campeões.

As competições tiveram de sofrer algumas adaptações, designadamente: (i) a Supertaça Cândido de Oliveira, jogo que habitualmente marca o início oficial da época no começo de agosto, foi adiada para dezembro de 2020; (ii) a 3.ª pré-eliminatória de acesso à fase de grupos da Liga dos Campeões será disputada apenas numa mão nos dias 15 e 16 de setembro; (iii) a Liga NOS apenas terá início no dia 20 de setembro.

De referir que à data do presente relatório, o Benfica já conhece o seu adversário na 3.ª pré-eliminatória de acesso à fase de grupos da Liga dos Campeões, tendo que defrontara o PAOK Salónica num único jogo a realizar na Grécia no próximo dia 15 de setembro.

A 3 de agosto de 2020, o Benfica confirmou Jorge Jesus como treinador principal da equipa de futebol por duas épocas desportivas, que entre as épocas de 2009/10 e 2015/16 conquistou diversos títulos ao serviço de Benfica, nomeadamente 3 Ligas Nacionais, 1 Taça de Portugal, 5 Taças da Liga e 1 Supertaça Cândido de Oliveira, para além de ter alcançado 2 finais da Liga Europa.

No dia 14 de agosto foram apresentados no Benfica Campus os reforços para a época 2020/21: Waldschmidt, Everton e Vertonghen. Os dois primeiros foram adquiridos ao Freiburg e Grêmio de Porto Alegre por 15 e 20 milhões de euros, respetivamente, tendo-se vinculado à Benfica SAD até ao final de época 2024/25. No que diz

respeito ao central belga Vertonghen, que tinha terminado a sua ligação ao Tottenham, celebrou um contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD até 30 de junho de 2023.

Estes atletas vieram-se juntar aos jogadores Gilberto, Helton Leite e Pedrinho, que já tinham sido confirmados como contratações para a época 2020/21. De referir que no decurso do mês de agosto a Benfica SAD chegou a acordo com o Corinthians para finalizar a contratação do jogador Pedrinho, tendo ficado estabelecido que os direitos do atleta seriam adquiridos por um montante de 18 milhões de euros, tendo o jogador celebrado um contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD até ao final da época 2024/25.

No passado dia 25 de agosto o Benfica atingiu a sua terceira final da UEFA Youth League em sete edições da prova, a qual tem por base o formato da Liga dos Campeões e que coloca frente a frente as melhoras equipas da formação dos clubes europeus. À semelhança da Liga dos Campeões, a competição também foi suspensa em março com a pandemia associada à COVID-19, tendo sido retomada a 18 de agosto em Nyon, na Suiça. Depois do Benfica vencer o Dinamo de Zagreb por 3-1 nos quartos de final e o Ajax por 3-0 nas meias-finais, defrontou o Real Madrid no derradeiro jogo da competição, tendo o resultado da final de 3-2 sido favorável à equipa espanhola.

Em julho de 2020, a Benfica SAD emitiu um empréstimo obrigacionista por oferta pública de subscrição no montante inicial de 35 milhões de euros, que foi aumentado para um montante de 50 milhões de euros. As obrigações "Benfica SAD 2020-2023" têm uma duração de três anos, uma taxa de juro de 4% ao ano e foram admitidas à negociação na Euronext Lisbon.

III.V PERSPETIVAS FUTURAS

Os efeitos da Pandemia COVID-19 irão prolongar-se por vários meses, afetando não apenas o exercício de 2020/21 como também de 2021/22.

Os maiores impactos na nossa indústria far-se-ão sentir, de forma mais imediata e direta nas receitas de bilhética, estando todas as outras variáveis sujeitas a cambiantes em função da evolução dos vários setores com os quais esta Sociedade lida, nomeadamente, telecomunicações, aviação e distribuição alimentar.

Mas naturalmente que uma crise traz também um conjunto de oportunidades, dependendo da preparação que as empresas tenham no momento em que essa mesma crise se faz sentir.

Graças, por um lado, à excelência do desempenho desta Sociedade ao longo dos últimos sete anos, e por outro, à confiança dos investidores que recentemente subscreveram integralmente o último empréstimo obrigacionista desta SAD, o Benfica e a sua Sociedade Desportiva, possuem hoje condições absolutamente invulgares e únicas no que respeita à capacidade de resposta aos novos desafios que se colocam nesta nova época desportiva.

Por este motivo, a Benfica SAD encetou um plano ambicioso de investimento que já se traduziu na aquisição de vários atletas internacionais e que continuará a ser prosseguido, visando afirmar, de forma duradoura, o sucesso desportivo do nosso plantel, tanto a nível nacional como internacional.

Acreditamos que o mercado de transferências irá retomar progressivamente o seu dinamismo, o que permitirá a esta Sociedade manter o seu equilíbrio económico, como aliás tem sido seu timbre desde 2014.

No mercado de direitos televisivos, mantendo-se as competições europeias no formato tradicional, não prevemos variações significativas.

Relativamente às outras receitas comerciais, prevemos estabilidade nas verbas angariadas com patrocinadores e uma maior ascendência das vendas online, complementadas com o modelo *phigital*.

Finalmente, é nossa convicção que a expansão internacional do nosso negócio assente na excelência dos serviços do futebol formação terá algum atraso natural, considerando que ainda hoje as viagens para os nossos mercados chave estão muito condicionadas.

Para esta Sociedade, a crise que vivemos é vista como uma clara oportunidade para reinventarmos os nossos processos, repensarmos aquilo que consideramos como adquirido e investirmos onde houver oportunidades.

Queremos um Benfica cada vez maior e estamos prontos para corresponder aos anseios de todos os benfiquistas que partilham a nossa ambição.

III.VI LISTA DE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

As participações qualificadas, com referência a 30 de junho de 2020, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e de acordo com a informação disponibilizada à Sociedade, são as seguintes:

	NÚMERO DE AÇÕES	% CAPITAL E % DIREITOS DE VOTO
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.401	23,65%
Luís Filipe Ferreira Vieira (i)	753.615	3,28%
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro (i)	500	-
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
Alcino Morgado António (i)	500	-
Fundação Benfica (ii)	190	-
Fernando Manuel da Silva Costa Pagamim Tavares (i)	100	-
Gualter das Neves Godinho (i)	100	-
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	-
Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)	30	-
TOTAL IMPUTÁVEL AO SPORT LISBOA E BENFICA	**15.394.986**	**66,93%**
José António dos Santos (iii)	3.132.942	13,62%
Grupo Valouro – SGPS, S.A.	450.000	1,96%
Avibom – Avícola, S.A. (iv)	172.166	0,75%
TOTAL IMPUTÁVEL (v)	**3.755.108**	**16,33%**
José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%
Quinta de Jugais, Lda. (vi)	460.926	2,00%

(i) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários (CVM).
(ii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (a) número 1 do artigo 20.º do CVM.
(iii) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do CVM.
(iv) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (b) número 1 do artigo 20.º do CVM.
(v) Imputável, por se tratar de exercício concertado, aos acionistas da Grupo Valouro – SGPS, S.A. (Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A., António José dos Santos, Manuel dos Santos, Dinis Manuel Oliveira Santos, José António dos Santos, Maria Júlia dos Santos Ferreira e Quatro-Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.) nos termos da alínea (h) número 1 do artigo 20.º do CVM
(vi) Imputável a António Manuel Alves Martins e Pedro Luís Alves Martins, cada um detentor de 50% do capital social da Quinta de Jugais, Lda.

O Sport Lisboa e Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, ações representativas de mais de 50% do capital social da Sociedade, para além de ser titular de ações de categoria A, às quais são inerentes direitos especiais.

O Sport Lisboa e Benfica detém diretamente 9.200.000 ações e indiretamente, através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., sociedade por si exclusivamente controlada, 5.439.401 ações. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica os direitos de voto inerentes às 755.395 ações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Clube, assim como às 190 ações detidas pela Fundação Benfica, sendo imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica, no conjunto, os direitos de voto inerentes às 6.194.986 ações detidas de forma indireta.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Benfica SAD que detêm participações não efetuaram movimentações no decorrer do período.

Os membros do Conselho de Administração que exercem funções em Sociedades detentoras de ações da Sociedade e, tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, as relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, mais relevantes, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, são apresentados como segue:

Presidente: Luís Filipe Ferreira Vieira

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Sócio com uma participação de 33,33% na sociedade Sul Crescente – Desenvolvimento e Exploração Turística, Lda., na qual Maria Isabel Gomes dos Santos (mulher de José António dos Santos) detém uma participação de 33,33%
- Sara Alexandra de Simões Costa Ferreira Vieira (filha de Luís Filipe Ferreira Vieira) detém uma participação de 33,33% na sociedade Palpites e Teorias, Lda., na qual José António dos Santos detém uma participação de 33,33%

Vogal: Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

Vogal: José Eduardo Soares Moniz

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

Vogal: Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- António Maria Gaioso Veiga Ribeiro (filho de Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro) mantém um contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD, o qual se encontra em vigor até ao final de época 2020/21

III.VII PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD encerrou o exercício de 2019/20 com um resultado líquido positivo de 41.705.364 euros, apurado em conformidade com as Normas Internacionais do Relato Financeiro (IFRS).

O Conselho de Administração propõe, nos termos legais, que o resultado líquido do exercício de 2019/20 de 41.705.364 euros seja aplicado da seguinte forma: (i) transferência do montante de 2.085.268 euros (correspondente a 5% dos lucros apurados neste exercício) para reforço da reserva legal; e (ii) transferência do montante de 39.620.096 milhares de euros para resultados acumulados.

III.VIII NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES

Não se registaram quaisquer negócios entre a Sociedade e os seus Administradores, nem foi emitida qualquer autorização para o efeito.

III.IX AÇÕES PRÓPRIAS

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias nem adquiriu ou alienou ações durante o período.

III.X POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

As políticas de gestão de risco implementadas pela Sociedade encontram-se descritas nas Notas às Demonstrações Financeiras (ver nota 26).

III.XI NOTAS FINAIS

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD deixa aqui expresso um voto de agradecimento aos membros da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal da Sociedade, aos restantes elementos que compõem os Órgãos Sociais do Clube e das empresas participadas e aos colaboradores do Grupo Benfica pela dedicação e disponibilidade demonstradas.

Apraz-nos ainda registar e agradecer a colaboração da PwC na qualidade de Revisor Oficial de Contas e auditor externo da Sociedade.

Lisboa, 31 de agosto de 2020

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Luís Filipe Ferreira Vieira

Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

Rui Manuel César Costa

José Eduardo Soares Moniz

Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro

RELATÓRIO & CONTAS
2019 | 20



IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da Benfica SAD é de 115.000.000 euros e é representado por 23.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e com um valor nominal de 5 euros cada, sendo 9.200.000 ações da categoria A e 13.800.000 da categoria B, representativas de 40% e 60% do capital social, respetivamente.

As ações de categoria A possuem privilégios consignados na lei e nos Estatutos da Sociedade, tendo sido subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica e mantêm a sua categoria enquanto a titularidade pertencer ao Clube.

No regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, destacam-se os seguintes privilégios:

- Só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- Conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da Sociedade e a mudança da localização da sede ou dos símbolos do Clube, desde o seu emblema ao seu equipamento;
- Conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham por objeto idêntico ao do ponto anterior.

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da Benfica SAD, "a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A".

As ações da categoria B correspondem a ações ordinárias sem direitos especiais.

Todas as ações encontram-se admitidas à negociação no mercado Euronext da Euronext Lisbon.

2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES

As ações são livremente transmissíveis nos termos do regime geral aplicável e não existem restrições estatutárias à transmissibilidade ou limitações à titularidade de ações da Sociedade, à exceção das ações de categoria A, que são as detidas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica.

No dia 25 de janeiro de 2013 foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2013, que estabelece o novo regime jurídico das sociedades desportivas, que prevê um novo limite mínimo de 10% para a participação direta do clube na sociedade desportiva, deixando de existir um limite máximo para essa participação.

3. AÇÕES PRÓPRIAS

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias.

4. IMPACTO DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ACIONISTA DA SOCIEDADE EM ACORDOS SIGNIFICATIVOS

Não foram estabelecidos quaisquer acordos relevantes sujeitos a alterações ou que cessem no caso de transferência de controlo da Sociedade ou de mudança da composição do órgão de administração.

5. MEDIDAS DEFENSIVAS EM CASO DE MUDANÇA DE CONTROLO ACIONISTA

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas, nomeadamente limitações estatutárias relativas ao número de votos que podem ser exercidos por um único acionista.

6. ACORDOS PARASSOCIAIS

Tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou direitos de voto.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. ESTRUTURA DE CAPITAL

As participações qualificadas, com referência a 30 de junho de 2020, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e de acordo com a informação disponibilizada à Sociedade, são as seguintes:

	NÚMERO DE AÇÕES	% CAPITAL E % DIREITOS DE VOTO
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.401	23,65%
Luís Filipe Ferreira Vieira (i)	753.615	3,28%
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro (i)	500	-
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
Alcino Morgado António (i)	500	-
Fundação Benfica (ii)	190	-
Fernando Manuel da Silva Costa Pagamim Tavares (i)	100	-
Gualter das Neves Godinho (i)	100	-
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	-
Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)	30	-
TOTAL IMPUTÁVEL AO SPORT LISBOA E BENFICA	**15.394.986**	**66,93%**
José António dos Santos (iii)	3.132.942	13,62%
Grupo Valouro – SGPS, S.A.	450.000	1,96%
Avibom – Avícola, S.A. (iv)	172.166	0,75%
TOTAL IMPUTÁVEL (v)	**3.755.108**	**16,33%**
José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%
Quinta de Jugais, Lda. (vi)	460.926	2,00%

(i) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários (CVM).
(ii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (a) número 1 do artigo 20.º do CVM.
(iii) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do CVM.
(iv) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (b) número 1 do artigo 20.º do CVM.
(v) Imputável, por se tratar de exercício concertado, aos acionistas da Grupo Valouro – SGPS, S.A. (Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A., António José dos Santos, Manuel dos Santos, Dinis Manuel Oliveira Santos, José António dos Santos, Maria Júlia dos Santos Ferreira e Quatro-Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.) nos termos da alínea (h) número 1 do artigo 20.º do CVM
(vi) Imputável a António Manuel Alves Martins e Pedro Luís Alves Martins, cada um detentor de 50% do capital social da Quinta de Jugais, Lda.

8. INDICAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Com referência a 30 de junho de 2020, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade detêm o seguinte número de ações:

	NÚMERO DE AÇÕES
Luís Filipe Ferreira Vieira (i) (ii)	753.615
Rui Manuel César Costa	10.000
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro (i) (ii)	500
José Manuel da Silva Appleton (i)	500
Gualter das Neves Godinho (i)	100
Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)	30

(i) Membro dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, que a 30 de junho de 2020 detém diretamente 9.200.000 ações da categoria A, representativas do capital social da Sociedade
(ii) Membro dos órgãos sociais da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., que a 30 de junho de 2020 detém diretamente 5.439.401 ações da categoria B, representativas do capital social da Sociedade

Os restantes membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas não detêm ações emitidas pela Sociedade.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas não detêm obrigações emitidas pela Sociedade.

9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DO CAPITAL

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os atos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão, o qual poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários administradores delegados ou numa comissão executiva (artigo 15.º dos Estatutos).

O Conselho de Administração pode, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e mediante prévia autorização da Assembleia Geral, e observando o que desta constar, elevar o capital social, por entradas de dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de cinquenta milhões de euros, fixando as condições das emissões, bem como as formas e prazos para o exercício do direito de preferência dos acionistas (artigo 4.º dos Estatutos).

O Conselho de Administração pode, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, deliberar a emissão de obrigações e outros valores mobiliários que não sejam ações em qualquer modalidade e forma legalmente admissível (artigo 8.º dos Estatutos).

O Conselho de Administração pode, sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, deslocar a sede para outro local dentro do concelho de Lisboa, e ainda, criar, extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação (artigo 2.º dos Estatutos).

10. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE

Não existem relações significativas de natureza comercial entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração e fiscalização das sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

As relações de natureza comercial existentes entre a Sociedade e as entidades titulares de participações qualificadas encontram-se devidamente divulgadas no Relatório e Contas da Benfica SAD.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

A) COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

11. IDENTIFICAÇÃO E CARGO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E RESPETIVO MANDATO

A Mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD eleita na Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2016 para o mandato 2016/2020, entretanto sujeita a alterações aprovadas na Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2017, é composta pelos seguintes membros:

Álvaro Cordeiro Dâmaso	Presidente
Rui Carlos Pereira	Vice-Presidente
Pedro Manuel Pitta e Cunha Nunes de Carvalho	Secretário

Entretanto, e conforme comunicado ao mercado no dia 5 de agosto de 2020, Álvaro Cordeiro Dâmaso renunciou ao cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade, sendo substituído nos termos previstos na lei.

A Sociedade disponibiliza ao Presidente da Mesa da Assembleia, ou a quem o substitua nos termos previstos na lei, todos os meios necessários para que este possa convocar, preparar e realizar as Assembleias Gerais de forma independente e eficiente.

B) EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO

A participação e o exercício do direito de voto em Assembleia Geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e nos Estatutos da Sociedade, designadamente no artigo 9.º (Participação e Direito de Voto), pelo que «têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de ações da Sociedade que confiram direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia».

A cada cinquenta ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações já detidas na data acima referida. Os acionistas detentores de menor número de ações podem agrupar-se para completar esse número ou número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, enquanto os acionistas sem direito de voto apenas têm o direito de estar presentes.

Nos termos da lei e dos Estatutos da Sociedade, para poderem participar na Assembleia deverão os acionistas declarar essa intenção, por escrito (conjuntamente com a declaração de agrupamento acima mencionada, se for o caso), até às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro, onde a conta de registo individualizado esteja aberta, devendo nos termos legais os intermediários financeiros enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no dia útil seguinte, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, não mais sendo obrigatório nem necessário o bloqueio das ações.

Não existem regras estatutárias que afastem o direito de voto por correspondência, que preveem um prazo de três dias úteis entre a receção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral (inclusive). A Sociedade disponibiliza, no seu sítio de internet, uma minuta para o exercício do direito de voto por correspondência.

O exercício do direito de voto por meios eletrónicos está previsto nos Estatutos da Sociedade. Contudo, não é possível o seu exercício, uma vez que não se encontram reunidas as condições destinadas a garantir a respetiva segurança e fiabilidade.

A Sociedade não adotou qualquer mecanismo que provoque o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores e o direito de voto de cada ação.

13. PERCENTAGEM MÁXIMA DE DIREITOS EXERCIDOS POR ACIONISTAS INDIVIDUALMENTE OU RELACIONADOS NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º

Não existe qualquer limitação máxima estatutária ao exercício do direito de voto.

14. QUÓRUM DELIBERATIVO

Não existem quaisquer regras estatuárias sobre quóruns constitutivos e deliberativos, regendo-se a Assembleia Geral de acordo com as regras previstas no Código das Sociedades Comerciais, à exceção do previsto no artigo 12.º dos Estatutos, em que a Assembleia Geral não pode funcionar, em primeira convocação, se não estiverem presentes a totalidade das ações da categoria A, as quais são subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica.

Contudo, tendo em consideração que esses direitos especiais inerentes às ações subscritas pelo Clube decorrem diretamente do regime jurídico aplicável às sociedades anónimas desportivas, a Sociedade entende que a recomendação I.2 é adotada.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

A) COMPOSIÇÃO

15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO

Os Estatutos da Benfica SAD definem um modelo de governo constituído por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

De acordo com este modelo, o Conselho de Administração é o órgão societário encarregue da gestão da Sociedade cujos membros são nomeados e destituídos pela Assembleia Geral.

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas.

A Sociedade considera que o atual modelo de governo adotado é adequado à sua estrutura, não tendo deparado com constrangimento ao seu funcionamento.

16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, à exceção de um dos membros, que poderá ser designado pelo acionista titular das ações da categoria A mediante simples comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a designação ser revogada pela mesma forma e só havendo lugar a eleição se a designação não for feita.

17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Benfica SAD é atualmente composto por cinco membros, que estão em funções para o mandato compreendido entre 1 de julho de 2016 e 30 de junho de 2020:

Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	Vogal

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de onze administradores, consoante for deliberado em Assembleia Geral, e terão um mandato de quatro períodos, renovável por uma ou mais vezes.

A data da primeira designação e a data do termo de mandato de cada um dos membros do Conselho de Administração é como segue:

	DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE MANDATO
Luís Filipe Ferreira Vieira	16/09/2002	30/06/2020
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	29/10/2004	30/06/2020
Rui Manuel César Costa	01/07/2008	30/06/2020
José Eduardo Soares Moniz	30/11/2012	30/06/2020
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	30/11/2016	30/06/2020

18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Todos os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD são considerados administradores executivos.

Tendo em consideração a dimensão e as características específicas da atividade da Benfica SAD, designadamente a exposição mediática, o escrutínio público da gestão e a sensibilidade do negócio, a Sociedade optou por constituir um órgão de administração reduzido e composto exclusivamente por membros executivos, salvaguardando os interesses e a funcionalidade da empresa.

Por outro lado, o Conselho de Administração presta toda a informação sobre os negócios e operações relevantes da atividade da Sociedade aos restantes membros dos órgãos sociais, designadamente ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas, conforme a mesma seja solicitada e dentro dos interesses superiores da Benfica SAD.

19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração, que exerceram funções no decorrer do presente período, possuem as seguintes qualificações:

PRESIDENTE: LUÍS FILIPE FERREIRA VIEIRA

Experiência Profissional:

- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor II – Business Advisers, S.A., empresa-mãe do Grupo Promovalor
- Presidente do Conselho de Administração de diversas empresas que integram o Grupo Promovalor

VOGAL: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Informática e Gestão pela Universidade de Paris XI em 1983

Experiência Profissional:

- CEO da Cap Gemini para Espanha e Portugal (2001-2003)
- Administrador Delegado da Cap Gemini Ernst & Young Portugal (1997-2001)
- Administrador Delegado da Geslógica – Grupo SAPEC (1992-1997)
- Administrador Delegado da Unisoft – Grupo Unisys (1988-1992)
- Diretor de Sistemas de Informação da Locapor (1984-1988)
- Analista na Union Française des Banques – Locabail – até 1984

VOGAL: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

Experiência Profissional:

- Presidente do Conselho de Administração da 10 Invest, S.A.
- Atleta profissional de futebol no Sport Lisboa e Benfica (5 épocas)
- Atleta profissional de futebol no AC Milan (5 épocas)
- Atleta profissional de futebol no ACF Fiorentina (7 épocas)
- Atleta profissional de futebol ao serviço da Seleção Nacional Portuguesa de Futebol (94 jogos)

VOGAL: JOSÉ EDUARDO SOARES MONIZ

Qualificações Académicas:

- Formado em Filologia Germânica, pela Faculdade de Letras de Lisboa

Experiência Profissional:

- Fundador da empresa Jem – Media Consultancy, Lda. (2013)
- Presidente do Conselho de Administração da Pangloss, S.A. (2009-...)
- Vice-Presidente da Ongoing Media (2009-2012)
- Diretor Geral da TVI – Televisão Independente, S.A. (1998-2009)
- Fundador da empresa MMM – Produtores Independentes, S.A., da qual foi Diretor Geral (1994-1998)
- Como colaborador da RTP, entrevistador e moderador em programas como Prova Oral, Na Ponta da Língua e debates eleitorais (1994-1997)
- Diretor Coordenador de Informação e Programas da RTP, Canal 1 e 2 (1990-1994)
- Diretor Coordenador de Informação e Programas do Canal 1 da RTP (1980-1990)
- Diretor Coordenador de Informação da RTP (1985-1989)
- Coordenador da Informação da manhã na Rádio Renascença (1984-1986)

- Diretor da Revista Telestar (1985)
- Membro do grupo de trabalho que concebeu e instalou o Centro de Emissão da RTP (1984-1985)
- Diretor de Informação Diária da RTP (1983)
- Chefe de Departamento de Noticiários da RTP 1 (1980-1982)
- Chefe de Redação da A Nação (1980)
- Chefe de Redação do Telejornal do Canal 1 da RTP (1978-1980)
- Chefe dos Serviços de Informação da RTP Açores (1978)
- Chefe de Departamento de Atualidades, Editor Chefe de Noticiários e Atualidades (1977)
- Jornalista no Diário Popular (1972-1977)

VOGAL: NUNO RICARDO GAIOSO JORGE RIBEIRO

Qualificações Académicas:

- Private Equity and Venture Capital (PEVC), Harvard Business School (2019)
- Programa de Doutoramento (3.º curso), Universidade Nova de Lisboa (1999-2003)
- Advanced course on Private Equity, European Venture Capital Association (2000)
- General Management Programme (GMP), INSEAD, Paris (1999-2000)
- Advanced course on International Trade and Law, Universidade de Bolonha (1993-1994)
- Licenciatura em Direito, Universidade de Coimbra (1989-1994)

Experiência Profissional:

- Sócio fundador e Presidente do Conselho de Administração da C2 Capital Partners – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (desde 2009)
- Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Capital de Risco e Desenvolvimento (APCRI) (desde 2014)
- Sócio fundador e CEO da C2 Ventures, Lda. (desde 2012)
- Diretor da Inversiones Ibersuizas S.A. e CEO da Ibersuizas Portugal, S.A.. Administrador de diversas sociedades participadas (2005-2008)
- Administrador e membro da Comissão Executiva do FIEP – Fundo para a Internacionalização das Empresas Portuguesas, SGPS, S.A.. Administrador de diversas sociedades participadas (1997-2004)
- Adjunto do Ministro da Economia do XIII Governo Constitucional. Presidente da Comissão de Reestruturação da Torralta e membro do Grupo VI do CES (1995-1997)
- Assistente da Universidade de Coimbra e da Universidade Nova de Lisboa (1995-2002)

20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO

Os membros do Conselho de Administração que exercem funções em Sociedades detentoras de ações da Sociedade e, tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, as relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, mais relevantes, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, são apresentados como segue:

PRESIDENTE: LUÍS FILIPE FERREIRA VIEIRA

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Sócio com uma participação de 33,33% na sociedade Sul Crescente – Desenvolvimento e Exploração Turística, Lda., na qual Maria Isabel Gomes dos Santos (mulher de José António dos Santos) detém uma participação de 33,33%
- Sara Alexandra de Simões Costa Ferreira Vieira (filha de Luís Filipe Ferreira Vieira) detém uma participação de 33,33% na sociedade Palpites e Teorias, Lda., na qual José António dos Santos detém uma participação de 33,33%

VOGAL: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

VOGAL: JOSÉ EDUARDO SOARES MONIZ

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

VOGAL: NUNO RICARDO GAIOSO JORGE RIBEIRO

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- António Maria Gaioso Veiga Ribeiro (filho de Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro) mantém um contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD, o qual se encontra em vigor até ao final de época 2020/21

Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, não existem quaisquer outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

21. ORGANOGRAMA RELATIVO À REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE

A repartição de funções pelos vários departamentos da Sociedade no quadro do processo de decisão empresarial é baseada no seguinte organograma funcional da Benfica SAD que esteve em vigor no período em análise:

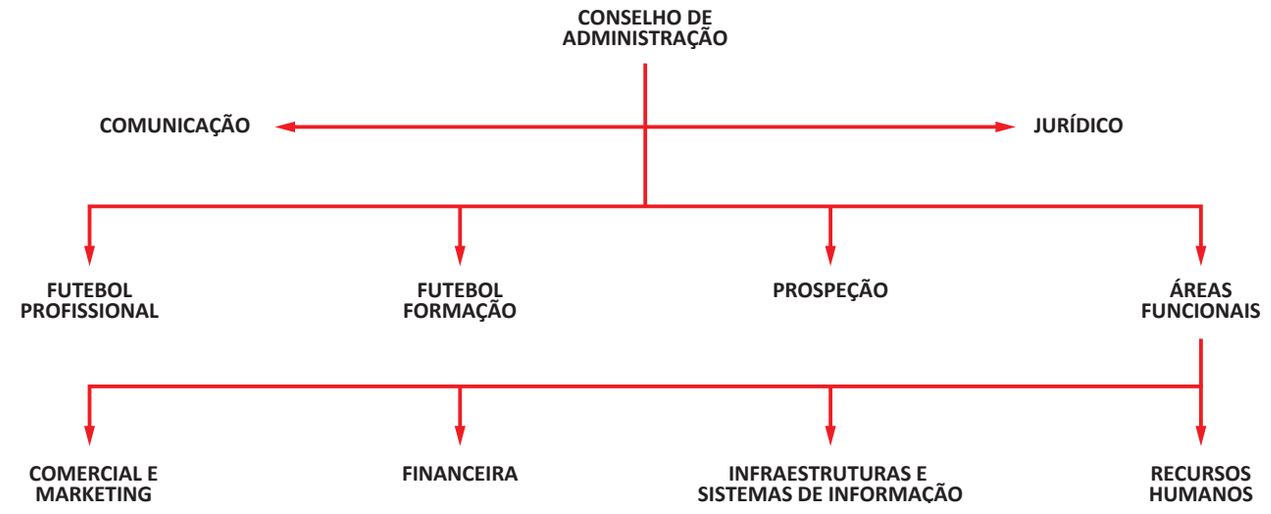

Os pelouros dos membros do Conselho de Administração são distribuídos da seguinte forma:

Luís Filipe Ferreira Vieira	Coordenação do Conselho de Administração
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Comercial e Marketing, Financeiro, Infraestruturas, Sistemas de Informação e Recursos Humanos
Rui Manuel César Costa	Futebol
José Eduardo Soares Moniz	Comunicação
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	Supervisão Geral

B) FUNCIONAMENTO

22. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O órgão de administração funciona de acordo com o estipulado na lei e nos Estatutos da Sociedade, não existindo qualquer regulamento específico para o efeito. Os Estatutos estão disponíveis no sítio de internet da Sociedade.

23. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS REUNIÕES REALIZADAS

O Conselho de Administração reuniu por dezoito vezes no decorrer do exercício de 2019/20, tendo registado em ata o teor das respetivas deliberações. Todos os membros tiveram uma assiduidade de 100% nas reuniões, à exceção dos administradores José Eduardo Soares Moniz e Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro, que não estiveram presente cada um em uma reunião por motivos justificados.

24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Sociedade.

Não existem comissões específicas para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e do desempenho global de gestão. Contudo, a Sociedade entende não haver necessidade de se criarem comissões com esse fim específico em virtude da especificidade da atividade da Sociedade, designadamente pela exposição, visibilidade e escrutínio público da gestão da própria atividade, aliada à dimensão da mesma.

25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

Na Assembleia Geral realizada a 29 de novembro de 2019 foi aprovada a declaração sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que estabelece os critérios que presidirão à fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração, os quais estão descritos no ponto 69 deste relatório.

De referir que dos cinco membros do Conselho de Administração, apenas dois são remunerados, dado que os restantes se encontram impedidos pelos Estatutos do Clube, uma vez que fazem parte dos seus órgãos sociais.

26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DAQUELES ÓRGÃOS NO DECURSO DO EXERCÍCIO

As funções que os membros do órgão de administração exercem em outras sociedades, e que exerceram funções no Conselho de Administração da Benfica SAD no decorrer do presente período, são como segue:

PRESIDENTE: LUÍS FILIPE FERREIRA VIEIRA

Sociedades do Grupo:

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Identiperímetro – Sociedade Imobiliária, S.A
- Gerente da Red Up Sports, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Rádio, S.A.

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor II – Business Advisers, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Verdelago – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Imosteps – Promoção Imobiliária, S.A.

VOGAL: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA

Sociedades do Grupo:

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente de Clínica do SLB, Lda.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Administrador da Identiperímetro – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Red Up Sports, Lda.
- Administrador da Benfica Rádio, S.A.

Outras Sociedades:

- Vogal do Cadin – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação Viviane Gonçalves Pereira

VOGAL: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

Sociedades do Grupo:

- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da 10 Invest, S.A.

VOGAL: JOSÉ EDUARDO SOARES MONIZ

Sociedades do Grupo:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Administrador da Benfica Rádio, S.A.

Outras Sociedades:

- Gerente da Jem – Media Consultancy, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Pangloss, S.A.

VOGAL: NUNO RICARDO GAIOSO JORGE RIBEIRO

Sociedades do Grupo:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da C2 Capital Partners – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da C2 Investments Services, S.A.
- Administrador da Capital Criativo Health Care Investments II, S.A.
- Administrador da Luz Saúde Coimbra, S.A.
- Administrador da Go Biz Viagens e Turismo, S.A.
- Administrador da Participant Experience, S.A.
- Administrador da Balflex Portugal – Componentes Hidráulicos e Industriais, S.A.
- Administrador da Multilem – Design e Construção de Espaços, S.A.
- Administrador da Gypfor – Gessos Laminados, S.A.
- Administrador da Mercado de Campo de Ourique (MCO II), S.A.
- Gerente da C2 Ventures, Lda.
- Gerente da Posto 3 Ventures – Investimentos e Mediação Imobiliária, Lda
- Gerente da Planeta Cardinal, Lda.

C) COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS

27. IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES CRIADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos previstos no artigo 407.º, n.º 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 15.º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração poderá delegar numa Comissão Executiva a gestão corrente da Benfica SAD.

Face a reduzida dimensão do Conselho de Administração, às características específicas da atividade da Benfica SAD, designadamente a exposição mediática, o escrutínio público da gestão e a sensibilidade do negócio, e às funções desempenhadas pelo Conselho Fiscal, não existem outras comissões constituídas com competências em matéria de administração ou fiscalização da Sociedade.

28. COMPOSIÇÃO, SE APLICÁVEL, DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S)

Não aplicável face ao referido no ponto 27.

29. COMPETÊNCIAS E SÍNTESE DAS ATIVIDADES PELAS COMISSÕES CRIADAS

Não aplicável face ao referido no ponto 27.

III. FISCALIZAÇÃO

A) COMPOSIÇÃO

30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO MODELO ADOTADO

A fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não sejam membros do Conselho Fiscal.

31. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 20.º dos Estatutos, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral e reelegíveis nos termos da lei.

O Conselho Fiscal da Benfica SAD atualmente em funções para o mandato 2016/2020, eleito na Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2016 e, entretanto, sujeito a alterações aprovadas na Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2017, é composto pelos seguintes membros:

João Albino Cordeiro Augusto	Presidente
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Vogal
Gualter das Neves Godinho	Vogal
José Manuel da Silva Appleton	Suplente

A data da primeira designação e a data do termo de mandato de cada um dos membros do Conselho Fiscal é como segue:

	DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE MANDATO
João Albino Cordeiro Augusto	30/11/2017	30/06/2020
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	14/05/2007	30/06/2020
Gualter das Neves Godinho (i)	14/05/2007	30/06/2020
José Manuel da Silva Appleton (i)	30/11/2012	30/06/2020

(i) Em virtude da deliberação da Assembleia Geral de 30 de novembro de 2017, Gualter das Neves Godinho e José Manuel da Silva Appleton, passaram a exercer os cargos de Vogal e Suplente, respetivamente.

32. INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal cumprem as regras de incompatibilidades previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais e, no seguimento das alterações que tiveram lugar na composição do Conselho Fiscal da Benfica SAD, o mesmo é atualmente composto por uma maioria de membros independentes, incluindo o seu Presidente, em plena observância das disposições relativas à composição de órgãos sociais.

33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, que exerceram funções no decorrer do presente período, possuem as seguintes qualificações:

PRESIDENTE: JOÃO ALBINO CORDEIRO AUGUSTO

Qualificações Académicas:

- Licenciado em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Experiência Profissional:

- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 632 desde 1989
- Revisor Inscrito na CMVM sob o n.º 20160278
- Perito Contabilista inscrito na OCPCA sob o n.º 2012088
- Partner da KPMG Portugal (1995-2015)
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Siemens, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Companhia de Seguros Império, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas do BCP, S.A.

VOGAL: RUI ANTÓNIO GOMES DO NASCIMENTO BARREIRA

Qualificações Académicas:

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Experiência Profissional:

- Advogado e Jurisconsulto
- Membro do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica

VOGAL: GUALTER DAS NEVES GODINHO

Qualificações Académicas:

- Licenciado em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Experiência Profissional:

- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 494 desde 1981
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Curtumes Ibéria, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Estereofoto – Geoengenharia, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Geometral – Técnicas de Medição e Informática, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Mogal – Investimentos Turísticos, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Pateiros – Compra, Venda e Gestão de Imóveis, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Framaurana – Imobiliária, S.A.
- Revisor Oficial de Contas da Cegoc Tea, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Fábrica de Calçado Jonil, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Cunha & Freitas, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Joaquim Lobo Félix & Filhos, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Artur Fernando Pinto Leite & Irmão, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da José António Sampaio Teixeira, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Mikroquímica – Produtos Químicos, S.A.

SUPLENTE: JOSÉ MANUEL DA SILVA APPLETON

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Medicina em 1968
- Curso de Medicina do Trabalho na Escola Nacional de Saúde Pública em 1976
- Curso de Gestão Hospitalar da Ordem dos Médicos

Experiência Profissional:

- Assistente hospitalar do quadro do Serviço de Cirurgia Plástica do Hospital de Santa Maria em 1980
- Especialista em Cirurgia Plástica e em Cirurgia Maxilo Facial pela Ordem dos Médicos em 1982
- Graduado em Chefe de Serviço de Cirurgia Plástica do Hospital de Santa Maria em 1989
- Assistente da Cadeira de Cirurgia Plástica da Faculdade de Medicina de Lisboa – 1976-2006

B) FUNCIONAMENTO

34. REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL

O órgão de fiscalização funciona de acordo com o estipulado na lei e nos Estatutos da Sociedade, não existindo qualquer regulamento específico para o efeito. Os Estatutos estão disponíveis no sítio de internet da Sociedade.

35. REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal reuniu por dez vezes no decorrer do exercício de 2019/20, tendo registado em ata o teor das respetivas deliberações. Todos os membros tiveram uma assiduidade de 100% nas reuniões.

36. DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

As funções que os membros do órgão de fiscalização exercem em outras sociedades, e que exerceram funções no Conselho Fiscal da Benfica SAD no decorrer do presente período, são como segue:

PRESIDENTE: JOÃO ALBINO CORDEIRO AUGUSTO

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho Fiscal do Grupo Ageas
- Membro do Conselho Fiscal da UIP – United Investements, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal do BAIE, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da MitsubishiFuso Truck Europe – Sociedade Europeia de Automóveis, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da C2 Capital Partners – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal do Grupo Pestana, SGPS, S.A.
- Fiscal Único da Greenrock, S.A.

VOGAL: RUI ANTÓNIO GOMES DO NASCIMENTO BARREIRA

Sociedades do Grupo:

- Vice-Presidente do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho Fiscal da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da Benfica TV, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Benfica

VOGAL: GUALTER DAS NEVES GODINHO

Sociedades do Grupo:

- Vogal do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica
- Vogal do Conselho Fiscal da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da Benfica TV, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundação Benfica

Outras Sociedades:

- Fiscal Único da Curtumes Ibéria, S.A.
- Fiscal Único da Mogal – Investimentos Turísticos, S.A.
- Fiscal Único da CST – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Revisor Oficial de Contas da Cegoc Tea, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Fábrica de Calçado Jonil, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Cunha & Freitas, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da José António Sampaio Teixeira, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Mikroquímica – Produtos Químicos, S.A.

SUPLENTE: JOSÉ MANUEL DA SILVA APPLETON

Sociedades do Grupo:

- Vogal do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Benfica
- Suplente do Conselho Fiscal da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Suplente do Conselho Fiscal da Benfica TV, S.A.

Outras Sociedades:

- Gerente e proprietário da Appleton Cirurgia Plástica, Lda.
- Sócio da sociedade moçambicana detentora da Companhia Majune Safaris
- Gerente e proprietário da sociedade agrícola da Herdade do Monte do Lobo

C) COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

37. INTERVENÇÃO DO CONSELHO FISCAL NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO

O Conselho Fiscal tem intervenção na contratação de serviços adicionais ao auditor externo ou a quaisquer entidades que com eles se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, nomeadamente pela apreciação e aprovação dos trabalhos a realizar.

38. OUTRAS FUNÇÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal dispõe dos poderes conferidos pela lei e pelos Estatutos da Sociedade para fiscalizar a atividade da Sociedade. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no sítio da internet da Sociedade, bem como no sítio da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 183), representada por João Rui Fernandes Ramos, Revisor Oficial de Contas n.º 1333.

40. PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO

A PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. iniciou as funções de Revisor Oficial de Contas no ano de 2014.

41. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS À SOCIEDADE

Durante o período de 2019/20, foram prestados serviços de garantia de fiabilidade, os quais se encontram detalhados no ponto 47.

V. AUDITOR EXTERNO

42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

O auditor externo da Sociedade é a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 183), representada por João Rui Fernandes Ramos, Revisor Oficial de Contas n.º 1333, registada na CMVM com o n.º 9077.

43. PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO

A PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. iniciou as funções de auditor externo no ano de 2014.

44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

A Benfica SAD alinhou a política de rotação do auditor externo com a legislação atual. O auditor externo desempenha funções desde 2014 e encontra-se no seu segundo mandato.

45. AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

O Conselho Fiscal supervisiona a atuação do auditor externo e a execução dos trabalhos ao longo de cada exercício, e procede, anualmente, a uma avaliação global do auditor externo, na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.

O Conselho Fiscal reúne, sempre que assim o entende, com o auditor externo, acompanhando a sua atividade e as conclusões do seu trabalho.

46. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR EXTERNO À SOCIEDADE

Durante o período de 2019/20, foram prestados serviços de garantia de fiabilidade, os quais se encontram detalhados no ponto 47.

47. REMUNERAÇÃO ANUAL

Os honorários faturados no decorrer do período corrente pelo auditor externo relativamente aos serviços prestados à Sociedade corresponderam a 225 milhares de euros, distribuídos da seguinte forma:

	HONORÁRIOS	%
Auditoria e serviços relacionados:		
Serviços de revisão legal de contas e auditoria	114	50,5%
Outros serviços de garantia de fiabilidade	111	49,5%
	225	100,0%

valores em milhares de euros

Os serviços prestados de garantia de fiabilidade não colocam em questão os princípios de independência do auditor, estando cumpridos os meios de salvaguarda dos mesmos, nomeadamente através da aceitação prévia das prestações de serviços a efetuar por parte do próprio auditor e do órgão de fiscalização da Sociedade.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE

As regras aplicáveis a alterações dos Estatutos da Sociedade são as estabelecidas na lei.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE

Não se encontra atualmente definida uma política de comunicação de irregularidades. No entanto, a dimensão da Sociedade e o modelo de gestão adotado asseguram que as ocorrências de irregularidade relevantes sejam do conhecimento efetivo do Conselho de Administração.

O controlo de gestão efetuado pela Direção Financeira e o controlo das atividades operacionais realizado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção e desencadear medidas consideradas necessárias para mitigar os riscos, tem assegurado à Sociedade o conhecimento de irregularidades. Deste modo não foi até à data sentida a necessidade de criação de um sistema formal de reporte de irregularidades.

III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela definição, implementação e gestão dos sistemas de controlo interno.

Tendo em consideração a dimensão da Sociedade, optou-se por não constituir um departamento de auditoria interna. O controlo interno é desempenhado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção identificadas. De destacar a relevância do papel desempenhado pela unidade de controlo de gestão, integrada na Direção Financeira, que efetua um controlo permanente sobre as diversas áreas de atividade com o objetivo de reportar informação de gestão ao Conselho de Administração.

S1. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

O controlo interno da Sociedade é alcançado através da adoção de um conjunto de procedimentos e práticas de reporte funcional ao Conselho de Administração, que lhe permitem monitorizar o regular funcionamento de cada uma das áreas, bem como minimizar os respetivos riscos, nomeadamente a análise regular e sistematizada do plano de negócios, orçamento de exploração e tesouraria e indicadores de gestão.

Adicionalmente, e no âmbito da competência das suas funções, o Conselho Fiscal possui um conjunto de atribuições a nível de fiscalização, nomeadamente no que se refere à eficácia do sistema de gestão de riscos.

As funções de revisão oficial de contas e auditoria externa são realizadas pela PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., sendo uma das suas competências a verificação da eficácia dos mecanismos de controlo interno e o reporte de quaisquer deficiências ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

S2. EXISTÊNCIA DE OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

A Benfica SAD é uma organização que assenta na integridade dos seus valores, descritos no código de conduta que está disponível a todos os seus colaboradores, os quais têm a responsabilidade, como parte integrante desta estrutura, de contribuir para a identificação de eventuais riscos associados à atividade da Sociedade.

S3. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS

O Conselho de Administração tem a responsabilidade pela definição e controlo das políticas de gestão de risco da Benfica SAD. Estas políticas foram determinadas com o intuito de identificar e analisar os riscos que a Sociedade enfrenta, para definir limites de risco e controlos adequados e para monitorizar a evolução desses riscos. As políticas e sistemas de gestão de risco são revistas de forma regular para que se mantenham aderentes à realidade das condições do mercado e às atividades da Benfica SAD.

A Benfica SAD encontra-se exposta aos riscos normais do mercado onde opera, designadamente: risco desportivo, risco regulatório – *Fair Play* Financeiro, risco operacional – manutenção da relação privilegiada com o Clube, risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

RISCO DESPORTIVO

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições, da manutenção dos seus direitos de participação e do valor dos prémios pagos, do desempenho desportivo alcançado nas mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa principal de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da equipa principal de futebol nas competições europeias, designadamente na Liga dos Campeões, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

Adicionalmente, as receitas de televisão, patrocínios e publicidade dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades.

Os gastos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade da Benfica SAD para assegurar uma evolução moderada dos gastos médios por jogador, especialmente tendo em conta os critérios do *Fair Play* Financeiro.

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso significativo nas respetivas contas. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, do desempenho desportivo e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade da Benfica SAD formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. Quanto a este último ponto, importa referir que a rescisão sem invocação de justa causa promovida por um jogador fora de um determinado período contratual protegido (3 anos quando o jogador, ao assinar o contrato, tinha menos de 28 anos; 2 anos nos outros casos) pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior ao originalmente contratualizado com esse jogador (i.e., o valor referido como "cláusula de rescisão").

Existem mecanismos e procedimentos implementados pela Benfica SAD com o intuito de gerir estes riscos a que se encontra exposta, nomeadamente:

- Acompanhamento do mercado de transferências e da sua evolução, de forma a identificar oportunidades e ameaças;
- Definição de uma estratégia a médio prazo relativamente aos investimentos e desinvestimentos a realizar;
- Monitorização das datas de término dos contratos de trabalho desportivos, de forma a gerir o processo de renovações e mitigar a possibilidade de ocorrerem rescisões com justa causa;
- Aposta na criação das melhores condições possíveis para que os seus profissionais possam desenvolver a sua atividade e evoluir de forma positiva.

RISCO REGULATÓRIO – *FAIR PLAY* FINANCEIRO

A UEFA aprovou um sistema de licenciamento para a admissão dos clubes de futebol a participar nas competições por si organizadas. Com base neste sistema, apenas os clubes que comprovem que satisfazem os critérios desportivos, de infraestruturas, de pessoal e administrativos, jurídicos e financeiros requeridos pela UEFA estão em condições de ter acesso às competições europeias, obtendo para tal a denominada "licença". O Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições de Clubes da UEFA também incorpora o *Fair Play* Financeiro.

O *Fair Play* Financeiro consiste na monotorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os principais indicadores promovidos pela UEFA no *Fair Play* Financeiro são:

- A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

As sanções previstas para o não cumprimento destas regras podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Atualmente, a Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2020/21 e cumpre os principais indicadores do *Fair Play* Financeiro.

De referir que, devido aos impactos associados ao coronavírus – COVID-19, a UEFA implementou diversas alterações no cumprimento das regras do *Fair Play* Financeiro, no sentido de reduzir as exigências efetuadas aos clubes de futebol que participam nas competições europeias e, desta forma, apoiar os mesmos a ultrapassar esta fase de mais complexidade e incerteza.

Face à atual situação da Benfica SAD em termos de cumprimento dos principais indicadores, a Sociedade considera que se encontra numa situação privilegiada para continuar a cumprir com os mesmos.

RISCO OPERACIONAL – MANUTENÇÃO DA RELAÇÃO PRIVILEGIADA COM O CLUBE

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Clube e as entidades que fazem parte do Grupo Benfica, designadamente ao assegurar à Sociedade a utilização da marca Benfica pela equipa de futebol profissional, assim como a gestão operacional do estádio e do canal de televisão. Qualquer alteração desta situação poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Benfica SAD, o qual não se estima que venha a acontecer.

RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, nomeadamente a nível de taxas de juro, de câmbios de moedas estrangeiras ou a evolução das bolsas de valores possam afetar os resultados da Benfica SAD e a sua posição financeira.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os empréstimos obtidos, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O endividamento da Sociedade encontra-se substancialmente indexado a taxas de juro fixas, pelo que o risco de volatilidade do custo da dívida, em função da evolução dos mercados, não é significativo.

O risco de taxa de câmbio está essencialmente relacionado com a exposição decorrente de pagamentos efetuados na aquisição de direitos de atletas. Contudo, a Benfica SAD não se encontra particularmente exposta a riscos cambiais, uma vez que as transações em moeda estrangeira têm sido historicamente reduzidas.

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais. A exposição da Sociedade ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, entre outras.

No caso dos saldos a receber relacionados com alienação de direitos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, Liga Portugal, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre Clubes/SAD's resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é mitigado, uma vez que o licenciamento do Clubes/SAD's para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades. No que respeita aos clientes de rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, normalmente já mantêm uma relação comercial longa e duradoura com o Grupo Benfica, existindo um conhecimento mútuo considerável, sendo em muitos casos simultaneamente patrocinadores da Benfica SAD ou de partes relacionadas.

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Sociedade procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

RISCO ASSOCIADO À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

Neste momento, encontra-se globalmente generalizada uma pandemia gripal caracterizada por síndrome respiratória aguda grave (também conhecida por coronavírus 2) e pela doença que é provocada pela infeção por este vírus (COVID-19). Esta pandemia levou a que fosse declarado o estado de emergência em vários países, incluindo em Portugal, e obrigou à suspensão de competições nacionais e europeias de futebol, de forma a reduzir a possibilidade de propagação desta doença aos trabalhadores e jogadores de futebol.

A Benfica SAD está a acompanhar em permanência a evolução da pandemia do coronavírus através dos respetivos órgãos próprios. Procurando minimizar os possíveis riscos associados ao surto e, na sequência das recomendações das diversas entidades responsáveis pela saúde pública, a Sociedade, no âmbito do Grupo Benfica, implementou planos de contingência com o objetivo de garantir a segurança dos seus atletas, treinadores, colaboradores e comunidade em geral, bem como assegurar a continuidade das operações.

Apesar das principais competições terem sido retomadas e concluídas, ocorreram impactos ao nível dos rendimentos operacionais da Sociedade no presente exercício, conforme referido na nota 2.1.

Adicionalmente, tendo em consideração a evolução futura da pandemia e da doença, caso hajam restrições na forma como as competições nacionais e europeias se poderão realizar no futuro próximo, poderão vir a existir impactos significativamente adverso no âmbito desportivo e, sobretudo, económico e financeiro a nível das receitas da Benfica SAD, incluindo a redução de prémios da UEFA, receitas de bilheteira e rendimentos decorrentes das transações de atletas.

Sendo certo que se vive atualmente um período ímpar de elevada incerteza, a Benfica SAD está a trabalhar arduamente para minimizar os impactos desta pandemia nas suas diferentes atividades. Adicionalmente, esta crise pandémica e os seus impactos económicos surgiram numa fase em que a Sociedade se encontra com uma capacidade/numa situação económica e financeira ímpar da sua história, o que permite ter a convicção que, com prevenção, serenidade e em conjunto, estaremos preparados para enfrentar este desafio.

S4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS

A gestão de risco está presente em todos os processos de gestão e é uma responsabilidade de todos os gestores e colaboradores, nos diferentes níveis da organização.

A gestão de risco compreende os processos de identificação dos riscos potenciais, analisando o seu possível impacto nos objetivos estratégicos da organização e prevendo a probabilidade da sua ocorrência, de modo a determinar a melhor forma de gerir a exposição a esses riscos.

O sistema de controlo de riscos implementado na Sociedade consiste essencialmente no planeamento da atividade desenvolvida pela mesma, na sua avaliação periódica, nomeadamente através do controlo financeiro e operacional, bem como na identificação e monitorização permanente de todos os riscos que possam afetar a Sociedade. Este processo é desempenhado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção identificadas, que centraliza toda a informação, analisa e adota as medidas consideradas necessárias para mitigar os riscos.

A unidade de controlo de gestão, que está integrada na Direção Financeira, efetua um controlo permanente sobre as diversas áreas de atividade com o objetivo de reportar informação de gestão ao Conselho de Administração. Essa unidade é responsável pela elaboração do orçamento, pelo controlo e reporte de desvios face aos valores reais, pela identificação e reporte de riscos ligados à atividade da Benfica SAD.

Tendo em consideração a estrutura da Sociedade, o Conselho de Administração considera que o sistema interno de controlo implementado é suficiente para a deteção eficaz de riscos ligados à atividade da Benfica SAD, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.

55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

A Sociedade procura constantemente identificar e melhorar os processos mais relevantes em termos de preparação e divulgação de informação financeira, tendo em vista a transparência, fiabilidade e materialidade.

O risco de divulgação de informação financeira é atenuado pelo facto de serem envolvidas um número muito restrito de colaboradores no processo de análise financeira da Sociedade.

Todos os colaboradores envolvidos são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR

A Sociedade assegura a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos acionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores, dado que apesar de não se encontrar constituído um gabinete de apoio ao investidor, as exigências de disponibilização de informação ao mercado são garantidas pelo representante para as relações com o mercado.

57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

A função de representante para as relações com o mercado de capitais é atualmente exercida pelo administrador Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira, membro do Conselho de Administração, sendo responsável por disponibilizar a informação aos acionistas e investidores.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Estádio do Sport Lisboa e Benfica
Avenida Eusébio da Silva da Ferreira
1500-313 Lisboa

Telefone: 21 721 95 59

Telefax: 21 721 95 46

E-mail: rel.mercado@slbenfica.pt

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas, o calendário societário, a estrutura acionista, os órgãos sociais e outros itens de carácter geral, estão também disponíveis no sítio da Sociedade na internet (www.slbenfica.pt).

A informação encontra-se disponível em português.

58. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

A Sociedade recebeu cinco pedidos de informação no decorrer do exercício de 2019/2020, os quais foram respondidos.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. ENDEREÇO

O sítio da Sociedade na internet é www.slbenfica.pt.

Toda a informação que está disponível na área de investidores do sítio da Sociedade encontra-se em português.

60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS DA SOCIEDADE

A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais podem ser consultados na área de investidores do sítio da Sociedade.

61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES

Os Estatutos da Sociedade encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

Os órgãos da administração e fiscalização da Sociedade funcionam de acordo com o estipulado na lei e nos Estatutos da Sociedade, não existindo qualquer regulamento específico para o efeito.

62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR, RESPETIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO

A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado, assim como os meios de acesso deste último, encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO O CALENDÁRIO DE EVENTOS SOCIETÁRIOS

Os documentos referentes à prestação de contas e o calendário de eventos societários encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

64. LOCAL ONDE É DIVULGADA A INFORMAÇÃO SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

As convocatórias das assembleias gerais e toda a informação preparatória e subsequente encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

O acervo histórico das deliberações tomadas em assembleia geral, o capital representado e os resultados das votações encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

D. REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

De acordo com o artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade, as remunerações dos membros do Conselho de Administração são estabelecidas em Assembleia Geral ou em comissão de acionistas em que a Assembleia delegar tal competência.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Sociedade nos termos dos seus estatutos.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES

A Comissão de Remunerações tem a seguinte composição:

- Sport Lisboa e Benfica, representado por Rui António Gomes do Nascimento Barreira;
- Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., representada por Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan;
- Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha.

Nenhum dos membros da Comissão de Remunerações tem contrato de trabalho ou de prestação de serviços com a Sociedade.

Não foi contratada qualquer pessoa singular ou coletiva para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções.

68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

O Conselho de Administração entende que, em face da sua experiência profissional, todos os membros da comissão de remunerações possuem conhecimentos adequados em matéria de política de remunerações.

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

A política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização foi aprovada na Assembleia Geral de 29 de novembro de 2019, onde ficaram estabelecidos os princípios genéricos.

Essa política de remunerações é baseada no pressuposto de que a iniciativa, a competência e o empenho são os fundamentos essenciais de um bom desempenho e que este deve estar alinhado com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade, com vista à sua sustentabilidade.

Os membros dos órgãos de administração, de fiscalização ou da mesa da assembleia geral que são simultaneamente membros de órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica não auferem qualquer tipo de remuneração, tendo em conta que os estatutos do Sport Lisboa e Benfica impedem os membros dos seus órgãos sociais de receber qualquer verba por parte do Clube ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

A remuneração dos administradores é composta por uma componente mensal fixa e por uma eventual componente variável, estando dependentes da relevância das áreas de gestão executiva que constituem o pelouro de cada um, assim como o nível de responsabilidade das respetivas funções na Sociedade.

A componente fixa da remuneração está alinhada com o valor atualmente praticado pela Sociedade e tem em consideração os padrões de mercado.

A componente variável da remuneração está sujeita a um limite máximo de 40% da remuneração total anual e sua fixação deverá atender aos principais objetivos definidos no início do referido exercício. Deverá caber à Comissão de Remunerações a definição do peso específico e da ponderação relativa de cada um dos critérios acima enunciados que, só no plano da sua consideração deve essa Comissão ter por vinculativos, assegurando o alinhamento dos administradores executivos com os objetivos estratégicos definidos e o cumprimento das normas legais em que se enquadra a atividade social.

O pagamento da componente variável deverá ocorrer no exercício seguinte, não estando dependente do apuramento das contas de exercícios correspondentes a todo o mandato.

Não estão previstos mecanismos de limitação da componente variável, no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho da empresa no último exercício apurado ou quando esta seja expetável no exercício em curso.

Os membros dos órgãos de administração não celebraram contratos com a Sociedade ou com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

Não existe qualquer plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações a membros dos órgãos de administração ou dos demais órgãos sociais.

Não está prevista a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

Não existe qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada a favor dos membros dos órgãos de administração ou dos demais órgãos sociais.

Os membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados pelo exercício das suas funções na Sociedade.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é remunerada de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares e tem por referência os padrões praticados no mercado.

70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA

A política de remuneração dos administradores executivos visa assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição dos mesmos para o sucesso da Benfica SAD, alinhando-os com os interesses de longo prazo da Sociedade.

71. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE

A remuneração dos administradores executivos poderá ter uma componente variável, sendo a fixação da mesma dependente da avaliação referida no ponto 69.

72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

A remuneração variável é normalmente paga no exercício seguinte à obtenção da mesma.

73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em ações.

74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em opções.

75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS

Os parâmetros e fundamentos do sistema de prémios anuais constam da política de remunerações descrita no ponto 69.

76. REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES

A Sociedade não tem implementado qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada.

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

No decorrer do período de 2019/20, as remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD ascenderam a um valor global de 692 milhares de euros, sendo distribuídas como segue:

	FIXAS	VARIÁVEIS	TOTAL
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	364	96	460
Rui Manuel César Costa	232	-	232
	596	**96**	**692**

valores em milhares de euros

As remunerações variáveis dos órgãos sociais apresentam a seguinte desagregação:

	30.06.20	30.06.19
Remuneração variável paga no período	136	68
Reversão da estimativa constituida no período anterior	(110)	(70)
Insuficiência/(Excesso) da estimativa do período anterior	26	(2)
Estimativa da remuneração a pagar no próximo período	70	110
	96	**108**

valores em milhares de euros

A remuneração variável paga no período ascendeu a 136 milhares de euros, sendo os gastos do período corrente influenciados pela insuficiência em 26 milhares de euros da estimativa constituída em 2018/19.

Os restantes membros do Conselho de Administração não auferem qualquer tipo de remuneração pelo facto de serem órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, estando pelos seus estatutos impedidos de receber qualquer verba por parte do Clube ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

Adicionalmente, as remunerações indicadas correspondem ao valor registado em gasto pela Benfica SAD ou sociedades que integram o Grupo Sport Lisboa e Benfica, independentemente do momento do seu recebimento. De referir que, no presente período, a totalidade das remunerações foram assumidas diretamente pela Benfica SAD, apesar de parte do valor das mesmas ser redebitado a outras sociedades em relação de grupo.

78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM

Não foram pagos quaisquer montantes por outras sociedades do Grupo Sport Lisboa e Benfica.

79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTOS DE PRÉMIOS

Não foram pagas quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros. Os prémios pagos aos administradores executivos encontram-se explicitados no ponto 77.

80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Não foram pagas ou são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções.

81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DE REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício das suas funções.

O montante anual de remuneração auferido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas encontra-se referido no ponto 47.

82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não auferem qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DE REMUNERAÇÃO

Não está prevista a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

84. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA E DESCRIÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS MONTANTES ENVOLVIDOS, DE ACORDO ENTRE A SOCIEDADE E OS TITULARES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Não foram celebrados quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES (STOCK OPTIONS)

85. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO E DOS RESPETIVOS DESTINATÁRIOS

A Sociedade não possui planos de atribuição de ações ou de opções sobre ações.

86. CARACTERIZAÇÃO DO PLANO

A Sociedade não possui planos de atribuição de ações ou de opções sobre ações.

87. DIREITOS DE OPÇÃO ATRIBUÍDOS PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES (*STOCK OPTIONS*) DE QUE SEJAM BENEFICIÁRIOS OS TRABALHADORES E COLABORADORES DA EMPRESA

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES

Não se encontram previstos quaisquer mecanismos de controlo num sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Sociedade não estabeleceu quaisquer procedimentos ou critérios relativos à definição do nível relevante de significância de negócios entre a Sociedade e partes relacionadas, a partir do qual é exigida a intervenção do órgão de fiscalização.

Contudo, as transações com partes relacionadas pautam-se por princípios de rigor, transparência e de estrita observância das regras concorrenciais de mercado, nomeadamente as relativas às regras dos preços de transferência.

90. INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA

As operações que decorreram com as partes relacionadas fazem parte da atividade corrente da Sociedade e foram realizadas em condições normais de mercado e a preços que respeitam as normas sobre os preços de transferência.

91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELES ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO

Os negócios de relevância significativa realizados entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal no âmbito da sua atividade de fiscalização.

Embora não estejam previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, por norma o Conselho de Administração envia informação suficiente sobre a transação e o que se pretende efetuar, sendo tais transações discutidas em reunião do Conselho Fiscal.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. INDICAÇÃO DO LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS

A informação relativa aos negócios com partes relacionadas consta da nota 27 das Demonstrações Financeiras.

PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A Benfica SAD adotou o Código do Governo das Sociedades previsto no Regulamento da CMVM n.º 4/2013, disponível em www.cmvm.pt, o qual entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014.

A escolha do Código de Governo das Sociedades da CMVM justifica-se pelo facto de o mesmo assegurar um grau adequado de proteção dos acionistas e de transparência do governo societário, sendo por outro lado o Código do Governo com o qual os investidores estão mais familiarizados.

2. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A Benfica SAD cumpriu com a maioria das recomendações da CMVM relativas ao Governo das Sociedades acima identificado durante o presente período.

Na tabela que se segue encontram-se discriminadas as recomendações da CMVM em matéria de governo societário vertidas no referido Código de Governo das Sociedades, identificando-se a sua adoção integral, ou não, pela Benfica SAD, bem como o local em que pode ser consultada informação mais detalhada sobre a adoção de cada recomendação no presente relatório.

RECOMENDAÇÃO CMVM	CUMPRIMENTO	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE		
I.1. As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.	Adotada	12 e 13
I.2. As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto na lei.	Adotada	14
I.3. As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.	Adotada	12
I.4. Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	13
I.5. Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Adotada	4 e 84
II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
II.1. SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO		
II.1.1. Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Adotada	27 e 28
II.1.2. O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Adotada	27 a 29
II.1.3. O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo societário, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade.	Não aplicável	27 a 29

IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

RECOMENDAÇÃO CMVM	CUMPRIMENTO	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
II.1.4. Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; b) Refletir sobre a estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Não adotada	15 e 27 a 29
II.1.5. O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.	Adotada	50 a 52
II.1.6. O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	Não adotada	18
II.1.7. Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo *free float*. A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente, e quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; b) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; c) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; d) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; e) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	Não adotada	18
II.1.8. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Adotada	18
II.1.9. O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.	Não adotada	18

RECOMENDAÇÃO CMVM	CUMPRIMENTO	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
II.1.10. Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Não adotada	18
II.2. FISCALIZAÇÃO		
II.2.1. Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Adotada	32
II.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada	37 e 45
II.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	45
II.2.4. O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	51
II.2.5. A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de *compliance*), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a detenção de potenciais ilegalidades.	Não adotada	50 e 51
II.3. FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES		
II.3.1. Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Não adotada	67 e 68
II.3.2. Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato ou prestação de serviços.	Adotada	67

IV RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

RECOMENDAÇÃO CMVM	CUMPRIMENTO	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
II.3.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter, adicionalmente: a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; c) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	Adotada	69
II.3.4. Deve ser submetida à assembleia geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.	Não aplicável	85 e 86
II.3.5. Deve ser submetida à assembleia geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.	Não aplicável	76
III. REMUNERAÇÕES		
III.1. A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.	Adotada	69
III.2. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Não aplicável	69
III.3. A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	Adotada	69 e 71
III.4. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	Não adotada	69 e 72
III.5. Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.	Adotada	69
III.6. Até ao termo do seu mandato, devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	Não aplicável	73
III.7. Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	74
III.8. Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnizacção ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	Adotada	83

RECOMENDAÇÃO CMVM	CUMPRIMENTO	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
IV. AUDITORIA		
IV.1. O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Adotada	51
IV.2. A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com eles se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu relatório anual sobre o governo da sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Adotada	46 e 47
IV.3. As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Adotada	44
V. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
V.1. Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art.º 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Adotada	90 e 92
V.2. O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada (ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Valores Mobiliários), ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.	Adotada	91
VI. INFORMAÇÃO		
VI.1. As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na internet, em português e inglês, acesso a informação que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.	Não adotada	59 a 65
VI.2. As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.	Adotada	56 a 58

V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



RELATÓRIO & CONTAS
2019 | 20

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 30 DE JUNHO DE 2020

	NOTAS	30.06.20	30.06.19
ATIVO			
Ativos tangíveis	4	108.771	34.529
Ativos intangíveis - plantel de futebol	5	102.884	80.426
Outros ativos intangíveis	6	52.166	53.774
Clientes e outros devedores	7	24.168	48.844
Outros ativos	8	103.083	51.309
Impostos diferidos	9	1.350	4.317
TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE		**392.422**	**273.199**
Clientes e outros devedores	7	63.146	74.674
Outros ativos	8	26.172	20.387
Caixa e equivalentes de caixa	10	5.326	16.295
Ativos não correntes detidos para venda	8	-	99.297
TOTAL DO ATIVO CORRENTE		**94.644**	**210.653**
TOTAL DO ATIVO		**487.066**	**483.852**
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social		115.000	115.000
Prémio de emissão de ações		122	122
Reservas legais		205	-
Resultados acumulados		4.117	(23.926)
Resultado líquido do período		41.705	28.037
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	11	**161.149**	**119.233**
PASSIVO			
Provisões	12	2.967	1.415
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	13	2.045	2.381
Empréstimos obtidos	14	66.177	92.940
Derivados		858	1.470
Fornecedores e outros credores	15	17.243	8.390
Outros passivos	16	89.077	103.492
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE		**178.367**	**210.088**
Empréstimos obtidos	14	31.903	52.401
Derivados		612	739
Fornecedores e outros credores	15	50.241	46.213
Outros passivos	16	64.794	55.178
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE		**147.550**	**154.531**
TOTAL DO PASSIVO		**325.917**	**364.619**
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		**487.066**	**483.852**

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2020

	NOTAS	30.06.20	30.06.19
RENDIMENTOS E GANHOS OPERACIONAIS			
Direitos de televisão		87.281	101.054
Atividades comerciais		30.518	30.886
Receitas de jogos		22.155	13.530
	17	**139.954**	**145.470**
GASTOS E PERDAS OPERACIONAIS			
Fornecimentos e serviços externos	18	(72.663)	(54.110)
Gastos com pessoal	19	(85.660)	(88.253)
Depreciações/Amortizações [1]	20	(8.208)	(4.038)
Provisões/Imparidades [2]		(2.968)	267
Outros gastos e perdas operacionais [3]		(2.416)	(596)
		(171.915)	**(146.730)**
RESULTADO OPERACIONAL SEM DIREITOS DE ATLETAS		**(31.961)**	**(1.260)**
Rendimentos com transações de direitos de atletas		145.154	91.351
Gastos com transações de direitos de atletas		(19.439)	(21.306)
	21	**125.715**	**70.045**
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	22	(39.787)	(36.167)
RESULTADO OPERACIONAL		**53.967**	**32.618**
Rendimentos e ganhos financeiros	23	9.319	4.823
Gastos e perdas financeiros	24	(16.793)	(15.580)
Resultado relativo a investimentos em participadas		-	2.787
RESULTADO ANTES DE IMPOSTO		**46.493**	**24.648**
Imposto sobre o rendimento	25	(4.788)	3.389
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		**41.705**	**28.037**
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	11	1,81	1,22

[1] Excluindo amortizações de direitos de atletas
[2] Excluindo imparidades de direitos de atletas
[3] Excluindo transações de direitos de atletas

valores em milhares de euros

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2020

	NOTAS	30.06.20	30.06.19
RESULTADO LÍQUIDO DE PERÍODO		**41.705**	**28.037**
Itens que não são reclassificados para resultados:			
Desvios atuariais	13	211	(109)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO		**41.916**	**27.928**

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2020

	NOTAS	CAPITAL SOCIAL	PRÉMIO DE EMISSÃO DE AÇÕES	RESERVAS LEGAIS	RESULTADOS ACUMULADOS	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO
SALDO A 30 DE JUNHO DE 2018		**115.000**	**122**	**-**	**(44.149)**	**20.332**	**91.305**
VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO							
Desvios atuariais	13	-	-	-	(109)	-	(109)
Transferência do resultado líquido		-	-	-	20.332	(20.332)	-
Resultado líquido do período		-	-	-		28.037	28.037
SALDO A 30 DE JUNHO DE 2019		**115.000**	**122**	**-**	**(23.926)**	**28.037**	**119.233**
VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO							
Desvios atuariais	13	-	-	-	211	-	211
Transferência do resultado líquido		-	-	205	27.832	(28.037)	-
Resultado líquido do período		-	-	-	-	41.705	41.705
SALDO A 30 DE JUNHO DE 2020		**115.000**	**122**	**205**	**4.117**	**41.705**	**161.149**

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2020

	NOTAS	30.06.20	30.06.19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:			
Recebimentos de clientes		70.355	103.175
Pagamentos a fornecedores		(106.991)	(79.167)
Pagamentos ao pessoal		(74.203)	(84.530)
CAIXA GERADOS PELAS OPERAÇÕES		**(110.839)**	**(60.522)**
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento		(24)	625
Outros recebimentos/pagamentos operacionais		51.275	44.773
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**(59.588)**	**(15.124)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos intangíveis		201.242	84.247
Outros ativos financeiros		2.787	28
		204.029	**84.275**
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos tangíveis		(5.101)	(11.488)
Ativos intangíveis		(72.796)	(51.888)
Investimentos financeiros		(799)	(921)
		(78.696)	**(64.297)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**125.333**	**19.978**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:			
Recebimentos provenientes de:			
Juros e rendimentos similares		5.000	-
Empréstimos obtidos		28.115	112.438
		33.115	**112.438**
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e custos similares		(6.079)	(9.393)
Emprestimos obtidos		(74.750)	(96.285)
Contrato de locação		(29.000)	(61)
		(109.829)	**(105.739)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**(76.714)**	**6.699**
VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES		**(10.969)**	**11.553**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		16.295	4.742
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	10	5.326	16.295

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2020

1 Nota introdutória

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD ("Benfica SAD" ou "Sociedade"), com sede social no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, em Lisboa, é uma sociedade anónima desportiva constituída a 10 de fevereiro de 2000 e ratificada em Assembleia Geral do Sport Lisboa e Benfica ("Clube" ou "SLB") a 10 de março de 2000. A Sociedade está sujeita ao regime jurídico especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/97, de 16 de setembro.

De acordo com os estatutos, a Benfica SAD tem por objeto social a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

A Benfica SAD foi constituída por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do Sport Lisboa e Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional da equipa de futebol, nomeadamente:

- Participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- Formação de jogadores de futebol;
- Exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- Gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- Exploração da marca "Benfica" pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos;
- Gestão dos direitos de exploração de parte do Complexo Desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica necessários à prática de futebol profissional.

A Benfica SAD integra desde a sua constituição o Grupo Sport Lisboa e Benfica, no qual o Clube desempenha a função de empresa-mãe.

A 30 de junho de 2020, o Sport Lisboa e Benfica detém diretamente 9.200.000 ações e indiretamente, através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., sociedade por si exclusivamente controlada, 5.439.401 ações. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica os direitos de voto inerentes às 755.395 ações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Clube, assim como às 190 ações detidas pela Fundação Benfica, sendo imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica, no conjunto, os direitos de voto inerentes às 6.194.986 ações detidas de forma indireta.

A 22 de maio de 2007, as ações representativas do capital social da Benfica SAD (15.000.001 ações) foram admitidas à negociação no Euronext Lisbon da Euronext. Após o aumento de capital efetuado em dezembro de 2009, as referidas 15.000.001 ações admitidas à negociação eram representativas de 65,22% do seu capital social. As restantes 7.999.999 ações, representativas de 34,78% do seu capital social, foram admitidas à negociação no Euronext Lisbon da Euronext a 12 de junho de 2012.

A 1 de julho de 2019 concretizou-se a alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV à Benfica SGPS, pelo que a Sociedade deixou de apresentar demonstrações financeiras consolidadas.

2 Políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas abaixo.

2.1 Comparabilidade das demonstrações financeiras

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras, com exceção dos impactos relacionados com a adoção dos requisitos da IFRS 16 – Locações. No decurso do presente período não se verificaram erros materialmente relevantes relativos a períodos anteriores.

De referir que, no final do exercício transato, o valor de 99.297 milhares de euros referente às participações financeiras que a Benfica SAD detinha na Benfica Estádio e Benfica TV encontrava-se apresentado na rubrica de ativos não correntes detidos para venda, uma vez a sua quantia escriturada iria ser recuperada por uma transação de venda e não pelo uso continuado. Com a concretização da venda, a Benfica SAD passou a apresentar o valor a receber da venda na demonstração de posição financeira como outro ativo não corrente.

A Sociedade adotou a IFRS 16 em 1 de julho de 2019, tendo aplicado o modelo retrospetivo modificado, sem reexpressão dos valores comparativos para o exercício anterior ao da primeira adoção.

Esta norma define os princípios para reconhecimento, mensuração e apresentação de locações, substituindo a IAS 17 – Locações e as respetivas orientações interpretativas. O objetivo é garantir que locadores e locatários reportam informações úteis para os utilizadores das demonstrações financeiras, designadamente sobre o efeito que as locações têm na posição financeira, no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa.

No âmbito desta norma contabilística os ativos sob direito de uso, no valor de 77.667 milhares de euros, foram mensurados pelo valor do passivo de locação na data da adoção da norma, acrescidos dos pagamentos efetuados antecipadamente. Na mensuração dos passivos de locação e para os contratos sem uma taxa de juro implícita foi considerada uma taxa de juro incremental a qual se situou nos 4%.

Na adoção da IFRS 16 pela primeira vez, a Sociedade aplicou um conjunto de expedientes práticos para as locações anteriormente classificadas como operacionais de acordo com a IAS 17, nomeadamente:

- Definição de locação – aplicação da IFRS 16 apenas aos contratos anteriormente classificados como locação;
- Locações que terminam nos próximos 12 meses e de baixo valor (montantes inferiores a 5.000 USD) – isenção de registo conforme IFRS 16;
- Mensuração dos ativos sob direito de uso – pelo mesmo valor apurado para o passivo da locação, utilizando a taxa de juro incremental com referência a 1 de julho de 2019.

As principais alterações decorrentes da adoção da IFRS 16 respeitam ao registo do valor do direito de uso do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, com base no novo contrato de cessão de exploração do mesmo, tendo sido apurado um valor de 77.138 milhares de euros, que corresponde ao valor do passivo de locação na data de adoção da norma (66.629 milhares de euros), acrescido do valor anteriormente pago em conformidade com o contrato de exploração do estádio até então em vigor (10.509 milhares de euros).

Os impactos da primeira adoção desta norma, em 1 de julho de 2019, foram registados na rubrica de ativos tangíveis e nas rubricas de outros passivos correntes e não correntes.

Com a declaração da pandemia associada ao coronavírus – COVID-19, as competições desportivas de futebol foram suspensas, sendo de destacar no caso da Benfica SAD a suspensão da Liga NOS no dia 12 de março de 2020, a qual veio a ser retomada a 4 de junho e concluída a 26 de julho de 2020. Desta forma, uma parte da competição foi disputada no decorrer do exercício 2020/21, o que significa que o reconhecimento do rédito relacionado com as receitas de televisão e alguns contratos de patrocínio foram diferidos para o próximo exercício. Adicionalmente, o facto da retoma das competições desportivas ter sido efetuada com jogos sem presença de público representou uma redução das receitas de bilheteira. Acresce que a Benfica SAD tomou a decisão de conceder compensações aos titulares de Red Pass e aos clientes de *corporate* que detinham lugares anuais, pelo facto de os mesmos não terem tido acesso aos últimos cinco jogos em casa a contar para a Liga NOS, o que representou mais uma diminuição de rendimentos. Por último, o facto da conclusão das principais competições desportiva na Europa terem sido concluídas mais tarde, significou que o mercado de transferências esteve praticamente parado no decorrer dos meses de maio e junho de 2020, quando é habitual ocorrerem algumas operações relevantes. Em conclusão, todos estes factos têm impacto na comparabilidade dos valores dos rendimentos com o período homólogo.

2.2 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da Benfica SAD refletem os resultados das suas operações e a sua posição financeira para o período findo em 30 de junho de 2020 e foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS's) em vigor e conforme adotadas pela União Europeia a 1 de julho de 2019.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Benfica SAD, no dia 31 de agosto de 2020. Contudo, as mesmas estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal.

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e foram preparadas de acordo com o pressuposto da continuidade das operações e o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor (nomeadamente instrumentos financeiros derivados).

Apesar dos impactos associados à COVID-19 que se verificaram no presente período, conforme referido na nota 2.1, e dos respetivos riscos identificados na nota 26, considera-se que a continuidade das operações não se encontra colocada em questão, mantendo-se o pressuposto referido no parágrafo anterior.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requere que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As estimativas e julgamentos mais relevantes encontram-se apresentadas na nota 3.

NOVAS NORMAS E ALTERAÇÕES ÀS NORMAS APLICÁVEIS À SOCIEDADE EFETIVAS A 1 DE JANEIRO DE 2020

As novas normas e alterações às normas aplicáveis à Sociedade abaixo identificadas são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, tendo a Sociedade decidido não adotar antecipadamente neste exercício:

DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais	Alteração da definição de negócio.	1 de janeiro de 2020
IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – Reforma das taxas de juro de referência	Introdução de isenções à contabilidade de cobertura com o objetivo de que a reforma das taxas de juro referência não determine a cessação da contabilidade de cobertura.	1 de janeiro de 2020
IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras; IAS 8 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros	Atualização da definição de material, na aplicação das normas às demonstrações financeiras como um todo.	1 de janeiro de 2020
Estrutura conceptual – Alterações na referência a outras IFRS	Alteração a algumas IFRS relativamente a referências cruzadas e esclarecimentos sobre a aplicação das novas definições de ativos/passivos e gastos/ rendimentos.	1 de janeiro de 2020

NORMAS (NOVAS E ALTERAÇÕES) APLICÁVEIS À SOCIEDADE QUE SE TORNAM EFETIVAS, EM OU APÓS 1 DE JUNHO DE 2020, AINDA NÃO ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

As normas (novas e alterações) aplicáveis à Sociedade abaixo identificadas, as quais ainda não foram endossadas pela União Europeia, são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de junho de 2020, tendo a Sociedade decidido não adotar antecipadamente neste exercício:

DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IFRS 16 – Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19	Aplicação de isenção na contabilização das bonificações atribuídas pelos locadores relacionadas com a COVID-19, como modificações.	1 de junho de 2020
IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras - Classificação de passivos	Classificação de um passivo como corrente ou não corrente, em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento. Nova definição de "liquidação" de um passivo.	1 de janeiro de 2022
IFRS 3 – Referências à estrutura conceptual	Atualização às referências para a Estrutura Conceptual e clarificação sobre o registo de provisões e passivos contingentes no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.	1 de janeiro de 2022
IAS 16 – Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento	Proibição da dedução do rendimento obtido com a venda de itens produzidos durante a fase de testes, ao custo de aquisição dos ativos tangíveis.	1 de janeiro de 2022
IAS 37 – Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato	Clarificação sobre a natureza dos gastos a considerar para determinar se um contrato se tornou oneroso.	1 de janeiro de 2022
Melhorias 2018 – 2020	Alterações específicas e pontuais à IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41.	1 de janeiro de 2022

A Sociedade ainda não concluiu o apuramento de todos os impactos decorrentes da aplicação das normas suprarreferidas. Contudo, não espera que estas venham a produzir efeitos materialmente relevantes sobre a sua posição patrimonial e resultados.

2.3 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se valorizados ao seu valor de aquisição, acrescido de despesas diretamente atribuíveis à sua aquisição e deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas de imparidade acumuladas, caso tal se verifique.

Os gastos subsequentes são reconhecidos como ativos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros. Todas as despesas com a manutenção e reparação são reconhecidas como gasto, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As partes significativas das classes dos ativos tangíveis que forem identificados são depreciados separadamente em função da sua vida útil esperada. O valor residual dos ativos tangíveis é na generalidade considerado como insignificante e por isso imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações dos ativos tangíveis são reconhecidas em resultados do período por duodécimos, segundo o método da linha reta, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada por classe de ativo tangível:

	NÚMERO DE ANOS
Edifícios e outras construções	3 a 50
Equipamento básico	3 a 20
Equipamento de transporte	4 a 7
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos tangíveis	3 a 10

Os ganhos ou perdas resultantes de vendas de ativos tangíveis, determinadas como a diferença entre o seu valor líquido contabilístico à data da alienação e o seu valor de venda, são registados na demonstração dos resultados.

As perdas resultantes de abates de ativos tangíveis, determinadas pelo seu valor líquido contabilístico à data do abate, são registados na demonstração dos resultados.

2.4 Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se valorizados ao seu valor de aquisição, acrescido de despesas diretamente atribuíveis à sua aquisição e deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade acumuladas, caso tal se verifique.

Os ativos intangíveis só são reconhecidos desde que sejam identificáveis e seja provável que deles advenham benefícios económicos futuros, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

PLANTEL DE FUTEBOL

Esta rubrica compreende os gastos incorridos com a aquisição dos direitos dos jogadores profissionais de futebol. O gasto de aquisição inclui as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente e/ou das entidades responsáveis pela formação desportiva dos atletas, os encargos com serviços de intermediários e os prémios de assinatura dos jogadores, assim como os efeitos da atualização financeira, tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.

Os gastos de aquisição dos direitos dos jogadores profissionais de futebol são amortizados por duodécimos, seguindo o método da linha reta, durante o período de vigência dos seus contratos de trabalho desportivo.

Os encargos incorridos com as renovações de contratos de trabalho desportivo celebrados com jogadores são também incorporados na rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

A Benfica SAD avalia anualmente os indícios de imparidade através de uma análise da situação específica dos atletas, considerando indicadores qualitativos e quantitativos, tais como o desempenho desportivo, perspetivas de evolução, eventuais contactos com vista a uma possível transferência, duração remanescente do contrato, cedências temporárias do jogador a outros clubes, idade, salário, utilização e lesões.

Os direitos dos jogadores permanecem nesta rubrica sempre que o direito de inscrição desportiva do atleta seja detido a título definitivo pela Benfica SAD. Quando os riscos e benefícios associados a esse direito são transferidos para outro clube ou sociedade desportiva, o ativo é desreconhecido e a mais ou menos valia gerada na transação é registada em "rendimentos com transações de direitos de atletas" ou "gastos com transações de direitos de atletas", conforme referido na nota 2.8.2.

Nas situações em que a Benfica SAD tem jogadores cedidos temporariamente a clubes terceiros, estes permanecem registados como ativos intangíveis – plantel de futebol, mantendo-se o critério de amortização desses gastos pelo número de anos de contrato de trabalho desportivo.

Existem situações em que a percentagem dos direitos económicos detidos pela Benfica SAD é inferior a 100%, apesar de deter na totalidade os direitos de inscrição desportiva. Estas situações podem significar que a Benfica SAD no momento da aquisição do direito desportivo do jogador, adquiriu apenas uma parte dos direitos económicos. Caso adquira no futuro percentagens adicionais dos direitos económicos, esses montantes são acrescidos à rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol.

DIREITO DE UTILIZAÇÃO DA MARCA

As amortizações são calculadas com base no método de quotas constantes pelo período de vida útil estimado, que no caso do direito de utilização da marca Benfica corresponde ao prazo do contrato de utilização da mesma, que termina em 30 de junho de 2051.

2.5 Locações

ATIVOS SOB DIREITO DE USO

Até 30 de junho de 2019, a Sociedade classificou as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais em função da sua substância e não da sua forma legal. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Os pagamentos efetuados pela Sociedade referentes a contratos de locação operacional são reconhecidos como custo nos períodos a que dizem respeito, numa base linear durante o período de locação, exceto se outra base de reconhecimento for mais representativa dos benefícios obtidos pelo seu uso.

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira são registados como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido na locação. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

DETERMINAÇÃO SE UM ACORDO CONTÉM UMA LOCAÇÃO

Na sequência da emissão pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) da interpretação IFRIC 4 – Determinar se um Acordo contém uma Locação, aplicável com referência a 1 de janeiro de 2006, os acordos existentes, que compreendem transações que, embora não assumam a forma de uma locação, transmitem o direito de uso de um ativo em retorno de um pagamento e sempre que em substância cumprem com os requisitos definidos pela referida interpretação são registados como locações.

Conforme permitido pela IFRS 16, após 1 de julho de 2019 a Benfica SAD apresenta a informação acerca dos contratos de locação na rubrica de direitos de uso, criando para o efeito uma linha distinta na rubrica de ativos tangíveis. Estes ativos encontram-se registados ao custo deduzido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas por imparidade. O custo destes ativos compreende os custos iniciais e a valorização inicial do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), deduzidos dos pagamentos efetuados antecipadamente e de quaisquer incentivos recebidos.

As depreciações dos ativos sob direito de uso são calculadas segundo o método das quotas constantes, de acordo com os períodos expectáveis de utilização do ativo, tendo como base os termos dos contratos de locação.

REMENSURAÇÃO DOS ATIVOS SOB DIREITO DE USO

Se a Benfica SAD remensurar o passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), os ativos sob direito de uso relacionados devem ser ajustados em conformidade.

PASSIVOS DE LOCAÇÃO

O passivo de locação é inicialmente reconhecido pelo valor presente das rendas ainda não pagas à data do contrato, descontadas à taxa de juro implícita na locação, ou, no caso em que não seja possível determinar essa taxa, à taxa de juro incremental da Sociedade. Na maioria das situações, a Benfica SAD utiliza a sua taxa de juro incremental como a taxa de juro a aplicar no cálculo acima referido. Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem as seguintes componentes:

- Pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos;
- Pagamentos variáveis, dependentes somente de uma determinada taxa ou índice;
- Montantes que sejam devidos ao abrigo de uma garantia sobre o valor residual do ativo;
- Preço de exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que o locatário irá exercer as mesmas; e
- pagamentos de penalidades pelo término do contrato, se for razoavelmente certo que o locatário irá cancelar o mesmo.

O passivo de locação é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efetiva, sendo remensurado quando se verificarem: (i) alterações nos pagamentos futuros derivadas de uma alteração de uma taxa ou de um índice especificados no contrato; (ii) alterações na estimativa da Sociedade sobre o montante que deverá ser pago a título de garantia sobre o valor residual do ativo; ou (iii) caso a Sociedade altere a sua avaliação acerca do exercício de uma opção de compra, ou sobre a sua extensão ou rescisão.

Quando o passivo de locação é remensurado, o direito de uso de um ativo é ajustado em igual montante, exceto se a quantia já escriturada do direito de uso se encontrar reduzida a zero, situação em que é registado um ganho na demonstração dos resultados do exercício.

LOCAÇÕES DE CURTO PRAZO E LOCAÇÕES DE ATIVOS DE BAIXO VALOR

A norma permite que um locatário não reconheça os ativos sob direito de uso e os passivos da locação de curto prazo que têm um prazo de locação de 12 meses ou inferior e locações de ativos de baixo valor, sendo os pagamentos associados a estas locações reconhecidos como despesa pelo método linear durante a vigência do contrato.

2.6 Instrumentos financeiros

2.6.1 Ativos financeiros

Os ativos financeiros são reconhecidos na data em que a Sociedade se torna parte nas disposições contratuais do instrumento, ou seja, na data da negociação.

A classificação tem por base o modelo de negócio utilizado na gestão dos ativos financeiros e nas características dos fluxos de caixa definidos contratualmente, e é determinada no momento de reconhecimento inicial sendo reavaliada em cada data de relato.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se (i) é detido para recolha dos fluxos de caixa contratuais; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas o pagamento de capital e juros. Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor e subsequentemente mensurados ao seu custo amortizado.

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor por outro rendimento integral se (i) o objetivo inerente ao modelo de negócio utilizado é alcançado, quer pela recolha dos fluxos de caixa contratuais, quer pela venda de ativos financeiros; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas pagamento de capital e juros. Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicial e subsequentemente mensurados ao seu justo valor, devendo as alterações no seu valor contabilístico ocorrer por contrapartida de outro rendimento integral, exceto no que respeita ao reconhecimento de perdas por imparidade, juros e ganhos ou perdas cambiais, situações que têm como contrapartida a demonstração de resultados. Quando o ativo financeiro é desreconhecido, o ganho ou perda acumulado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados.

Os ativos financeiros que não reúnam as características para enquadramento nas situações referidas anteriormente são classificados e mensurados ao justo valor através de resultados, categoria residual nos termos da IFRS 9.

IMPARIDADE

A IFRS 9 estabelece um novo modelo de reconhecimento de imparidades, substituindo o conceito de "perdas incorridas" previsto na IAS 39 pelo conceito de "perdas esperadas". Este modelo é aplicável aos instrumentos financeiros detidos cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por outro rendimento integral (o que inclui empréstimos, depósitos bancários, contas a receber e títulos de dívida).

As perdas por imparidade dos saldos de clientes correntes são registadas com base no modelo simplificado previsto na IFRS 9 registando as perdas esperadas até à maturidade. As perdas esperadas são determinadas tendo por base a experiência de perdas reais históricas ao longo de um período estatisticamente relevante e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente. O modelo seguido na avaliação das imparidades de acordo com a IFRS 9 é como segue:

1. Calcular o total de vendas a crédito realizadas pelo Grupo durante os últimos 24 meses, assim como o montante total de cobrança duvidosa que se lhes associa;
2. Apurar o perfil de pagamento dos clientes de curto prazo, definindo intervalos de periodicidade de recebimento;
3. Com base em 1. supra, estimar a probabilidade de default (ou seja, o montante de cobrança duvidosa apurado em 1. comparado com saldo de vendas em aberto em cada intervalo calculado em 2.);
4. Ajustar as percentagens obtidas em 2. relativamente às projeções futuras;
5. Aplicar as percentagens de default conforme calculadas em 3. aos saldos de clientes correntes em aberto na data de relato. A Sociedade reconhece ainda imparidades em base casuística, com base em saldos específicos e eventos passados específicos, tendo em conta a informação histórica das contrapartes, o seu perfil de risco e outros dados observáveis de forma a aferir a imparidade a registar para esses ativos financeiros.

DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

A Benfica SAD desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a Sociedade reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido. A Benfica SAD desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

2.6.2 Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como:

- Passivos financeiros ao justo valor por via de resultados (ex: instrumentos financeiros derivados);
- Passivos financeiros ao custo amortizado.

Os passivos financeiros ao custo amortizado incluem os empréstimos obtidos, os fornecedores e outros credores e os outros passivos.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando as obrigações subjacentes se extinguem pelo pagamento, são canceladas ou expiram.

EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Os empréstimos obtidos são inicialmente reconhecidos ao justo valor, líquido de gastos de transação incorridos, sendo subsequentemente apresentados ao custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo. A diferença entre os recebimentos (líquidos de gastos de transação) e o valor do reembolso é reconhecida na demonstração de resultados ao longo do período da dívida.

FORNECEDORES E OUTROS CREDORES

Os fornecedores e outros credores são classificados como passivos correntes, exceto nos casos em que a maturidade é superior a doze meses após a data do relato, os quais se classificam como não correntes.

As dívidas de fornecedores e outros credores não correntes e correntes com vencimento superior a seis meses são registadas ao custo amortizado utilizando o método do juro efetivo, deduzidas das perdas por imparidade que lhes estejam associadas.

MÉTODO DO JURO EFETIVO

O método do juro efetivo é o método utilizado para cálculo do custo amortizado de um ativo ou passivo financeiro e para efetuar a alocação de ganhos e perdas até à maturidade do instrumento financeiro.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos e os recebimentos de caixa futuros e estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVADOS

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação (*trade date*) pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor dos instrumentos financeiros derivados é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados diretamente nos resultados do período, exceto no que se refere aos derivados de cobertura de fluxos de caixa. O reconhecimento das variações de justo valor dos derivados de cobertura nos resultados do período depende da natureza do risco coberto e do modelo de cobertura utilizado.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, quando disponível, ou na sua ausência é determinado por entidades externas tendo por base técnicas de valorização, incluindo modelos de desconto de fluxos de caixa (*discounted cash flows*).

2.6.3 Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, a Benfica SAD optou por continuar a aplicar os requisitos da contabilidade de cobertura presentes na IAS 39 no presente exercício, em vez dos requisitos previstos da IFRS 9.

Os derivados de cobertura são registados ao seu justo valor, sendo os ganhos ou perdas reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pela Benfica SAD. Uma relação de cobertura existe quando:

(i) à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;

(ii) existe a expectativa de que a cobertura seja altamente eficaz;

(iii) a eficácia da cobertura possa ser mensurada com fiabilidade;

(iv) a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro; e,

(v) em relação à cobertura de uma transação prevista, esta tem de ser altamente provável e tem de apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Nos períodos em análise nestas demonstrações financeiras, todos os instrumentos financeiros derivados estão classificados como de "negociação".

2.7 Imparidades de ativos não correntes

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiciem que o montante pelo qual se encontra registado o ativo é superior à sua quantia recuperável. Quando o valor recuperável de um ativo é inferior ao valor pelo qual se encontra registado, é reconhecida uma perda por imparidade na demonstração dos resultados. Quando não é possível determinar a quantia recuperável de um ativo individual, é estimada a quantia recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

O valor recuperável é o mais alto entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos gastos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso de um ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que decorrem do seu uso continuado até ao final da sua vida útil, que são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas. A quantia recuperável é estimada para cada ativo ou unidade geradora de caixa individualmente.

Quando existem indícios que perdas por imparidade registadas em períodos anteriores tenham revertido ou diminuído, é efetuada uma reavaliação das situações que originaram o registo da imparidade. A reversão de uma imparidade é registada na demonstração dos resultados e é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida, líquida de depreciações ou amortizações, caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.

2.8 Reconhecimento de rendimentos e gastos

Os rendimentos e gastos, incluindo ganhos e perdas, são registados no período a que respeitam, independentemente do momento em que ocorra o seu recebimento ou pagamento, de acordo com o pressuposto da especialização dos exercícios. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de outros ativos e outros passivos.

2.8.1 Rédito

Os rendimentos decorrentes de prestação de serviços são reconhecidos na demonstração de resultados de acordo com os princípios introduzidos pela IFRS 15. O rédito deve refletir a transferência de serviços contratados para os clientes, pelo montante correspondente à contraprestação que a entidade espera receber como contrapartida da entrega desses serviços, com base num modelo que contempla 5 fases: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de performance; (iii) determinação de um preço de transação; (iv) alocação do preço de transação e (v) reconhecimento do rédito.

O rédito corresponde ao justo valor do montante recebido ou a receber relativo a serviços prestados no decurso normal da atividade da Sociedade. Os réditos são apresentados líquidos de quaisquer montantes relativos a devoluções, descontos comerciais, descontos de quantidade e descontos de pré ou pronto pagamento.

A Benfica SAD reconhece os réditos provenientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, rendas de espaço e *royalties* de acordo com o período de vigência do respetivo contrato.

As receitas obtidas com a venda de bilhetes de época, camarotes, *executive seats* e estacionamento são reconhecidas ao longo da época desportiva em que o respetivo direito se vence.

Os prémios distribuídos pela UEFA relativos à participação e ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

2.8.2 Rendimentos com transações de direitos de atletas

Os resultados decorrentes da alienação de direitos de atletas são registados nas rubricas de rendimentos ou gastos com transações de direitos de atletas, na demonstração dos resultados, pelo valor das vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas: i) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação; ii) de compromissos com terceiros; iii) de serviços de intermediação (comissões); e iv) das retenções do fundo de solidariedade.

O reconhecimento do rendimento relativo aos atletas é efetuado quando a entidade tenha transferido para o comprador o controlo sobre os direitos dos atletas.

Os rendimentos relacionados com o fundo de solidariedade são reconhecidos quando a Benfica SAD adquire o direito a receber a respetiva compensação.

2.9 Rendimentos e ganhos financeiros e Gastos e perdas financeiros

Os rendimentos e ganhos financeiros e os gastos e perdas financeiros incluem os juros pagos pelos empréstimos, juros recebidos de aplicações, ganhos e perdas de diferenças de câmbio de empréstimos ou aplicações em moeda estrangeira, ganhos e perdas relativos a instrumentos financeiros e variações de justo valor do risco coberto e efeitos de atualização financeira.

Os juros a pagar são reconhecidos de acordo com o pressuposto da especialização dos exercícios, considerando o método do juro efetivo.

2.10 Transações expressas em moeda estrangeira

A moeda funcional é o euro, por ser essa que representa fidedignamente os efeitos económicos das transações, acontecimentos e condições subjacentes.

As transações expressas em moeda estrangeira são convertidas em euros com base nos câmbios em vigor à data em que as mesmas se realizam.

À data do relato, os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos à taxa de câmbio em vigor a essa data, sendo as diferenças cambiais resultantes dessa conversão reconhecidas como resultado do período.

Os ativos ou passivos não monetários denominados em moeda estrangeira, registados ao custo histórico, são convertidos à taxa de câmbio da data da transação.

2.11 Responsabilidades com complementos de reforma e benefícios aos empregados

O complemento de reforma existente na Benfica SAD corresponde a um plano de benefícios definidos, uma vez que são definidos critérios de determinação do valor da pensão que um empregado receberá durante a reforma, usualmente dependente de um ou mais fatores como sejam a idade, os anos de serviço e a retribuição à data da reforma. Este plano não tem fundo constituído.

Conforme previsto pelo Contrato Coletivo de Trabalho dos Trabalhadores Administrativos dos Clubes de Futebol e/ou SAD's representados pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, os trabalhadores que passem à situação de reforma têm direito a um complemento de reforma, acrescido à remuneração de reforma paga pela Segurança Social, até perfazer, no máximo, 90% da remuneração auferida pelo trabalhador à data da passagem à reforma.

Este complemento será graduado, em função do tempo de trabalho prestado, conforme a seguinte tabela:

- Com e até 15 anos de serviço 65%
- De 15 a 20 anos de serviço 75%
- De 20 a 25 anos de serviço 80%
- Superior a 25 anos de serviço 90%

A responsabilidade com o complemento de reforma é atualizada anualmente, proporcionalmente à retribuição da respetiva categoria.

Esta responsabilidade encontra-se registada na demonstração de posição financeira, na rubrica de responsabilidades por benefícios pós-emprego, sendo o cálculo desta responsabilidade realizado por uma entidade especializada e independente de acordo com o método da unidade de crédito projetada, e a aplicação de taxas de juro das obrigações de *qualidade* elevada denominadas em euros, para uma maturidade que se aproxima da responsabilidade assumida.

Os desvios atuariais determinados anualmente, resultantes de: (i) diferenças entre os pressupostos demográficos e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados; e (ii) alterações de pressupostos atuariais; são reconhecidas na Demonstração do Rendimento Integral.

Anualmente, a Benfica SAD reconhece como um gasto, na sua demonstração dos resultados na rubrica de gastos com pessoal, um valor total líquido que inclui: (i) o gasto do serviço corrente; (ii) o juro líquido; e (iii) o efeito das reformas antecipadas.

2.12 Impostos

O imposto sobre o rendimento compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. O imposto sobre o rendimento é reconhecido em resultados, exceto quando está relacionado com itens que são reconhecidos diretamente no capital próprio, caso em que é também registado como contrapartida do capital próprio.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada.

Nos termos do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), a Sociedade encontra-se sujeita a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados de acordo com o método da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de relato e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos são registados na medida em que existam perspetivas da existência de lucros fiscais futuros suficientes para a sua recuperação e/ou existam passivos por impostos diferidos cuja reversão se preveja que tenha lugar no mesmo período fiscal.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são compensados sempre que:

- Exista um direito legalmente executável de compensar ativos e passivos por impostos correntes; e
- Os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

A Sociedade, no que se refere à mensuração das posições fiscais incertas, tem em consideração o disposto na IFRIC 23, nomeadamente na mensuração dos riscos e incertezas na definição da melhor estimativa do gasto exigido para liquidar a obrigação, através da ponderação de todos os possíveis resultados por si controlados e respetivas probabilidades associadas, pelo que não existiram alterações às estimativas efetuadas anteriormente pelo Conselho de Administração. Assim, a Benfica SAD aplicou retrospetivamente a IFRIC 23 às responsabilidades adicionais de imposto verificadas a 1 de julho de 2018.

2.13 Provisões

A Benfica SAD reconhece provisões nas suas demonstrações financeiras, quando e apenas quando:

(i) existe uma obrigação presente, legal ou construtiva, em consequência de um acontecimento passado;

(ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e

(iii) existe uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

As provisões são mensuradas ao valor presente dos gastos que se esperam incorrer para cumprir com as obrigações da Sociedade. Quando aplicável, o efeito da atualização temporal da obrigação é reconhecido em resultados financeiros.

Quando, em determinado período, se conclui que a responsabilidade registada em períodos anteriores deixa de ser provável ou deixa de ser quantificável com fiabilidade, a provisão é anulada por contrapartida de resultados do período.

As provisões relacionadas com processos judiciais e fiscais em curso são constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas pela Benfica SAD, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores legais.

2.14 Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são ativos prováveis provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sobre o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos, mas sim divulgados nas notas quando for provável a existência de um benefício económico futuro.

São considerados passivos contingentes:

(i) uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sob o controlo da entidade; ou,

(ii) uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar a obrigação ou porque a quantia da obrigação não possa ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos, sendo apenas divulgados nas notas às contas.

2.15 Ativos não correntes detidos para venda e operações descontinuadas

Os ativos não correntes, operações descontinuadas ou grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente), são classificados como detidos para venda se o respetivo valor for realizável principalmente através de uma transação de venda ao invés de ser através do seu uso continuado.

Considera-se que esta situação se verifica apenas quando: (i) a venda é muito provável e o ativo está disponível para venda imediata nas suas atuais condições; (ii) a Benfica SAD assumiu um compromisso de vender; e (iii) é expectável que a venda se concretize num período de 12 meses. Neste caso, os ativos não correntes são mensurados pelo menor do valor contabilístico ou do respetivo justo valor deduzido dos custos de venda.

Operações descontinuadas compreendem unidades operacionais e fluxos de caixa que podem ser claramente distinguidos, operacionalmente e para finalidades de relato financeiro, do resto da entidade.

Imediatamente antes da sua classificação como detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as normas aplicáveis. Após a sua classificação, estes ativos são mensurados ao menor entre o seu valor contabilístico e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

2.16 Relato por segmentos

A Benfica SAD não apresenta informação de relato por segmentos pelo facto de considerar que apenas tem um segmento operacional, nomeadamente a atividade de futebol profissional, dado que as restantes são meramente acessórias, tal como previsto na IFRS 8. Desta forma, a informação financeira disponibilizada coincide com o reporte por segmentos operacionais.

2.17 Resultado por ação básico

O resultado por ação básico é calculado dividindo o resultado atribuível aos acionistas pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação.

O resultado por ação diluído é calculado através do ajustamento do número de ações ordinárias médias pelo número potencial de instrumentos convertíveis em ações. O resultado é o quociente entre o resultado atribuível aos acionistas e este indicador.

2.18 Eventos subsequentes

Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem:

- Informação adicional sobre condições que existiam à data da mesma, são refletidos nas demonstrações financeiras;
- Informação sobre condições que ocorram após a data da mesma, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras, se materiais.

2.19 Capital social, prémios de emissão e reservas

As ações ordinárias são classificadas no capital próprio. Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações são apresentados no capital próprio como uma dedução, líquida de impostos, ao montante resultante da emissão.

A Sociedade regista um prémio de emissão quando o valor de realização das ações emitidas é diferente do valor nominal das ações emitidas.

Para garantia da integridade do capital social, é obrigatória a constituição de uma reserva legal até ao limite de 20% do capital social, a qual não é passível de distribuição, podendo apenas ser utilizada para a realização de aumentos de capital e cobertura de prejuízos gerados.

2.20 Justo valor de ativos e passivos

Na determinação do justo valor de um ativo ou passivo, se existir um mercado ativo, a cotação de mercado é utilizada. Este constitui o nível 1 da hierarquia do justo valor.

No caso de não existir um mercado ativo, o que é o caso para alguns ativos e passivos, são utilizadas técnicas de valorização geralmente aceites no mercado, baseadas em pressupostos de mercado. Este constitui o nível 2 da hierarquia do justo valor.

A Benfica SAD aplica técnicas de avaliação para os instrumentos financeiros não cotados. Os modelos de avaliação mais utilizados são modelos de fluxos de caixa descontados e modelos de avaliação de opções que incorporam, por exemplo, as curvas de taxa de juro e volatilidade de mercado.

Para alguns tipos de ativos e passivos são utilizados modelos de valorização mais avançados, contendo pressupostos e dados que não são diretamente observáveis em mercado, para os quais a Sociedade utiliza estimativas e pressupostos internos. Este constitui o nível 3 da hierarquia do justo valor.

2.21 Demonstração de fluxos de caixa

A demonstração de fluxos de caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e financiamento.

Os prémios recebidos da participação da equipa de futebol profissional nas competições europeias são considerados na rubrica de "outros recebimentos/pagamentos operacionais".

3 Principais estimativas e julgamentos utilizados na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que sejam efetuados julgamentos e estimativas de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são descritos nesta nota.

Considerando que existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pelo Grupo, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento contabilístico diferente fosse escolhido.

O Grupo considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes, tendo as estimativas sido determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

IMPARIDADE DOS ATIVOS NÃO CORRENTES

A imparidade dos ativos tangíveis, intangíveis, investimentos financeiros e propriedades de investimento é analisada quando existem factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido não é recuperável.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos não correntes, pelo facto de se basear na melhor informação disponível à data, as alterações dos pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e consequentemente nos resultados.

O Conselho de Administração avaliou a recuperabilidade dos seus ativos não correntes tendo por base estudos de mercado preparados por uma entidade independente, os quais já consideram uma estimativa dos impactos da COVID-19 na indústria do futebol, não tendo sido apuradas imparidades a reconhecer no que respeita à Unidade Geradora de Caixa Futebol.

IMPARIDADE DE CONTAS A RECEBER

As perdas por imparidade são reconhecidas com base no modelo simplificado previsto na IFRS 9 registando as perdas esperadas até à maturidade. A IFRS 9 estabelece um novo modelo de reconhecimento de imparidades, substituindo o conceito de "perdas incorridas" previsto na IAS 39 pelo conceito de "perdas esperadas". As perdas esperadas são determinadas tendo por base a experiência de perdas reais históricas ao longo de um período estatisticamente relevante e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente.

A matriz de imparidade utilizada para reconhecido de perdas por imparidade de acordo com o modelo simplificado foi revista, não tendo ocorrido alterações relevantes no que respeita às imparidades de contas a receber.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber face aos pressupostos considerados. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e consequentemente diferentes impactos em resultados.

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de imposto sobre o rendimento, corrente e diferido, reconhecido no período.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável durante um período de quatro anos, exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, caso estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças de interpretação da legislação fiscal. É convicção do Conselho de Administração de que não ocorrerão correções significativas ao imposto sobre o rendimento registado nas demonstrações financeiras.

De acordo com a legislação em vigor em Portugal, os prejuízos fiscais são reportáveis durante um período de cinco anos após a sua ocorrência, à exceção dos exercícios de 2014 a 2016, relativamente aos quais o prazo de reporte é de doze anos. A dedução dos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores não pode exceder o montante correspondente a 70% do lucro tributável que seja apurado em cada período de tributação.

PROVISÕES

A avaliação das estimativas para fazer face à constituição de provisões resulta da melhor informação disponível à data de elaboração e aprovação das demonstrações financeiras. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de montantes a provisionar e consequentemente diferentes impactos em resultados.

RÉDITO

Tendo em consideração o prolongamento da época 2019/20 até 2 de agosto de 2020, o rédito associado aos direitos de transmissão televisiva e patrocínios foi diferido tendo em consideração o cumprimento das respetivas *performance obligations*.

4 Ativos tangíveis

A movimentação da rubrica de ativos tangíveis é como segue:

	SALDO A 30.06.19	ALTERAÇÃO PELA ADOÇÃO DA IFRS 16	AUMENTOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.20
ATIVO BRUTO					
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	1.602	1.602
Edifícios e outras construções	40.438	-	373	65	40.876
Equipamento básico	3.959	-	342	-	4.301
Equipamento de transporte	1.508	-	-	-	1.508
Equipamento administrativo	5.250	-	42	-	5.292
Outros ativos tangíveis	165	-	-	-	165
Direitos de uso	-	77.667	-	-	77.667
Ativos tangíveis em curso	2.235	-	1.437	(1.667)	2.005
	53.555	**77.667**	**2.194**	**-**	**133.416**

	SALDO A 30.06.19	REFORÇOS	SALDO A 30.06.20
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			
Edifícios e outras construções	11.912	1.003	12.915
Equipamento básico	2.530	394	2.924
Equipamento de transporte	954	123	1.077
Equipamento administrativo	3.467	488	3.955
Outros ativos tangíveis	163	1	164
Direitos de uso	-	3.610	3.610
	19.026	**5.619**	**24.645**
VALOR LÍQUIDO	**34.529**		**108.771**

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.18	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.19
ATIVO BRUTO					
Edifícios e outras construções	26.438	55	-	13.945	40.438
Equipamento básico	3.560	352	-	47	3.959
Equipamento de transporte	1.247	660	(399)	-	1.508
Equipamento administrativo	4.302	157	-	791	5.250
Outros ativos tangíveis	164	1	-	-	165
Ativos tangíveis em curso	9.918	7.100	-	(14.783)	2.235
	45.629	**8.325**	**(399)**	**-**	**53.555**

	SALDO A 30.06.18	REFORÇOS	ALIENAÇÕES	SALDO A 30.06.19
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS				
Edifícios e outras construções	11.301	611	-	11.912
Equipamento básico	2.212	318	-	2.530
Equipamento de transporte	1.242	111	(399)	954
Equipamento administrativo	3.078	389	-	3.467
Outros ativos tangíveis	161	2	-	163
	17.994	**1.431**	**(399)**	**19.026**
VALOR LÍQUIDO	**27.635**			**34.529**

valores em milhares de euros

A rubrica de edifícios e outras construções inclui essencialmente os gastos incorridos com a construção do Benfica Campus, o qual foi edificado nos terrenos propriedade do Sport Lisboa e Benfica sitos no Seixal, relativamente aos quais, foi constituído um direito de superfície pelo montante de 1.765 milhares de euros e pelo prazo de 15 anos, com início a 19 de abril de 2005. A escritura prevê que findo o período de cedência do direito, o Sport Lisboa e Benfica possa adquirir a construção edificada pela Benfica SAD ou, não querendo exercer esse direito, a Sociedade possa adquirir a propriedade dos terrenos. O valor de qualquer das aquisições dependerá de prévia avaliação a promover por entidade aceite por ambas as partes. Tendo em consideração o caráter excecional do contexto atual provocado pela pandemia associada à COVID-19, as partes acordaram em tomar uma decisão sobre os referidos terrenos até 30 de novembro de 2020.

A rubrica de direitos de uso refere-se principalmente ao registo do contrato de utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, tendo em consideração a adoção do IFRS 16, conforme referido na nota 2.1.

Os aumentos do período na rubrica de ativos tangíveis em curso dizem essencialmente respeito a obras e outras beneficiações realizadas no Benfica Campus. No período transato, o valor dos aumentos esteve principalmente associado aos investimentos realizados na ampliação da capacidade do Benfica Campus.

As transferências dizem respeito a investimentos registados como ativos tangíveis em curso que foram reclassificados para as respetivas rubricas, uma vez que se encontram disponíveis para ser utilizados ou em utilização, sendo de destacar a transferência no final do período transato dos investimentos realizados na ampliação da capacidade do Benfica Campus. Na rubrica de ativos tangíveis em curso continuam refletidos os investimentos realizados nas obras e outras beneficiações realizadas no Benfica Campus, que a 30 de junho de 2020 ainda não se encontram concluídos.

5 Ativos intangíveis – plantel de futebol

A movimentação da rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol é como segue:

	SALDO A 30.06.19	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	ABATES	SALDO A 30.06.20
ATIVO BRUTO					
Plantel de futebol	182.040	89.873	(61.390)	(12.783)	197.740
	182.040	**89.873**	**(61.390)**	**(12.783)**	**197.740**

	SALDO A 30.06.19	REFORÇOS	ALIENAÇÕES	ABATES	PERDAS/ REVERSÕES IMPARIDADE	SALDO A 30.06.20
AMORTIZAÇÕES E IMPARIDADES ACUMULADAS						
Plantel de futebol	101.614	36.089	(33.892)	(12.653)	3.698	94.856
	101.614	**36.089**	**(33.892)**	**(12.653)**	**3.698**	**94.856**
VALOR LÍQUIDO	**80.426**					102.884

Valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.18	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	ABATES	REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.19
Ativo bruto						
Plantel de futebol	232.817	30.826	(72.222)	(9.377)	(4)	182.040
	232.817	**30.826**	**(72.222)**	**(9.377)**	**(4)**	**182.040**

	SALDO A 30.06.18	REFORÇOS	ALIENAÇÕES	ABATES	TRANSFERÊNCIAS E REGULARIZAÇÕES	PERDAS/ REVERSÕES IMPARIDADE	SALDO A 30.06.19
AMORTIZAÇÕES E IMPARIDADES ACUMULADAS							
Plantel de futebol	119.326	33.343	(44.521)	(9.347)	(11)	2.824	101.614
	119.326	**33.343**	**(44.521)**	**(9.347)**	**(11)**	**2.824**	**101.614**
VALOR LÍQUIDO	**113.491**						**80.426**

Valores em milhares de euros

Esta rubrica engloba os jogadores sobre os quais a Benfica SAD detém os respetivos direitos de inscrição desportiva.

Os aumentos dizem principalmente respeito às aquisições de direitos de atletas, os quais incluem as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente e/ou das entidades responsáveis pela formação desportiva dos atletas, os encargos com serviços de intermediários e os prémios de assinatura dos jogadores, assim como os efeitos da atualização financeira, tendo em consideração os planos de pagamento estipulados. Esta rubrica inclui ainda os encargos associados às renovações de contratos de trabalho desportivo dos jogadores que já eram detidos pela Benfica SAD.

Os aumentos no exercício findo a 30 de junho de 2020 resultaram, principalmente, da:

- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Raúl de Tomás, num investimento total de 20.875 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o fundo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Julian Weigl, num investimento total de 20.465 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Carlos Vinícius, num investimento total de 17.592 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 85% dos direitos económicos do jogador Felipe da Silva (Morato), num investimento total de 7.550 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos e os encargos com serviços de intermediação;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e dos remanescentes 50% dos direitos económicos (após esta aquisição, a Benfica SAD é detentora de 100% dos direitos económicos) do jogador Francisco Machado (Chiquinho), num investimento total de 5.250 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos e os encargos com serviços de intermediação.

Os aumentos no exercício findo a 30 de junho de 2019 resultaram, principalmente, da:

- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Gabriel, num investimento total de 9.670 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, o prémio de assinatura e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 75% dos direitos económicos do jogador Caio Lucas, num investimento total de 4.085 milhares de euros, que engloba os encargos com serviços de intermediação;
- Renovação do contrato de trabalho com o jogador Sálvio, num investimento total de 2.936 milhares de euros, que engloba os encargos com serviços de intermediação e o prémio de assinatura;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Cádiz, num investimento total de 2.750 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, a compensação por renúncia de direitos e os encargos com serviços de intermediação;
- Renovação do contrato de trabalho com o jogador Samaris, num investimento total de 1.180 milhares de euros, que engloba os encargos com serviços de intermediação.

Os abates referem-se aos acordos de rescisão dos contratos de trabalho desportivo entre a Benfica SAD e diversos jogadores por mútuo acordo.

Os resultados obtidos com as transações de direitos de atletas encontram-se detalhados na nota 22.

Os valores líquidos contabilísticos do plantel de futebol à data de 30 de junho de 2020 e 2019 agrupam-se como segue:

VALOR LÍQUIDO CONTABILÍSTICO INDIVIDUAL POR ATLETA	30.06.20		30.06.19	
	N.º DE ATLETAS	VALOR LÍQUIDO ACUMULADO	N.º DE ATLETAS	VALOR LÍQUIDO ACUMULADO
Superior a 5.000	5	50.821	2	15.338
Entre 1.000 e 5.000	17	36.531	20	49.189
Inferior a 1.000	70	15.532	71	15.899
	92	**102.884**	**93**	**80.426**

valores em milhares de euros

A 30 de junho de 2020, no valor líquido global do plantel estão os seguintes jogadores, cujo valor líquido contabilístico é superior a 1 milhão de euros:

- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Ferreyra, Krovinovic, Pedro Pereira e 90% dos direitos económicos do jogador Svilar, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2022;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Conti, Grimaldo, Luís Fernandes (Pizzi), Samaris, 90% dos direitos económicos do jogador Franco Cervi e 75% dos direitos económicos do jogador Caio Lucas, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2023;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Alfa Semedo, Cádiz, Carlos Vinícius, Francisco Machado (Chiquinho), Gabriel, João Filipe (Jota), Odysseas Vlachodimos, Rafael Silva (Rafa), Seferovic, Weigl e 85% dos direitos económicos do jogador Felipe da Silva (Morato), com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2024;
- A totalidade dos direitos económicos do jogador Yony Gonzalez, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2025.

De salientar que as percentagens de direitos económicos referidas consideram a partilha de interesses económicos com entidades terceiras, caso se concretizem alienações futuras. Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos que venham a ser obtidos com a alienação de direitos desportivos de atletas detidos pela Sociedade, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

6 Outros ativos intangíveis

A movimentação da rubrica de outros ativos intangíveis é como segue:

	SALDO A 30.06.19	AUMENTOS	SALDO A 30.06.20
ATIVO BRUTO			
Direito de utilização da marca	59.335	-	59.335
Programas de computador	6.874	9	6.883
Ativos intangíveis em curso	78	972	1.050
	66.287	**981**	**67.268**

	SALDO A 30.06.19	REFORÇOS	SALDO A 30.06.20
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS			
Direito de utilização da marca	10.695	1.520	12.215
Programas de computador	1.818	1.069	2.887
	12.513	**2.589**	**15.102**
VALOR LÍQUIDO	**53.774**		**52.166**

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.18	AUMENTOS	SALDO A 30.06.19
ATIVO BRUTO			
Direito de utilização da marca	59.335	-	59.335
Programas de computador	2.359	4.335	6.874
Ativos intangíveis em curso	-	78	78
	61.874	**4.413**	**66.287**

	SALDO A 30.06.18	REFORÇOS	SALDO A 30.06.19
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS			
Direito de utilização da marca	9.175	1.520	10.695
Programas de computador	731	1.087	1.818
	9.906	**2.607**	**12.513**
VALOR LÍQUIDO	**51.968**		**53.774**

valores em milhares de euros

A rubrica de direito de utilização da marca diz respeito ao contrato celebrado com o Clube para que a Benfica SAD possa utilizar a marca Benfica até 30 de junho de 2051, o qual se encontra atualmente a ser revisto pelas partes.

O saldo líquido da rubrica de programas de computador diz principalmente respeito aos investimentos realizados no âmbito do projeto *Better Benfica & Digital Transformation*, que se encontra em uso desde 1 de julho de 2018.

7 Clientes e outros devedores

A rubrica de clientes e outros devedores é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES – NÃO CORRENTE		
Direitos de atletas	25.150	51.409
Atualização de dívidas de terceiros	(982)	(2.565)
	24.168	**48.844**
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES – CORRENTE		
Direitos de atletas	56.639	63.713
Direitos de televisão	14	121
Receitas de jogos	15	77
Atividades comerciais	3.974	8.579
Empresas do grupo e partes relacionadas	2.107	1.581
Devedores diversos	829	848
Clientes e outros devedores de cobrança duvidosa	9.895	8.478
Atualização de dívidas de terceiros	(432)	(245)
Imparidade de créditos	(9.895)	(8.478)
	63.146	**74.674**

valores em milhares de euros

A 30 de junho de 2020, os valores a receber relacionados com direitos de atletas dizem principalmente respeito às transferências dos jogadores Raúl Jimenez, Raúl de Tomás, João Carvalho e Luka Jovic para o Wolverhampton, Espanyol de Barcelona, Nottingham Forest e Eintracht Frankfurt, respetivamente. No final do período transato, a rubrica incluía ainda valores a receber referente às alienações dos direitos dos atletas Ederson e Mitroglou para o Manchester City e Olympique de Marselha, respetivamente.

Os valores a receber acima apresentados estão mensurados pelo custo amortizado, tendo sido utilizada para o efeito uma taxa de desconto de 4%, e o valor contabilístico dos saldos correntes de clientes e outros devedores aproxima-se do seu justo valor.

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade para créditos de cobrança duvidosa são os que a seguir se apresentam:

	SALDO A 30.06.19	REFORÇOS	REDUÇÕES	SALDO A 30.06.20
Imparidade de créditos	8.478	1.930	(513)	9.895
	8.478	**1.930**	**(513)**	**9.895**

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.18	REDUÇÕES	SALDO A 30.06.19
Imparidade de créditos	8.545	(67)	8.478
	8.545	**(67)**	**8.478**

valores em milhares de euros

A antiguidade do valor nominal dos saldos de clientes e outros devedores é como segue:

	30.06.20					
	TOTAL	NÃO VENCIDOS	- 180 DIAS	180 - 360 DIAS	360 - 540 DIAS	+ 540 DIAS
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE						
Direitos de atletas	25.150	25.150	-	-	-	-
	25.150	**25.150**	**-**	**-**	**-**	**-**
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE						
Direitos de atletas	56.639	50.511	4.722	1.146	257	3
Direitos de televisão	14	-	2	-	2	10
Receitas de jogos	15	-	-	-	8	7
Atividades comerciais	3.974	360	3.350	109	122	33
	60.642	**50.871**	**8.074**	**1.255**	**389**	**53**

valores em milhares de euros

	30.06.19					
	TOTAL	NÃO VENCIDOS	- 180 DIAS	180 - 360 DIAS	360 - 540 DIAS	+ 540 DIAS
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE						
Direitos de atletas	51.409	51.409	-	-	-	-
	51.409	**51.409**	**-**	**-**	**-**	**-**
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE						
Direitos de atletas	63.713	60.247	2.092	328	128	918
Direitos de televisão	121	-	99	-	22	-
Receitas de jogos	77	-	66	6	1	4
Atividades comerciais	8.579	3.427	4.921	1	182	48
	72.490	**63.674**	**7.178**	**335**	**333**	**970**

valores em milhares de euros

8 Outros ativos

A rubrica de outros ativos é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
OUTROS ATIVOS – NÃO CORRENTES		
Empresas do grupo e partes relacionadas	103.083	41.188
Gastos diferidos	-	10.121
	103.083	**51.309**
OUTROS ATIVOS – CORRENTES		
Empresas do grupo e partes relacionadas	1.866	4.566
Adiantamentos	1.900	4
Estado e outros entes públicos	17.246	2.902
Acréscimos de rendimentos	4.711	11.151
Gastos diferidos	449	1.764
	26.172	**20.387**

valores em milhares de euros

O saldo de empresas do grupo e partes relacionadas em outros ativos não correntes a 30 de junho de 2020 inclui o valor de 99.297 milhares de euros referente à alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS, a qual se concretizou com efeitos a 1 de julho de 2019. De referir que o pagamento do referido montante se encontra diferido pelo prazo de 25 anos a contar desde a data de realização da alienação, vencendo-se juros de acordo com a taxa média de financiamento, podendo a Benfica SGPS efetuar pagamentos antecipados.

De referir que o valor de 99.297 milhares de euros referente às participações financeiras que a Benfica SAD detinha na Benfica Estádio e Benfica TV encontrava-se apresentado, no final do exercício transato, como um ativo corrente na rubrica de ativos não correntes detidos para venda, uma vez a sua quantia escriturada iria ser recuperada por uma transação de venda e não pelo uso continuado.

A 30 de junho de 2019, a rubrica de empresas do grupo e partes relacionadas em outros ativos não correntes dizia principalmente respeito ao financiamento de 36.546 milhares de euros concedido pela Benfica SAD à Benfica Estádio, que previa o apuramento de juros de acordo com a taxa média de financiamento, o qual foi totalmente liquidado a 31 de dezembro de 2019.

Encontram-se ainda refletidos nesta rubrica os créditos futuros que o Sport Lisboa e Benfica detinha sobre a Repsol, os quais foram cedidos em janeiro de 2018 à Benfica SAD, no âmbito de um contrato de cessão de créditos formalizado entre empresas do Grupo Benfica.

A rubrica de Estado e outros entes públicos nos outros ativos correntes diz essencialmente respeito ao valor de IVA a recuperar que a Benfica SAD poderá utilizar nos períodos subsequentes.

A 30 de junho de 2020, os principais valores refletidos na rubrica de acréscimos de rendimentos dizem respeito a montantes relativos a patrocínios e a alienações de direitos de atleta que à data ainda estavam pendentes de ser faturados. No final do exercício transato, os principais valores que a rubrica incluía eram os prémios distribuídos pela UEFA referentes à época 2018/19 que eram expectáveis receber no decorrer da temporada seguinte e os rendimentos obtidos com transações de direitos de atletas que ainda se encontravam por faturar.

9 IMPOSTOS DIFERIDOS

A variação ocorrida na rubrica de impostos diferidos no ativo é como segue:

	SALDO A 30.06.19	CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO EM RESULTADOS	SALDO A 30.06.20
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS			
Benefícios pós-emprego	500	(70)	430
Prejuízos fiscais	3.817	(2.897)	920
	4.317	**(2.967)**	**1.350**

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.18	CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO EM RESULTADOS	SALDO A 30.06.19
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS			
Benefícios pós-emprego	466	34	500
Prejuízos fiscais	-	3.817	3.817
	466	**3.851**	**4.317**

valores em milhares de euros

No decorrer do período corrente, foram utilizados impostos diferidos ativos sobre prejuízos fiscais disponíveis no montante de 2.897 milhares de euros, os quais tinham sido reconhecidos no exercício transato, mantendo-se a perspetiva que o valor remanescente dos mesmos venha a ser recuperado em exercícios futuros.

Em termos individuais, o detalhe dos prejuízos fiscais reportáveis da Benfica SAD, tendo já em consideração a estimativa do imposto para o exercício corrente (nota 25), é analisado como segue:

EXERCÍCIO FISCAL	VALOR DE IMPOSTO		VALOR BRUTO		DATA LIMITE DE REPORTE
	30.06.20	30.06.19	30.06.20	30.06.19	
2014/15	-	839	-	3.996	30.06.2027
2015/16	920	2.554	4.381	12.163	30.06.2028
2017/18	-	424	-	2.017	30.06.2023
	920	**3.817**	**4.381**	**18.176**	

valores em milhares de euros

O apuramento de impostos diferidos para os dois exercícios em análise teve em consideração a taxa de 21%, em vigor no ano fiscal de 2020.

10 Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica de caixa e equivalentes de caixa é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Numerário	84	74
Depósitos à ordem	5.242	16.221
	5.326	**16.295**

valores em milhares de euros

A rubrica de depósitos à ordem inclui os montantes que se encontram em depósitos bancários e que são imediatamente mobilizáveis.

11 Capital próprio

O capital próprio é analisado como segue:

	30.06.20	30.06.19
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital social	115.000	115.000
Prémio de emissão de ações	122	122
Reservas legais	205	-
Resultados acumulados	4.117	(23.926)
Resultado líquido do período	41.705	28.037
	161.149	**119.233**
Número de ações	23.000.000	23.000.000
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	1,81	1,22

valores em milhares de euros

Em 30 de junho de 2020 e 2019 não existiram efeitos diluidores, pelo que os resultados por ação básico e diluído são idênticos.

O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo composto por 23.000.000 ações nominativas de 5 euros cada.

As participações no capital social são detalhadas conforme segue:

	30.06.20			30.06.19		
	Nº DE AÇÕES	% CAPITAL	CATEGORIA	Nº DE AÇÕES	% CAPITAL	CATEGORIA
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40,00%	A	9.200.000	40,00%	A
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.401	23,65%	B	5.439.401	23,65%	B
José António dos Santos	3.132.942	13,62%	B	2.922.387	12,71%	B
José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%	B	856.900	3,73%	B
Luís Filipe Ferreira Vieira	753.615	3,28%	B	753.615	3,28%	B
Quinta de Jugais, Lda.	460.926	2,00%	B	460.926	2,00%	B
Grupo Valouro - SGPS, S.A.	450.000	1,96%	B	-	-	-
Avibom - Avícola, S.A.	172.166	0,75%	B	-	-	-
Olivedesportos, SGPS, S.A.	-	-	-	612.283	2,66%	B
Outros	2.534.050	11,01%	B	2.754.488	11,97%	B
	23.000.000	**100,00%**		**23.000.000**	**100,00%**	

As ações de que o Sport Lisboa e Benfica seja titular, ações da categoria A, têm um regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, de que se destaca:

- Só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- Conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da Sociedade e a mudança da localização da sede ou dos símbolos do Clube, desde o seu emblema ao seu equipamento;
- Conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham objeto idêntico ao do ponto anterior.

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da Benfica SAD, "a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A".

As ações da categoria B correspondem a ações ordinárias sem direitos especiais.

As demonstrações financeiras da Sociedade apresentam, a 30 de junho de 2020 e 2019, um capital próprio positivo de 162.557 milhares de euros e 119.233 milhares de euros, respetivamente.

A politica da Benfica SAD na gestão do seu capital passa pelo fortalecimento do mesmo, mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na Liga dos Campeões, o controlo de gastos operacionais, a aposta na Formação, a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas e a internacionalização da marca Benfica.

A variação nas rubricas de resultados acumulados e reservas legais diz principalmente respeito à incorporação do resultado líquido do período anterior, conforme deliberado na Assembleia Geral ocorrida a 29 de novembro de 2019.

A 18 de novembro de 2019, a Benfica SGPS divulgou o anúncio preliminar de lançamento de uma oferta parcial e voluntária sobre 6.455.434 ações de categoria B, ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de 5 euros, representativas de 28,0671% da Benfica SAD. A contrapartida da oferta foi de 5 euros por ação, correspondente a um valor total máximo de 32.277.170 euros. A Benfica SAD emitiu o correspondente relatório da sociedade visada em 25 de novembro de 2019.

A CMVM solicitou à Benfica SAD a prestação de informação no contexto da referida oferta em 23 de março de 2020, a qual veio a ser divulgada no dia seguinte. Apesar de a Benfica SGPS ter solicitado a revogação da referida oferta, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários veio a indeferir o pedido de registo desta oferta em 8 de maio de 2020.

12 Provisões

A rubrica de provisões é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
PROVISÕES - NÃO CORRENTE		
Outros riscos e encargos	2.967	1.415
	2.967	**1.415**

valores em milhares de euros

A provisão para outros riscos e encargos foi constituída para cobrir os riscos a que a Benfica SAD se encontra exposta, nomeadamente a processos jurídicos que decorreram nas instâncias desportivas internacionais e a processos resultantes de inspeções tributárias realizadas pela Administração Fiscal aos exercícios de 2004 e 2005, para os quais foram emitidas diversas liquidações adicionais e relativamente aos quais a Sociedade aguarda o desfecho das reclamações graciosas apresentadas e dos processos que se encontram a decorrer nos tribunais competentes.

Os montantes registados respeitam ao valor estimado em função das expectativas dadas pelos consultores jurídicos e fiscais e às demais circunstâncias que envolvem cada um dos processos e de outros riscos identificados.

A movimentação da rubrica de provisões é como segue:

	SALDO A 30.06.19	AUMENTOS	REDUÇÕES	SALDO A 30.06.20
PROVISÕES - NÃO CORRENTE				
Outros riscos e encargos	1.415	4.414	(2.862)	2.967
	1.415	**4.414**	**(2.862)**	**2.967**

valores em milhares de euros

No exercício transato não ocorreram movimentações na rúbrica de provisões.

13 Responsabilidades por benefícios pós-emprego

A rubrica de responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
RESPONSABILIDADES POR BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO		
Complementos de reforma	2.045	2.381
	2.045	**2.381**

valores em milhares de euros

No final de cada período, a Benfica SAD procede à realização de um estudo atuarial elaborado por uma entidade independente para apurar o montante de responsabilidades por serviços passados.

Os dados relativos aos participantes abrangidos pelo plano de complemento de reforma são como segue:

	30.06.20	30.06.19
ATIVOS		
Número de beneficiários	121	108
Idade média	40,8	41,3
Antiguidade média	8,0	8,1
Antiguidade média Segurança Social	19,3	19,3
Salário médio mensal (euros)	2.675	2.710
REFORMADOS		
Número de beneficiários	1	1
Idade média	57	56
Pensão média mensal (euros)	136	136

No apuramento das responsabilidades por complementos de reforma foram utilizados os seguintes pressupostos atuariais e financeiros:

	30.06.20	30.06.19
Idade normal de reforma	66	66
Tábua de mortalidade	Mulheres: TV 88/90 Homens: TV 73/77 (-1)	Mulheres: TV 88/90 Homens: TV 73/77 (-1)
Tábua de invalidez	EKV 80 a 50%	EKV 80 a 50%
Taxa de desconto	1,65%	1,80%
Taxa de inflação	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento dos salários pensionáveis	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento dos salários da Segurança Social	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento das pensões	Até 2025: 0% Após 2025: 2%	Até 2020: 0% Após 2020: 2%

As responsabilidades por serviços passados associadas a esse plano de complemento de reforma são as seguintes:

	30.06.20	30.06.19
EVOLUÇÃO DAS RESPONSABILIDADES		
Responsabilidades de serviços passados	2.381	2.219
(Ganhos) / Perdas do período		
Gastos dos serviços correntes	264	255
Juros líquidos	43	48
Desvios atuariais	(211)	109
Cortes	(430)	(249)
Benefícios pagos	(2)	(1)
	(336)	162
RESPONSABILIDADES NO FIM DO PERÍODO	**2.045**	**2.381**

valores em milhares de euros

As responsabilidades da Benfica SAD diminuiram 336 milhares de euros, dos quais: (i) 123 milhares de euros influenciaram positivamente o resultado do período, por via dos gastos dos serviços correntes, dos juros líquidos e dos cortes; (ii) 211 milhares de euros referentes aos desvios atuariais foram registados no capital próprio; e (iii) 2 milhares de euros diz respeito aos benefícios pagos.

A 30 de junho de 2020, o valor acumulado de desvios atuariais no capital próprio corresponde a um montante positivo de 703 milhares de euros, o qual não é distribuível.

O estudo atuarial inclui uma projeção para o custo líquido do exercício a assumir no período de 2020/21, que ascende a 181 milhares de euros.

14 Empréstimos obtidos

A rubrica de empréstimos obtidos é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
EMPRÉSTIMOS OBTIDOS – NÃO CORRENTE		
Empréstimos bancários		
CGD	1.216	2.394
Montepio	5.949	7.414
Empréstimos por obrigações não convertíveis		
Benfica SAD 2018-2021	19.721	44.257
Benfica SAD 2019-2022	39.197	38.733
Locações financeiras	94	142
	66.177	**92.940**
EMPRÉSTIMOS OBTIDOS – CORRENTE		
Empréstimos bancários		
CGD	1.204	1.217
Montepio	1.466	1.457
Novo Banco	28.115	-
Empréstimos por obrigações não convertíveis		
Benfica SAD 2017-2020	-	47.994
Locações financeiras	47	47
Acréscimos de gastos - juros	1.071	1.686
	31.903	**52.401**

valores em milhares de euros

Em janeiro de 2020, a Benfica SAD procedeu ao reembolso antecipado parcial das obrigações "Benfica SAD 2018-2021" no montante de 25.020 milhares de euros, reduzindo o valor nominal do referido empréstimo obrigacionista de 45 milhões de euros para 19.980 milhares de euros.

Em abril de 2020, a Benfica SAD reembolsou o empréstimo obrigacionista "Benfica SAD 2017-2020" no valor de 48.445 milhares de euros.

O valor nominal e as condições contratuais dos principais empréstimos obtidos em vigor a 30 de junho de 2020 são como segue:

	CUSTO AMORTIZADO	VALOR NOMINAL	JUROS	
			TAXA	PAGAMENTO
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS				
CGD	2.420	2.420	EUR12M + Spread	Anual
Montepio	7.415	7.500	EUR6M + Spread	Mensal
Novo Banco	28.115	28.115	EUR3M + Spread	Trimestral
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES NÃO CONVERTÍVEIS				
Benfica SAD 2018-2021	19.721	19.980	4,00% (Taxa Fixa)	Semestral
Benfica SAD 2019-2022	39.197	40.000	3,75% (Taxa Fixa)	Semestral

valores em milhares de euros

No decorrer do período, a taxa de juro média dos empréstimos obtidos foi de 3,86%.

Os planos de amortização relativos aos valores nominais dos empréstimos em vigor à data de encerramento apresentam os seguintes intervalos de vencimento:

	30.06.20	30.06.19
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		
Até 1 ano	30.819	2.717
De 1 ano a 5 anos	7.216	9.894
	38.035	12.611
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES NÃO CONVERTÍVEIS		
Até 1 ano	-	48.445
De 1 ano a 5 anos	59.980	85.000
	59.980	133.445
LOCAÇÕES FINANCEIRAS		
Até 1 ano	47	47
De 1 ano a 5 anos	94	142
	141	189
	98.156	**146.245**

valores em milhares de euros

De referir que o valor contabilístico dos saldos dos empréstimos obrigacionistas se aproxima do seu justo valor.

As garantias associadas aos empréstimos obtidos encontram-se detalhadas na nota 28.1.

15 Fornecedores e outros credores

A rubrica de fornecedores e outros credores é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
FORNECEDORES E OUTROS CREDORES – NÃO CORRENTE		
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	18.042	8.534
Investimentos em ativos	409	-
Atualização de dívidas de terceiros	(1.208)	(144)
	17.243	**8.390**
FORNECEDORES E OUTROS CREDORES – CORRENTE		
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	45.003	38.527
Atividades correntes	2.945	4.166
Investimentos em ativos	630	1.977
Empresas do grupo e partes relacionadas	960	1.990
Outros credores e operações diversas	1.293	2
Atualização de dívidas de terceiros	(590)	(449)
	50.241	**46.213**

valores em milhares de euros

Os saldos referentes a clubes e sociedades relacionadas com o futebol dizem essencialmente respeito aos compromissos existentes no âmbito da aquisição e alienação de direitos de atletas. A 30 de junho de 2020, a rubrica encontra-se principalmente influenciada pelos investimentos realizados na aquisição dos direitos dos atletas Raúl de Tomás, Weigl, Carlos Vinícius, Gabriel e Conti, para além das intermediações nas alienações dos direitos dos atletas João Félix e Raúl Jiménez. No final do período transato, esta rubrica incluía ainda valores relacionados com as aquisições dos jogadores Rafael Silva (Rafa), Castillo e Alfa Semedo, para além de compromissos com terceiros e intermediações associados às transferências dos jogadores Andersen Conceição (Talisca) e Luka Jovic.

Os saldos com atividades correntes estão influenciados pelo prazo médio de pagamento acordado com os principais fornecedores da Sociedade, excluindo os que dizem respeito às operações relacionadas com o futebol.

Os valores a pagar acima apresentados estão mensurados pelo custo amortizado, tendo sido utilizada para o efeito uma taxa de desconto de 4%, e o valor contabilístico dos saldos correntes de fornecedores e outros credores aproxima-se do respetivo justo valor.

A 30 de junho de 2020, a maturidade dos saldos de fornecedores e outros credores não correntes reparte-se entre o valor nominal de 12.901 milhares de euros compreendido no intervalo de 1 a 2 anos e o valor nominal de 5.141 milhares de euros situado no intervalo de 2 a 3 anos. No final do período transato, a maturidade do saldo dessa rubrica, no valor nominal de 8.534 milhares de euros, situava-se no intervalo de 1 a 2 anos.

16 Outros passivos

A rubrica de outros passivos é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
OUTROS PASSIVOS – NÃO CORRENTE		
Cedência de créditos	89.077	103.492
	89.077	**103.492**
OUTROS PASSIVOS – CORRENTE		
Cedência de créditos	16.356	14.974
Empresas do grupo e partes relacionadas	-	442
Adiantamentos por conta de vendas	5.430	4.617
Estado e outros entes públicos	9.267	4.010
Remunerações a liquidar	1.352	1.667
Acréscimos de gastos	12.526	9.638
Rendimentos diferidos		
Direitos de televisão	13.951	10.641
Atividades comerciais	1.703	4.248
Direitos de atletas	4.209	2.712
Receitas de jogos	-	2.229
	64.794	**55.178**

valores em milhares de euros

Os saldos referentes às rubricas de cedência de créditos dizem respeito à cedência parcial e sem recurso de créditos futuros relativos ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva celebrado com a NOS, cujo rendimento irá ser reconhecido em exercícios futuros. A 30 de junho de 2020, os créditos refletidos no passivo englobam 50% do valor das receitas previstas no referido contrato referentes às épocas 2020/21 a 2025/26.

A rubrica de adiantamentos por conta de vendas corresponde principalmente ao montante pago pela Benfica Multimédia no âmbito dos contratos celebrados em 2001 referentes à cedência da exploração do negócio de multimédia, que corresponde ao saldo a rubrica no final do período transato. No final do presente exercício, a rubrica inclui ainda um adiantamento por conta de vendas realizado pela Benfica TV.

A rubrica de Estado e outros entes públicos apresenta o seguinte detalhe:

	30.06.20	30.06.19
Retenções na fonte IRS	6.936	1.696
Segurança Social	1.304	439
IRC	1.027	-
IVA a pagar	-	1.875
	9.267	**4.010**

valores em milhares de euros

Os valores das retenções na fonte de IRS e da Segurança Social englobam os montantes referentes ao mês de junho, que são devidos e foram pagos no mês de julho. Adicionalmente, no final do presente exercício, esses saldos também estão significativamente influenciados por impostos e contribuições sociais referentes aos meses de março, abril e maio de 2020, dado que a Benfica SAD aderiu aos planos de flexibilização de pagamentos à AT e à Segurança Social, que foram criados como resposta à pandemia associada à COVID-19.

A rubrica de acréscimos de gastos inclui a estimativa para férias, subsídio de férias e subsídio de Natal a pagar ao pessoal, os prémios por objetivos e de desempenho a pagar a jogadores, as compensações pecuniárias de natureza global acordadas que se vencem nos meses subsequentes, os redébitos e contratos relacionados com empresas do Grupo Benfica que se encontram por faturar, para além de compromissos com fornecedores que ainda não estão refletidos em conta corrente referentes a serviços prestados até à data de relato.

De referir que o saldo da rubrica de acréscimos de gastos no final do período inclui um valor de 5.087 milhares de euros (30 de junho de 2019: 6.603 milhares de euros) referente a empresas do grupo e partes relacionadas, o qual acrescido do saldo da rubrica de adiantamentos por conta de vendas e da rubrica de empresas do grupo e partes relacionadas ascende a 10.517 milhares de euros (30 de junho de 2019: 11.662 milhares de euros), conforme detalhe na nota 27.

Os rendimentos diferidos com direitos de televisão estão relacionados com o contrato celebrado com a NOS, cujo reconhecimento ocorrerá no 1.º trimestre do período seguinte. De referir que, a 30 de junho de 2020 a rubrica também está influenciada pelo valor proporcional do contrato referente aos três jogos em casa da Liga NOS da época 2019/20 que foram realizados no mês de julho de 2020, o qual será reconhecido como rendimento no período subsequente.

O valor de direitos de atletas que consta da rubrica de rendimentos diferidos refere-se a cedências temporárias de jogadores que se encontram faturadas no final de exercício, cujo rendimento será reconhecido em período subsequentes.

No final do exercício transato, os rendimentos diferidos relativos a receitas de jogos respeitavam a bilhetes de época (Red Pass) para 2019/20, cujo rédito foi reconhecido neste exercício. A 30 de junho de 2020, face à proibição de ter público a assistir a jogos de futebol, ainda não se tinha iniciado a venda de bilhetes de época (Red Pass) para 2020/21.

A maturidade dos outros passivos não correntes é como segue:

	30.06.20					
	VALOR	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS	> 4 ANO E ≤ 5 ANOS	> 5 ANOS
OUTROS PASSIVOS – NÃO CORRENTE						
Cedências de crédtios	89.077	12.632	16.428	18.061	19.878	22.078
	89.077	**12.632**	**16.428**	**18.061**	**19.878**	**22.078**

valores em milhares de euros

	30.06.19					
	VALOR	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS	> 4 ANO E ≤ 5 ANOS	> 5 ANOS
OUTROS PASSIVOS – NÃO CORRENTE						
Cedências de crédtios	103.492	16.433	17.889	19.343	18.336	31.491
	103.492	**16.433**	**17.889**	**19.343**	**18.336**	**31.491**

valores em milhares de euros

17 RENDIMENTOS OPERACIONAIS

Os rendimentos operacionais são analisados como segue:

	30.06.20	30.06.19
DIREITOS DE TELEVISÃO		
Prémios da UEFA	48.491	56.765
Receitas de televisão	38.594	43.675
Outras receitas	196	614
	87.281	101.054
ATIVIDADES COMERCIAIS		
Patrocinadores	19.258	23.129
Rendas de espaço	2.351	3
Royalties	1.539	1.952
Outras receitas	7.370	5.802
	30.518	30.886
RECEITAS DE JOGOS		
Corporate	9.914	-
Bilhetes de época	7.316	4.606
Competições nacionais	2.831	4.950
Competições europeias	1.497	3.974
Outras receitas	597	-
	22.155	13.530
	139.954	**145.470**

valores em milhares de euros

A rubrica de prémios da UEFA engloba os prémios de participação, performance e market-pool referentes à Liga dos Campeões e à Liga Europa. O Benfica garantiu o acesso à fase de grupo da Liga dos Campeões nas últimas duas épocas, tendo transitado para a Liga Europa, onde alcançou os dezasseis avos de final na época 2019/20 e os quartos de final na temporada 2018/19.

As receitas de televisão dizem essencialmente respeito ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva celebrado com a NOS.

A rubrica de patrocinadores inclui os rendimentos provenientes dos diversos contratos de patrocínio, sendo de destacar os contratos de *main sponsor* com a Emirates, de *technical sponsor* com a Adidas, de *official sponsor* com a Central de Cervejas.

A rubrica de *corporate*, que se refere às receitas provenientes de camarotes e *executive seats*, e a rubrica de rendas de espaços, que diz respeito às receitas com o aluguer de espaços no estádio, as quais são comercializadas pela Benfica Estádio, são transferidas para a Benfica SAD no âmbito do contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio celebrado pelas duas entidades.

Os rendimentos com bilhetes de época dizem respeito aos Red Pass adquiridos pelos sócios do Benfica, que dão acesso aos jogos realizados em casa durante a temporada. De referir que no presente exercício, esta rubrica inclui os rendimentos com os Red Pass comercializados pela Benfica Estádio, os quais são transferidos para a Benfica SAD no âmbito do contrato de cessão de exploração do estádio celebrado entre as duas entidades.

As receitas de jogos das competições nacionais referem-se essencialmente às vendas de bilheteira para os doze jogos realizados em casa para a Liga NOS com público na bancada, excluídos os lugares vendidos através do *corporate* e dos bilhetes de época.

As receitas de jogos das competições europeias incluem os três jogos realizados em casa no decorrer da fase de grupos da Liga dos Campeões, à semelhança do que ocorreu na época transata. Adicionalmente, inclui o jogo dos dezasseis avos de final da Liga Europa realizado em casa, sendo que na época anterior o Benfica realizou três jogos nessa competição (dezasseis avos, oitavos e quartos de final).

No presente exercício, os rendimentos operacionais foram negativamente influenciados pelos impactos associados à pandemia associada à COVID-19, nomeadamente com a realização de jogos sem público e ao prolongamento da época 2019/20 até 2 de agosto de 2020. Esses impactos estão essencialmente refletidos nas rubricas de direitos de televisão, patrocinadores, *corporate*, bilhetes de época e competições nacionais.

18 Fornecimentos e serviços externos

A rubrica de fornecimentos e serviços externos é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		
Gestão operacional do estádio	25.724	10.384
Trabalhos especializados	11.430	10.645
Licença marca Benfica	7.501	4.998
Gestão operacional do canal BTV	5.507	5.502
Deslocações e estadas	4.912	6.092
Equipamento desportivo	2.342	2.377
Vigilância e segurança	2.187	1.956
Honorários	1.638	1.500
Publicidade e propaganda	1.262	1.003
Rendas e alugueres	1.217	1.558
Eletricidade	1.043	927
Outros fornecimentos e serviços	7.900	7.168
	72.663	**54.110**

valores em milhares de euros

A rubrica de gestão operacional do estádio diz respeito aos serviços contratados à Benfica Estádio, no âmbito da utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, que não qualifica como componente de locação, à luz da IFRS 16, assim como as rendas variáveis, ambos excluídos na determinação dos pagamentos da locação e respetivo ativo sob direito de uso. O aumento dos gastos com a gestão operacional do estádio é compensado pelo acréscimo dos rendimentos operacionais da Benfica SAD associados à exploração do estádio, que no presente exercício tiveram um impacto positivo de 16.680 milhares de euros. Em 30 de junho de 2019, os montantes correspondentes negociados no âmbito do contrato de utilização entretanto revogado, eram divulgados na rubrica de rendas e alugueres, tendo o comparativo sido reexpresso.

A rubrica de trabalhos especializados inclui diversos fornecimentos e serviços prestados por terceiros, sendo de destacar os gastos com consultores e de assistência técnica.

A rubrica de licença da marca Benfica diz respeito aos *royalties* suportados pela Benfica SAD com a utilização da marca Benfica, tendo o valor do presente período sido significativamente influenciado pelo montante dos rendimentos obtidos com as transações de direitos de atletas, quando comparado com o do período homólogo.

A rubrica de gestão operacional do canal BTV refere-se aos serviços prestados pela Benfica TV à Benfica SAD na gestão do referido canal de televisão, no âmbito do contrato de mandato em vigor entre as partes.

Os valores registados na rubrica de deslocações e estadas referem-se essencialmente a gastos incorridos com a equipa principal de futebol e com as viagens das comitivas nas deslocações aos jogos no estrangeiro. De destacar que, no período homólogo, o número de viagens foi superior às realizadas no presente semestre, dado que o Benfica disputou mais quatro eliminatórias nas competições europeias, duas de acesso à Liga dos Campeões e duas na Liga Europa. Adicionalmente, de referir que o Benfica participou na Internacional Champions Cup nas duas últimas pré-épocas realizadas, o que implicou deslocações e estadias nos Estados Unidos da América.

O saldo da rubrica de equipamento desportivo refere-se aos consumos de equipamentos Adidas.

A rubrica de vigilância e segurança engloba os gastos com a organização de jogos, designadamente a contratação de assistentes de recinto desportivo e de policiamento, assim como os serviços de vigilância e segurança de instalações e eventos.

19 GASTOS COM PESSOAL

A rubrica de gastos com pessoal é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
GASTOS COM PESSOAL		
Remunerações dos órgãos sociais		
Remunerações fixas	596	596
Remunerações variáveis	96	108
Remunerações do pessoal		
Remunerações fixas	62.968	55.789
Remunerações variáveis	7.272	16.738
Indemnizações	3.957	2.947
Benefícios pós-emprego	(104)	66
Encargos sobre remunerações	4.770	4.869
Seguros de acidentes de trabalho	4.653	5.902
Outros gastos com pessoal	1.452	1.238
	85.660	**88.253**

valores em milhares de euros

No exercício de 2019/20, as remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD ascenderam a um valor global de 692 milhares de euros, sendo distribuídas como segue:

	FIXAS	VARIÁVEIS	TOTAL
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	364	96	460
Rui Manuel César Costa	232	-	232
	596	**96**	**692**

valores em milhares de euros

As remunerações fixas referentes ao pessoal referem-se aos salários dos jogadores, treinadores e restantes colaboradores.

A rubrica de remunerações variáveis do pessoal engloba as contrapartidas face a objetivos de desempenho individual estabelecidos nos contratos de trabalho desportivo de diversos jogadores e treinadores, como são os casos de número de jogos realizados, de conquistas de títulos, entre outros, e os prémios de jogos e de objetivos distribuídos pelo plantel principal e pela estrutura do futebol profissional.

As indemnizações referem-se a compensações pecuniárias de natureza global estabelecidas com os jogadores que rescindiram o contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD.

Os gastos com seguros de acidentes de trabalho dizem essencialmente respeito às apólices dos jogadores do plantel principal.

O número médio de trabalhadores detalha-se como segue:

	30.06.20	30.06.19
Órgãos sociais	2	2
Jogadores	106	131
Treinadores	35	29
Outros colaboradores	119	108
	262	**270**

O número médio de jogadores inclui os atletas da formação com contrato de trabalho desportivo e os jogadores emprestados com vínculo laboral e vencimentos suportado pela Benfica SAD.

20 Depreciações/Amortizações

A rubrica de depreciações/amortizações é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
DEPRECIAÇÕES DE ATIVOS TANGÍVEIS		
Edifícios e outras construções	1.003	611
Equipamento básico	394	318
Equipamento de transporte	123	111
Equipamento administrativo	488	389
Outros ativos tangíveis	1	2
Direitos de uso	3.610	-
	5.619	1.431
AMORTIZAÇÕES DE ATIVOS INTANGÍVEIS		
Direito de utilização da marca	1.520	1.520
Programas de computador	1.069	1.087
	2.589	2.607
	8.208	**4.038**

valores em milhares de euros

As depreciações de edifícios e outras construções dizem essencialmente respeito aos gastos associados ao Benfica Campus e as depreciações de direitos de uso referem-se principalmente à utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, conforme analisado na nota 4.

As amortizações de ativos intangíveis incluem o direito de utilização da marca Benfica cedida pelo Clube à Benfica SAD, conforme analisado na nota 6.

21 Rendimentos e Gastos com transações de direitos de atletas

As rubricas de rendimentos e de gastos com transações de direitos de atletas são analisadas como segue:

	30.06.20	30.06.19
RENDIMENTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS		
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	135.488	76.157
Outros rendimentos	9.666	15.194
	145.154	**91.351**
GASTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS		
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(452)	(4.422)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(13.126)	(9.674)
Abates de direitos de atletas	(130)	(30)
Outros gastos	(5.731)	(7.180)
	(19.439)	**(21.306)**
RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	**125.715**	**70.045**

valores em milhares de euros

O resultado com transações de direitos de atletas no exercício findo a 30 de junho de 2020 ascende a 125,7 milhões de euros, o qual se encontra repartido entre rendimentos e gastos.

Os gastos associados a alienações de direitos de jogadores (comissões) representam 7,7% das vendas brutas de direitos de atletas no presente exercício.

Os rendimentos com transações de direitos de atletas incluem:

- os ganhos com alienações de direitos de atletas, que correspondem às mais-valias obtidas com as transações de direitos de atletas;
- os outros rendimentos relacionados com transações de direitos de atletas, que englobam as receitas obtidas com as cedências temporárias de atletas, os rendimentos provenientes do fundo de solidariedade de atletas formados no Benfica que foram transferidos entre clubes, os recebimentos de compensações por formação desportiva e outras operações realizadas com direitos de atletas.

Os gastos com transações de direitos de atletas incluem:

- as perdas com alienações de direitos de atletas, que respeitam às menos-valias obtidas com as transações de direitos de atletas;
- os gastos associados a alienações de direitos de atletas, que correspondem às comissões pagas aos agentes desportivos pela intermediação nas alienações de direitos de atletas;

- os abates de direitos de atletas, que equivalem ao valor líquido contabilístico dos atletas que chegaram a acordo de rescisão com a Benfica SAD;
- os outros gastos relacionados com transações de direitos de atletas, que incluem os encargos incorridos com os empréstimos de atletas obtidos junto de outros clubes, as compensações por formação desportiva suportadas, as comissões de intermediação das cedências temporárias e outros encargos suportados relacionados com transações de direitos de atletas.

Numa perspetiva operacional, o resultado com transações de direitos pode ser dividido entre o resultado que é diretamente gerado pela alienação de direitos de atletas e o resultado que é obtido através dos outros rendimentos e gastos relacionados com transações de direitos de atletas:

	30.06.20	30.06.19
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	135.488	76.157
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(452)	(4.422)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(13.126)	(9.674)
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	**121.910**	**62.061**
Outros rendimentos	9.666	15.194
Abates de direitos de atletas	(130)	(30)
Outros gastos	(5.731)	(7.180)
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	**125.715**	**70.045**

valores em milhares de euros

De destacar o impacto positivo do resultado com alienações de direitos de atletas no valor de 121,9 milhões de euros, sendo de realçar a mais-valia obtida com a transferência do jogador João Félix para o Atlético de Madrid.

Analisando de forma detalhada o resultado com alienações de direitos de atletas, o mesmo é apurado da seguinte forma:

	30.06.20	30.06.19
Vendas brutas de direitos de atletas	169.492	108.355
Efeito da atualização financeira	(6.853)	(2.748)
VENDAS LÍQUIDAS DE DIREITOS DE ATLETAS	**162.639**	**105.607**
Valor líquido contabilístico	(27.498)	(27.498)
Compromissos com terceiros	(105)	(6.279)
Serviços de intermediação (comissões)	(13.126)	(9.674)
Retenção do fundo de solidariedade	-	(95)
DEDUÇÕES ÀS VENDAS LÍQUIDAS DE DIREITOS DE ATLETAS	**(40.729)**	**(43.546)**
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	**121.910**	**62.061**

valores em milhares de euros

As vendas brutas de direitos de atletas atingem a 169,5 milhões de euros, as quais deduzidas do efeito de atualização financeira correspondem ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas.

O resultado com alienações de direitos de atletas corresponde ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas: i) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação; ii) de compromissos com terceiros; iii) de serviços de intermediação (comissões); e iv) das retenções do fundo de solidariedade.

Os serviços de intermediação (encargos suportados com agentes desportivos que intervieram nas alienações de direitos de jogadores) representam 7,7% das vendas brutas de direitos de atletas no presente exercício.

As alienações no exercício findo a 30 de junho de 2020, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de 121.910 milhares de euros, resultaram, essencialmente, de:

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador João Félix ao Atlético de Madrid, pelo montante de 126 milhões de euros, que gerou um ganho de 108.238 milhares de euros, após dedução do montante de 6 milhões de euros referente aos encargos com a antecipação dos valores recebidos relativos às prestações futuras e do montante de 11.762 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação;

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Carrillo ao Al-Hilal, pelo montante de 8,3 milhões de euros, que gerou um ganho de 5.655 milhares de euros, após dedução do montante de 2.645 milhares de euros referente ao valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação;

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Sálvio ao Boca Juniors, pelo montante de 6,8 milhões de euros, que gerou um ganho de 3.509 milhares de euros, após dedução do montante de 3.291 milhares de euros referente ao valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 356 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros;

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Raúl de Tomás ao Espanyol de Barcelona, pelo montante de 20 milhões de euros, a que acresceu um valor adicional de 1 milhão de euros referente a objetivos concretizado com a performance desportiva do jogador, que gerou um ganho de 1.163 milhares de euros, após dedução do montante de 19.837 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação; (ii) os compromissos com terceiros; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 487 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros.

As alienações no exercício findo a 30 de junho de 2019, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de 62.061 milhares de euros, resultaram, essencialmente, de:

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Raúl Jiménez ao Wolverhampton, pelo montante de 38 milhões de euros, que gerou um ganho de 23.061 milhares de euros, após dedução do montante de 14.939 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 309 milhares de euros referentes ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros;

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Anderson Conceição (Talisca) ao Guangzhou Evergrande, pelo montante de 19,2 milhões de euros, que gerou um ganho de 11.043 milhares de euros, após dedução do montante de 8.157 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação; (ii) os compromissos com terceiros; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação;

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Luka Jovic ao Eintracht Frankfurt, pelo montante de 5 milhões de euros e pelo direito a receber 30% da mais-valia obtida na transferência do atleta desse clube para o Real Madrid, que representou um valor adicional a receber de 17.335 milhares de euros, que no conjunto geraram um ganho de 15.747 milhares de euros, após dedução do montante de 6.588 milhares de euros que inclui: (i) os compromissos com terceiros; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 377 milhares de euros

referentes ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros;

- Componente variável da alienação a título definitivo dos direitos do jogador Nélson Semedo ao FC Barcelona, no montante de 5.095 milhares de euros, que gerou um ganho de 4.275 milhares de euros, após dedução do montante de 820 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação; (ii) os compromissos com terceiros; e (iii) a retenção do fundo de solidariedade;
- Direito a receber 50% da mais-valia obtida na transferência do jogador Judilson Gomes (Pelé) do Rio Ave para o AS Monaco, que gerou um ganho de 3.570 milhares de euros;
- Direito a receber 20% da mais-valia obtida na transferência do jogador Cristante do Atalanta para a AS Roma, no montante de 3,4 milhões de euros, que gerou um ganho do mesmo valor; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 96 milhares de euros referentes ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros.

22 Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas

A rubrica de amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
AMORTIZAÇÕES E PERDAS DE IMPARIDADE DE DIREITOS DE ATLETAS		
Amortizações de direitos de atletas	36.089	33.343
Perdas de imparidade de direitos de atletas		
Reforços de imparidade	3.698	3.555
Reversões de imparidade	-	(731)
	39.787	**36.167**

valores em milhares de euros

As amortizações de direitos de atletas compreendem o reconhecimento dos gastos incorridos com a aquisição dos direitos dos jogadores de futebol, que são capitalizados em função do respetivo período contratual, conforme referido na nota 5.

As perdas de imparidade estão associadas aos direitos de atletas cuja recuperabilidade à data de relato se afigura incerta e/ou cuja perda se materializou por ocorrência de rescisão do contrato de trabalho desportivo entre a data de relato e a data de aprovação das contas.

23 Rendimentos e ganhos financeiros

A rubrica de rendimentos e ganhos financeiros é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
RENDIMENTOS E GANHOS FINANCEIROS		
Juros obtidos	6.053	1.919
Atualização de dívidas	2.527	2.309
Variação no justo valor dos derivados	739	595
	9.319	**4.823**

valores em milhares de euros

Os rendimentos com juros obtidos dizem principalmente respeito à dívida relacionada com a alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS, para além do financiamento concedido pela Benfica SAD à Benfica Estádio, conforme referido na nota 8. No período transato, esta rubrica inclui apenas os juros referentes a este último financiamento.

O saldo da rubrica de atualização de dívidas diz respeito à reversão dos descontos das dívidas a receber que se encontram registadas ao custo amortizado, essencialmente relacionadas com a alienação de direitos de atletas.

A rubrica de variação no justo valor dos derivados diz respeito ao contrato *swap* de taxa de juro em vigor, relativamente ao qual foi obtida a variação do justo valor junto da contraparte.

24 Gastos e perdas financeiros

A rubrica de gastos e perdas financeiros é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
GASTOS E PERDAS FINANCEIROS		
Juros suportados	13.399	14.341
Atualização de dívidas	3.190	1.006
Serviços bancários	204	233
	16.793	**15.580**

valores em milhares de euros

Os gastos com juros suportados estão principalmente relacionados com os empréstimos obrigacionistas e empréstimos bancários em vigor, os quais se encontram detalhados na nota 14, para além dos encargos relativos às operações de descontos de créditos sem recurso e do contrato *swap*.

O saldo da rubrica de atualização de dívidas diz respeito à reversão dos descontos das dívidas a pagar que se encontram registadas ao custo amortizado, essencialmente relacionadas com a aquisição de direitos de atletas e, no presente exercício, com o passivo de locação financeira gerado pelo reconhecimento do direito de uso do estádio.

25 Imposto sobre o rendimento

A rubrica de imposto sobre o rendimento é analisada como segue:

	30.06.20	30.06.19
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO		
Imposto corrente	(1.821)	(462)
Imposto diferido	(2.967)	3.851
	(4.788)	**3.389**

valores em milhares de euros

A Sociedade está sujeita a imposto sobre o rendimento em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21%, acrescida da derrama municipal de 1,5% e da derrama estadual quando aplicável.

O saldo da rubrica de imposto sobre o rendimento no valor de 4.788 milhares de euros corresponde à estimativa de imposto face ao resultado antes de imposto obtido neste período, tendo em consideração a taxa efetiva de imposto apurada no final do exercício. Tendo em consideração os prejuízos fiscais que se estimam utilizar neste período, parte dessa estimativa (2.967 milhares de euros) foi registada na rubrica de imposto diferido, por contrapartida do saldo de 3.817 milhares de euros que se encontrava refletido nas demonstrações financeiras a 30 de junho de 2019 como imposto diferido ativo sobre prejuízos fiscais disponíveis, conforme referido na nota 9.

Tendo em consideração a estimativa de imposto apurada para cada exercício, a reconciliação entre a taxa nominal e a efetiva de imposto é como segue:

	30.06.20	30.06.19
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	**46.494**	**24.648**
Taxa nominal de imposto incluindo derrama municipal	22,50%	22,50%
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO À TAXA NOMINAL	**10.461**	**5.546**
Ajustamentos para efeitos fiscais		
Atualizações de dívidas	(1.835)	(2.301)
Diferença entre mais e menos valias fiscais e contabilísticas	(30.007)	(19.532)
Provisões e reintegrações não aceites ou para além dos limites legais	4.900	3.988
Reversão de perdas de imparidades e provisões tributadas	(3.635)	(3.624)
Ajustamentos de clientes e outros devedores de cobrança duvidosa	1.415	-
Outros ajustamentos	(84)	(125)
	(29.246)	(21.594)
LUCRO TRIBUTÁVEL / (PREJUÍZO FISCAL)	**17.248**	**3.054**
Prejuízos fiscais deduzidos	(12.074)	(2.137)
MATÉRIA COLETÁVEL	**5.174**	**917**
Taxa nominal de imposto	21,00%	21,00%
IMPOSTO APURADO	**1.087**	**193**
Derrama	926	92
Tributação autónoma	159	177
Efeito do aumento / reversão de impostos diferidos	2.967	(3.851)
Benefícios fiscais	(351)	-
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO	**4.788**	**(3.389)**
TAXA EFETIVA DE IMPOSTO	**10,30%**	**-13,75%**

valores em milhares de euros

26 Políticas de gestão de riscos

O Conselho de Administração tem a responsabilidade pela definição e controlo das políticas de gestão de risco da Benfica SAD. Estas políticas foram determinadas com o intuito de identificar e analisar os riscos que a Sociedade enfrenta, para definir limites de risco e controlos adequados e para monitorizar a evolução desses riscos. As políticas e sistemas de gestão de risco são revistas de forma regular para que se mantenham aderentes à realidade das condições do mercado e às atividades da Benfica SAD.

A Benfica SAD encontra-se exposta aos riscos normais do mercado onde opera, designadamente: risco desportivo, risco regulatório – *Fair Play* Financeiro, risco operacional – manutenção da relação privilegiada com o Clube, risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez. No presente período foi considerado o risco associado à pandemia causada pela COVID-19.

RISCO DESPORTIVO

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições, da manutenção dos seus direitos de participação e do valor dos prémios pagos, do desempenho desportivo alcançado nas mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa principal de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da equipa principal de futebol nas competições europeias, designadamente na Liga dos Campeões, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

Adicionalmente, as receitas de televisão, patrocínios e publicidade dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades.

Os gastos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade da Benfica SAD para assegurar uma evolução moderada dos gastos médios por jogador, especialmente tendo em conta os critérios do *Fair Play* Financeiro.

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso significativo nas respetivas contas. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, do desempenho desportivo e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade de a Sociedade formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. Quanto a este último ponto, importa referir que a rescisão sem invocação de justa causa promovida por um jogador fora de um determinado período contratual protegido (3 anos quando o jogador, ao assinar o contrato, tinha menos de 28 anos; 2 anos nos outros casos) pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior ao originalmente contratualizado com esse jogador (i.e., o valor referido como "cláusula de rescisão").

Existem mecanismos e procedimentos implementados pela Benfica SAD com o intuito de gerir estes riscos a que se encontra exposta, nomeadamente:

- Acompanhamento do mercado de transferências e da sua evolução, de forma a identificar oportunidades e ameaças;
- Definição de uma estratégia a médio prazo relativamente aos investimentos e desinvestimentos a realizar;
- Monitorização das datas de término dos contratos de trabalho desportivos, de forma a gerir o processo de renovações e mitigar a possibilidade de ocorrerem rescisões com justa causa;
- Aposta na criação das melhores condições possíveis para que os seus profissionais possam desenvolver a sua atividade e evoluir de forma positiva.

RISCO REGULATÓRIO – *FAIR PLAY* FINANCEIRO

A UEFA aprovou um sistema de licenciamento para a admissão dos clubes de futebol a participar nas competições por si organizadas. Com base neste sistema, apenas os clubes que comprovem que satisfazem os critérios desportivos, de infraestruturas, de pessoal e administrativos, jurídicos e financeiros requeridos pela UEFA estão em condições de ter acesso às competições europeias, obtendo para tal a denominada "licença". O Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições de Clubes da UEFA também incorpora o *Fair Play* Financeiro.

O *Fair Play* Financeiro consiste na monotorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os principais indicadores promovidos pela UEFA no *Fair Play* Financeiro são:

- A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

As sanções previstas para o não cumprimento destas regras podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios a pagar e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Atualmente, a Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2020/21 e cumpre os principais indicadores do *Fair Play* Financeiro.

De referir que, devido aos impactos associados ao coronavírus – COVID-19, a UEFA implementou diversas alterações no cumprimento das regras do *Fair Play* Financeiro, no sentido de reduzir as exigências efetuadas aos clubes de futebol que participam nas competições europeias e, desta forma, apoiar os mesmos a ultrapassar esta fase de mais complexidade e incerteza.

Face à atual situação da Benfica SAD em termos de cumprimento dos principais indicadores, a Sociedade considera que se encontra numa situação privilegiada para continuar a cumprir com os mesmos.

RISCO OPERACIONAL – MANUTENÇÃO DA RELAÇÃO PRIVILEGIADA COM O CLUBE

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Clube e as entidades que fazem parte do Grupo Benfica, designadamente ao assegurar à Sociedade a utilização da marca Benfica pela equipa de futebol profissional, assim como a gestão operacional do estádio e do canal de televisão. Qualquer alteração desta situação poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Benfica SAD, o qual não se estima que venha a acontecer.

RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, nomeadamente a nível de taxas de juro, de câmbios de moedas estrangeiras ou a evolução das bolsas de valores possam afetar os resultados da Benfica SAD e a sua posição financeira.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os empréstimos obtidos, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O endividamento da Sociedade encontra-se substancialmente indexado a taxas de juro fixas, pelo que o risco de volatilidade do custo da dívida, em função da evolução dos mercados, não é significativo.

De referir que a Benfica SAD decidiu manter em vigor o contrato *swaps* de taxa de juro que tinha sido contratualizado no passado com o objetivo de cobertura das variações de taxa de juro. De acordo com a análise de sensibilidade às variações de taxa de juro efetuada pela entidade bancária (contraparte) com a qual foi contratado o instrumento financeiro, o impacto apurado seria o seguinte:

	INÍCIO	FIM	NOTIONAL ACTUAL	A PAGAR	A RECEBER	JUSTO VALOR	VARIAÇÃO DE TAXA DE JURO	
							MTM 1%	MTM –1%
Interest Rate Swap	17.01.2008	29.02.2024	13.748	4,63%	Euribor 6M	(1.705)	(1.414)	(1.996)

valores em milhares de euros

O risco de taxa de câmbio está essencialmente relacionado com a exposição decorrente de pagamentos efetuados na aquisição de direitos de atletas. Contudo, a Benfica SAD não se encontra particularmente exposta a riscos cambiais, uma vez que as transações em moeda estrangeira têm sido historicamente reduzidas.

Considerando o saldo de contas a pagar resultante de transações denominadas em moeda diferente da moeda funcional utilizada, a Sociedade optou por não contratar instrumentos financeiros, nomeadamente *forwards* cambiais de curto-prazo de forma a cobrir o risco associado a estes saldos.

As taxas de câmbio das moedas estrangeiras mais utilizadas são as seguintes:

	30.06.20	30.06.19
Dólar americano	1,1198	1,1380
Libra esterlina	0,9124	0,8966

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais. A exposição da Sociedade ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, entre outras.

No caso dos saldos a receber relacionados com alienação de direitos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, Liga Portugal, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre Clubes/SAD's resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é mitigado, uma vez que o licenciamento do Clubes/SAD's para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades. No que respeita aos clientes de rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, normalmente já mantêm uma relação comercial longa e duradoura com o Grupo Benfica, existindo um conhecimento mútuo considerável, sendo em muitos casos simultaneamente patrocinadores da Benfica SAD ou de partes relacionadas.

A Benfica SAD considera que não existe uma concentração significativa do risco de crédito.

A 30 de junho de 2020 e 2019, máxima exposição ao risco de crédito representa-se da seguinte forma:

	30.06.20	30.06.19
Clientes e outros devedores	87.314	123.518
Outros ativos	128.806	59.811
Caixa e equivalentes de caixa	5.326	16.295
	221.446	**199.624**

valores em milhares de euros

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Sociedade procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

Os compromissos com amortizações e juros associados aos empréstimos obtidos pela Benfica SAD são como segue:

	30.06.20		30.06.19	
	AMORTIZAÇÃO	JURO	AMORTIZAÇÃO	JURO
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS				
Até 1 ano	30.819	159	2.717	67
De 1 ano a 5 anos	7.216	47	9.894	94
	38.035	**206**	**12.611**	**161**
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGACÕES NÃO CONVERTÍVEIS				
Até 1 ano	-	2.299	48.445	5.238
De 1 ano a 5 anos	59.980	1.900	85.000	5.700
	59.980	**4.199**	**13.445**	**10.938**
LOCAÇÕES FINANCEIRAS				
Até 1 ano	47	-	47	-
De 1 ano a 5 anos	94	-	142	-
	141	**-**	**189**	**-**
	98.156	**4.405**	**146.245**	**11.099**

valores em milhares de euros

Para financiar a sua atividade, a Benfica SAD mantém os empréstimos referidas na nota 14.

RISCO ASSOCIADO À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

Neste momento, encontra-se globalmente generalizada uma pandemia gripal caracterizada por síndrome respiratória aguda grave (também conhecida por coronavírus 2) e pela doença que é provocada pela infeção por este vírus (COVID-19). Esta pandemia levou a que fosse declarado o estado de emergência em vários países, incluindo em Portugal, e obrigou à suspensão das competições nacionais e europeias em que a Sociedade participava, de forma a reduzir a possibilidade de propagação desta doença aos trabalhadores e jogadores de futebol.

A Benfica SAD está a acompanhar em permanência a evolução da pandemia do coronavírus através dos respetivos órgãos próprios. Procurando minimizar os possíveis riscos associados ao surto e, na sequência das recomendações das Entidades de Saúde, a Sociedade no âmbito do Grupo Benfica implementou Planos de Contingência com o objetivo de garantir a segurança dos seus colaboradores, atletas, treinadores e comunidade em geral, bem como assegurar a continuidade das operações.

Apesar das principais competições sido retomadas e concluídas já no exercício económico seguinte, ocorreram impactos ao nível dos rendimentos da Sociedade no presente exercício, conforme referido na nota 2.1.

Adicionalmente, tendo em consideração a evolução futura da pandemia e da doença, caso hajam restrições na forma como as competições nacionais e europeias se poderão realizar no futuro próximo, poderão vir a existir impactos significativamente adverso no âmbito desportivo e, sobretudo, económico e financeiro a nível das receitas da Benfica SAD, incluindo a redução de prémios da UEFA, receitas de bilheteira e rendimentos decorrentes das transações de atletas.

Sendo certo que se vive atualmente um período ímpar de elevada incerteza, a Benfica SAD está a trabalhar arduamente para minimizar os impactos desta pandemia nas suas diferentes atividades, com ênfase, acima de tudo, na saúde e segurança dos seus colaboradores e restantes stakeholders.

Estamos convictos que, com prevenção, serenidade e em conjunto com todos os nossos stakeholders, estaremos preparados para enfrentar este desafio.

27 Operações com entidades relacionadas

O Conselho de Administração entende que as condições comerciais estabelecidas nas transações entre partes relacionadas são equivalentes às que prevalecem nas transações em que não existe relacionamento entre as partes.

À data de 30 de junho de 2020 e 2019, as transações e saldos com partes relacionadas do Grupo Benfica são as seguintes:

30 DE JUNHO DE 2020	NOTAS	SLB	SGPS	ESTÁDIO	BTV	MULTIMÉDIA	OUTRAS	TOTAL
SALDOS:								
Clientes e outros devedores	7	-	108	1.703	10	-	286	**2.107**
Fornecedores e outros credores	15	-	-	(264)	-	(490)	(206)	**(960)**
Outros ativos	8	5.652	99.297	-	-	1	103	**105.053**
Outros passivos	16	(841)	-	(3.776)	(1.283)	(4.617)	-	**(10.517)**
TRANSAÇÕES:								
Rendimentos operacionais	17	675	-	576	150	-	378	**1.779**
Fornecimentos e serviços externos	18	(9.041)	-	(33.613)	(5.556)	(374)	(208)	**(48.792)**
Depreciações/Amortizações	20	(1.520)	-	(3.133)	-	-	-	**(4.653)**
Rendimentos e ganhos financeiros	23	182	5.108	945	-	-	-	**6.235**
Gastos e perdas financeiros	24	-	-	(1.449)	-	-	-	**(1.449)**

valores em milhares de euros

30 DE JUNHO DE 2019	NOTAS	SLB	ESTÁDIO	BTV	MULTIMÉDIA	OUTRAS	TOTAL
SALDOS:							
Clientes e outros devedores	7	30	-	1.266	-	285	**1.581**
Fornecedores e outros credores	15	-	(684)	-	(568)	(738)	**(1.990)**
Outros ativos	8	9.318	36.913	329	235	883	**47.678**
Outros passivos	16	(5.255)	(985)	(351)	(4.617)	(454)	**(11.662)**
TRANSAÇÕES:							
Rendimentos operacionais	17	195	279	175	-	819	**1.468**
Fornecimentos e serviços externos	18	(5.568)	(13.063)	(5.502)	(453)	(67)	**(24.653)**
Rendimentos e ganhos financeiros	23	221	1 919	-	-	-	**2.140**

valores em milhares de euros

As principais rubricas com o Sport Lisboa e Benfica são explicadas conforme segue:

- Outros ativos – dizem principalmente respeito aos créditos futuros sobre a Repsol que o Clube cedeu à Benfica SAD;
- Outros passivos e fornecimentos e serviços externos – os saldos das rubricas no final do período estão essencialmente relacionados com o valor variável referente à utilização da marca Benfica suportado pela Benfica SAD.

Os principais saldos e transações com a Benfica SGPS são explicados conforme segue:

- Outros ativos – dizem respeito ao valor em dívida de 99.297 milhares de euros referente à alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS;
- Rendimentos e ganhos financeiros – refere-se aos juros obtidos com a dívida relacionada com a referida alienação de participações financeiras.

A rubrica de fornecimentos e serviços externos com a Benfica Estádio refere-se principalmente aos encargos com a gestão do estádio, conforme estipulado no contrato de gestão e exploração do estádio, para além dos gastos com os camarotes que são usados pela Benfica SAD.

A rubrica de fornecimentos e serviços externos com a Benfica TV diz essencialmente respeito ao valor anual suportado pela gestão do canal de televisão, conforme estipulado no contrato de mandato.

A rubrica de outros passivos com a Benfica Multimédia corresponde ao adiantamento por conta de vendas, recebido no âmbito dos contratos celebrados em 2001 referentes à cedência da exploração do negócio de multimédia.

28 Passivos contingentes e compromissos assumidos

Apresentam-se de seguida os passivos contingentes e os compromissos assumidos por classe.

28.1 Garantias prestadas

A 13 de julho de 2007, no âmbito do financiamento da construção do Benfica Campus, foi celebrado com a Caixa Geral de Depósitos um empréstimo sob a forma de mútuo com hipoteca, penhores e promessa de hipoteca, o qual se encontra, desde essa data, garantido por:

- Hipoteca de primeiro grau sobre o direito de superfície dos terrenos sitos no Seixal onde se encontra construído o Benfica Campus, que abrange as pertenças e benfeitorias presentes e futuras sobre os bens objeto daquele direito;
- Promessa de hipoteca sobre os terrenos onde está edificado o Benfica Campus, caso seja exercido o direito de aquisição dos mesmos por parte da Benfica SAD no final do período de cedência do direito de superfície; e,
- Cessão de crédito futuro que a Benfica SAD tenha direito caso o Sport Lisboa e Benfica opte por exercer o direito de adquirir as benfeitorias edificadas nos terrenos sujeitos ao contrato de direito de superfície suprarreferido.

28.2 Compromissos assumidos

RENDIMENTOS FUTUROS

Decorrentes dos contratos de patrocínios e direitos televisivos celebrados com diversas entidades, existem compromissos assumidos para com a Benfica SAD relacionados com rendimentos futuros, os quais não se encontram relevados na demonstração da posição financeira à data de 30 de junho de 2020.

UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO

Existem compromissos assumidos pela Benfica SAD relacionados com a gestão operacional do estádio por parte da Benfica Estádio até junho de 2041, os quais estão dependentes do desempenho económico desta última.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro.

PRÉMIOS RELACIONADOS COM DESEMPENHO DESPORTIVO

Decorrentes dos contratos celebrados com os jogadores e técnicos, existem compromissos financeiros assumidos relacionados com os respetivos desempenhos, como por exemplo, vitória nas competições desportivas e número de jogos realizados.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro.

GANHOS FUTUROS COM A ALIENAÇÃO DE DIREITOS DE ATLETAS

Existem direitos de atletas detidos pela Benfica SAD para os quais foram estabelecidos compromissos com terceiros, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos ou da venda que venham a ser obtidos com a alienação dos direitos desportivos, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro, nem o momento de ocorrência de um eventual exfluxo.

28.3 Processos judiciais

À data de 30 de junho de 2020, existem processos judiciais intentados contra a Benfica SAD sobre os quais é convicção da Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam a Sociedade e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

Em particular, quanto ao processo em que se investigavam os crimes corrupção ativa, de oferta ou recebimento indevido de vantagem e de falsidade informática, a Benfica SAD foi notificada, em 21 de dezembro de 2018, do Despacho que decidiu a favor da Sociedade, determinando a não pronúncia desta por qualquer dos referidos crimes e referindo, como fundamentos da decisão, a falta de indícios da responsabilidade da Benfica SAD e a vagueza da acusação. Esta decisão de não pronúncia foi integralmente confirmada por Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 11 de setembro de 2019.

A 4 de março de 2020, conforme foi notificado em diversos órgãos de comunicação social, no contexto da denominada "Operação Fora de Jogo", entre outras entidades, a Benfica SAD foi constituída como arguida e alvo de buscas, estando o processo atualmente sujeito ao regime do segredo de justiça.

A 14 de julho de 2020, as sociedades Benfica SAD e Benfica Estádio foram constituídas como arguidas e, na pessoa dos seus legais representantes, interrogadas, sendo indiciadas da prática de um crime de fraude fiscal.

29 EVENTOS SUBSEQUENTES

No início de julho de 2020, a Benfica SAD chegou a acordo para a rescisão do contrato de trabalho desportivo com o treinador Bruno Lage, tendo o adjunto Nélson Veríssimo assumido o comando da equipa principal no decorrer dos últimos seis jogos realizado na época 2019/20, os quais foram efetuados no exercício seguinte.

Conforme já foi anteriormente referido, a suspensão das competições nacionais de futebol em meados do mês de março de 2020, as quais viriam a ser retomadas no início de junho, originaram que a parte final da Liga NOS e a final da Taça de Portugal fossem disputadas após o final do exercício de 2019/2020. Desta forma, após o termo do período, o Benfica confirmou o 2.º lugar na classificação da Liga NOS e foi o finalista vencido na Taça de Portugal.

Com estes resultados, o Benfica garantiu a presença na 3.ª pré-eliminatória da Liga dos Campeões da época 2020/21, que poderá permitir o acesso à fase de grupos dessa competição, caso ultrapasse essa eliminatória e o *play-off*.

De referir que à data do presente relatório, o Benfica já conhece o seu adversário na 3.ª pré-eliminatória de acesso à fase de grupos da Liga dos Campeões, tendo que defrontara o PAOK Salónica num único jogo a realizar na Grécia no próximo dia 15 de setembro.

A 3 de agosto de 2020, o Benfica confirmou Jorge Jesus como treinador principal da equipa de futebol por duas épocas desportivas, que entre as épocas de 2009/10 e 2015/16 conquistou diversos títulos ao serviço de Benfica, nomeadamente 3 Ligas Nacionais, 1 Taça de Portugal, 5 Taças da Liga e 1 Supertaça Cândido de Oliveira, para além de ter alcançado 2 finais da Liga Europa.

No dia 14 de agosto foram apresentados no Benfica Campus os reforços para a época 2020/21: Waldschmidt, Everton e Vertonghen. Os dois primeiros foram adquiridos ao Freiburg e Grêmio de Porto Alegre por 15 e 20 milhões de euros, respetivamente, tendo-se vinculado à Benfica SAD até ao final de época 2024/25. No que diz respeito ao central belga Vertonghen, que tinha terminado a sua ligação ao Tottenham, celebrou um contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD até 30 de junho de 2023.

Estes atletas vieram-se juntar aos jogadores Gilberto, Helton Leite e Pedrinho, que já tinham sido confirmados como contratações para a época 2020/21. De referir que no decurso do mês de agosto a Benfica SAD chegou a acordo com o Corinthians para finalizar a contratação do jogador Pedrinho, tendo ficado estabelecido que os direitos do atleta seriam adquiridos por um montante de 18 milhões de euros, tendo o jogador celebrado um contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD até ao final da época 2024/25.

Em julho de 2020, a Benfica SAD emitiu um empréstimo obrigacionista por oferta pública de subscrição no montante inicial de 35 milhões de euros, o qual foi aumentado para um montante de 50 milhões de euros. As obrigações "Benfica SAD 2020-2023" têm uma duração de três anos, uma taxa de juro de 4% ao ano e foram admitidas à negociação na Euronext Lisbon.


149
RELATÓRIO & CONTAS
2019 | 20
adidas



VI. DECLARAÇÃO DO ORGÃO DE GESTÃO

BENFICA SAD

Declaração do Órgão de Gestão

Com referência ao exercício de 2019/20, que compreende o período de 1 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, na qualidade de administradores da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante no relatório de gestão, no relatório sobre o governo da sociedade, nas contas anuais e nos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Lisboa, 31 de agosto de 2020

Luís Filipe Ferreira Vieira

Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

Rui Manuel César Costa

José Eduardo Soares Moniz

Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro

RELATÓRIO & CONTAS
2019 | 20

VII RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL



BENFICA SAD

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório e Contas da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD do período findo em 30 de junho de 2020

Senhores acionistas,

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis, o Conselho Fiscal da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD vem apresentar relatório e parecer sobre o relatório de gestão e restantes documentos de prestações de contas do período findo em 30 de junho de 2020, da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade.

Fiscalização

No âmbito das suas competências, e no cumprimento das disposições legais e estatutárias, enquanto órgão de fiscalização da Sociedade, durante o período de 1 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão e a evolução dos negócios da Sociedade, bem como o cumprimento das normas legais, regulamentares e contabilísticas aplicáveis, a eficácia dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, e a atividade desenvolvida pelos auditores.

Durante o período, o Conselho Fiscal reuniu com a frequência e a extensão que considerou adequadas. Estas reuniões, em função das matérias em análise, tiveram a presença de responsáveis das áreas da contabilidade e financeira, bem como administradores da Sociedade e do revisor oficial de contas, PwC.

No período em causa, o Conselho Fiscal acompanhou o processo de preparação e divulgação da informação financeira, bem como a revisão dos documentos de prestação de contas da Sociedade.

No âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal examinou as Demonstrações Financeiras, que compreendem a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos Resultados por naturezas, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e respetivas notas explicativas, reportadas ao período findo em 30 de junho de 2020.

Apreciou o Relatório de Gestão emitido pelo Conselho de Administração e a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria sobre a informação financeira emitidos, sem reservas e com um ênfase, pelo Revisor Oficial de Contas, os quais merecem o acordo do Conselho Fiscal.

Parecer

Face ao exposto, é opinião do Conselho Fiscal que o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras do período findo em 30 de junho de 2020, estão de acordo com os princípios contabilísticos e as disposições legais e estatutárias aplicáveis, pelo que deverão ser aprovados pela Assembleia Geral, bem como a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal manifesta o seu apreço pela colaboração recebida do Conselho de Administração, dos serviços da Sociedade e do auditor.

MAIN SPONSOR Emirates
OFFICIAL SPONSOR SAGRES
TECHNICAL SPONSOR adidas

VII RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

BENFICA SAD

Declaração de responsabilidades

Para efeitos do disposto no número 1, alínea c) do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, os membros do Conselho Fiscal declaram, na qualidade e no âmbito das funções que lhe competem que, tanto quanto é do seu conhecimento e tendo por base as informações a que tiveram acesso enquanto membros do Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, que o relatório de gestão, as contas anuais, a certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas, todos relativos ao período de 1 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da sociedade e que o relatório de gestão relativo àquele exercício social expõe de modo verdadeiro a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade, contendo, nomeadamente, uma descrição correta dos principais riscos e incertezas com que tais entidades se defrontam.

Lisboa, 9 de setembro de 2020

O Conselho Fiscal da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

João Albino Cordeiro Augusto

Rui António Gomes do Nascimento Barreira

Gualter das Neves Godinho

MAIN SPONSOR Emirates
OFFICIAL SPONSOR SAGRES
TECHNICAL SPONSOR adidas



155

RELATÓRIO & CONTAS
2019 | 20



VIII CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATORIÓ DE AUDITORIA

RELATÓRIO & CONTAS
2019 | 20

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2020 (que evidencia um total de 487.066 milhares de euros e um total de capital próprio de 161.149 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 41.705 milhares de euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD em 30 de junho de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para o divulgado nas notas 2.1 e 26 do anexo contendo as notas explicativas, relativas aos impactos da pandemia da COVID-19 na atividade operacional futura da Entidade.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
Mensuração inicial do plantel de futebol Em 30 de junho de 2020 o ativo intangível referente ao plantel de futebol ascende a 103 milhões de euros. Este ativo inclui os gastos incorridos com a aquisição do direito de inscrição desportiva dos jogadores profissionais de futebol e encontra-se valorizado ao seu custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e eventuais perdas por imparidade, conforme referido nas notas 2 e 5 das demonstrações financeiras. O custo do plantel de futebol é apurado tendo por base os diversos contratos estabelecidos com as entidades envolvidas nas operações de aquisição, nomeadamente a entidade transmitente do direito de inscrição desportiva e/ou responsáveis pela formação dos atletas, intermediários, assim como o próprio atleta. O custo de aquisição tem, igualmente, em consideração o efeito da atualização financeira, de acordo com os planos de pagamento estipulados. A expressão dos montantes em causa, assim como a complexidade dos contratos de aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores justificam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a compreensão, avaliação e realização de testes aos controlos considerados relevantes no registo e mensuração de ativos intangíveis referentes ao plantel de futebol. Obtivemos e analisámos os contratos de aquisição e venda de direitos desportivos considerados relevantes e avaliámos o seu adequado registo contabilístico, tomando em consideração as cláusulas estabelecidas em todos os contratos associados, bem como todas as quantias e encargos despendidos ou a despender com as transações ocorridas. Testámos, igualmente, o cálculo da atualização financeira, em especial a taxa de desconto, e verificámos que as condições se encontram de acordo com os respetivos contratos. Verificámos a adequabilidade das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras.
Recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol profissional Em 30 de junho de 2020 os ativos tangíveis e os ativos intangíveis, plantel de futebol e outros, os quais ascendem a cerca de 264 milhões de euros, encontram-se valorizados ao seu custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações/amortizações acumuladas e	Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram, entre outros, a obtenção da informação de base apreciada pela Administração para a avaliação da recuperabilidade dos ativos tangíveis e

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
eventuais perdas por imparidade, tal como divulgado nas notas 2, 3, 4, 5, 6, 20 e 22 das demonstrações financeiras. A imparidade dos ativos tangíveis e intangíveis é analisada quando existem factos ou circunstâncias que indiciem que o seu valor líquido possa não ser recuperável. Para tal, a Administração acompanha a evolução da existência de indícios de imparidade a cada data de relato, tendo por base, entre outros elementos, estudos de mercado preparados por entidades externas sobre o setor e outros fatores quantitativos e qualitativos relacionados com a natureza de cada um dos ativos. A expressão dos montantes em causa, assim como o grau de subjetividade inerente à análise de imparidade realizada aos ativos tangíveis e intangíveis, tendo igualmente em consideração os impactos da pandemia da COVID-19 na atividade operacional da unidade geradora de caixa ("UGC") na qual se inserem, justificam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	intangíveis relacionados com o futebol profissional. Adicionalmente, preparámos um modelo de *cash-flows* futuros para a UGC na qual se inserem os ativos tangíveis e intangíveis em avaliação, com vista a determinar, de forma independente, o seu valor recuperável. Para o efeito, usamos informação histórica, o orçamento aprovado pela Administração para o exercício subsequente e pressupostos apresentados nos estudos de mercado incluídos na informação acima obtida, contendo, estes dois últimos, elementos e indicações quanto aos potenciais impactos da pandemia da COVID-19 na atividade operacional da UGC. Recorremos, ainda, aos nossos peritos internos para nos apoiarem na validação da metodologia do modelo e na determinação da taxa de desconto. Complementarmente, desenvolvemos análises de sensibilidade aos principais pressupostos de modo a determinar qual o nível de variações que, individualmente ou no seu conjunto, poderiam originar perdas por imparidade nos ativos tangíveis e intangíveis. No caso particular do plantel de futebol, utilizamos, igualmente, a análise de imparidade realizada pela Administração e procedemos à avaliação da razoabilidade dos pressupostos utilizados e das conclusões obtidas. Verificámos a adequabilidade das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;

b) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;

d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas

incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;

g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;

h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

a) Fomos nomeados auditores da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 21 de novembro de 2014 para o mandato então em curso a findar em 30 de junho de 2016, mantendo-nos em funções até ao presente período. A nossa última nomeação ocorreu na assembleia geral de acionistas realizada em 30 de novembro de 2016 para um mandato de 4 anos compreendido entre 1 de julho de 2016 e 30 de junho de 2020.

b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.

c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 9 de setembro de 2020.

d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

9 de setembro de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

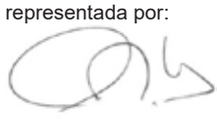

João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.

163

RELATÓRIO & CONTAS
2019 | 20



